

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)

ATA N.º 4/2018

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Estiveram ausentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha e Aldevina Maria Machado Rodrigues, cujas faltas a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Estabilização da Arriba Norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira – Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato; **1.3.** Contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Mafra – Pagamento de indemnização e compensação; **1.4.** Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE – Associação de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos; **1.5.** Aprovação do projeto de alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra; **1.6.** 2.ª Modificação – 1.ª Revisão aos documentos previsionais 2018; **1.7.** Criação de lugares no mapa de pessoal para integrar os trabalhadores afetos ao saneamento; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal; **2.2.** Projeto “Jornadas da Juventude 2018” – Valor de ingresso e inscrição; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO**

DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA. -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexo I, II e III). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente deu conhecimento que a Vereadora Aldevina Rodrigues estava a representar o Município de Mafra numa reunião sobre a Defesa da Floresta contra Incêndios, promovida pelos Secretários de Estado das Autarquias Locais e da Proteção Civil. De seguida, deu a palavra ao Vereador Hugo Moreira Luís. -----

--- DO VEREADOR HUGO MOREIRA LUÍS: -----

--- O Vereador Hugo Moreira Luís, no uso da palavra, deu nota dos eventos realizados no Concelho: no dia 16 de fevereiro, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, "Dois dedos de poesia – Breve história da Poesia Portuguesa"; no 17 de fevereiro: - no Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural de Igreja Nova, o encontro "Mafra Foot"; - no Bocal, a inauguração do relvado sintético do Campo Santo da Associação Cultural e Desportiva do Bocal; - na Aldeia da Mata Pequena, a Noite de Contos na Aldeia; no dia 18 de fevereiro, na Casa da Música Francisco Alves Gato, o Ciclo de Música – Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra, com a atuação da Escola de Música Juventude de Mafra.-----

--- Seguidamente, informou sobre os próximos eventos no Concelho: Tertúlias dedicadas à poesia intituladas "Dois dedos de poesia – Breve história da Poesia Portuguesa", respetivamente, nos dias 23 de fevereiro, 2 de março e 9 de março, pelas 21h30, no Auditório Municipal da Malveira, no Auditório da Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro e na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, Ericeira; o Ciclo de

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)



Música Tradicional Portuguesa intitulado "Raízes", na Casa da Música Francisco Alves Gato, no dia 24 de fevereiro, pelas 21h30, com a atuação de Celina da Piedade e no dia 10 de março, pelas 21h30, com a participação de "Os Vocalistas"; no dia 25 de fevereiro, pelas 15h30, em Mafra, no âmbito das Procissões da Quaresma, a Missa e Procissão do Senhor dos Passos; no dia 27 de fevereiro, pelas 18h30, na Escola das Armas, o encontro participativo "Orçamento Participativo Portugal"; no dia 27 de fevereiro, pelas 17h00, no Espaço GO, sito no Parque Desportivo Municipal de Mafra, a ação de sensibilização "Estilos de Vida Saudáveis", com o *Youtuber* Rad Weasel; de 28 de fevereiro a 4 de março, na Feira internacional de Lisboa - FIL, a presença do Município de Mafra na Bolsa de Turismo de Lisboa; no dia 2 de março, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, o Ciclo de Música Jazz, com a atuação de MO Francesco Quinteto; no dia 4 de março, pelas 16h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, o Ciclo de Música – Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra, com a atuação da Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro; no dia 7 de março, pelas 11h00, na Loja do Cidadão de Mafra, a sessão-debate sobre "Os Direitos dos Consumidores e as Garantias dos Bens de Consumo"; no dia 11 de março, pelas 15h30, em Mafra, no âmbito das Procissões da Quaresma, a Missa e Procissão de Penitência da Ordem Terceira de S. Francisco. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente propôs um voto de pesar pelo falecimento de Paula Guerreiro, membro da Assembleia de Freguesia de Mafra, endereçando as condolências à família enlutada e fazendo um minuto de silêncio. -----

--- DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS: -----

--- O Vereador Sérgio Santos propôs, de imediato, um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Carlos Silva e Sousa. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente disse que ia endereçar, de seguida, um voto de pesar pelo falecimento do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, mas que entendeu fazer uma separação, uma vez que Paula Guerreiro era autarca do Concelho. De seguida, fez-se

um minuto de silêncio pelo falecimento dos dois autarcas. Os respetivos votos de pesar foram aprovados por unanimidade. -----

--- DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA: -----

--- O Vereador Rogério Costa alertou para o estado de degradação de um imóvel sito na Rua do Poço, em Maфра, em pleno coração da Vila. Lamentou tal situação e questionou se a Câmara não poderia intervir. Solicitou, ainda, informação sobre as escavações arqueológicas que decorreram na praia da Foz do Lizandro. -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

--- O Presidente respondeu que, no passado, a Câmara Municipal chegou a providenciar a limpeza dos terrenos junto à zona do Poço do Rei, mas que tem conhecimento de que existem questões entre herdeiros que estão por resolver, razão pela qual os mesmos ainda não foram vendidos ou requalificados. Aditou que o programa "Maфра Requalifica" tem por objetivo o incentivo à regeneração urbana em todo o território do Concelho de Maфра, pelo que estes herdeiros poderão usufruir dos respetivos apoios para fazer a devida requalificação. Relativamente à segunda questão colocada, esclareceu que foram realizadas, em janeiro, escavações arqueológicas na praia da Foz do Lizandro, à semelhança do que tem acontecido na orla costeira do Concelho de Maфра. Informou que estas escavações foram realizadas pelos serviços de arqueologia, em colaboração com a Universidade de Lisboa, tendo contado com a participação de estudantes, durante o período das férias escolares. -----

--- II – ORDEM DO DIA: -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: -----

--- 1.1. ATA: -----

--- Presente a ata n.º 2/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 26 de janeiro de 2018. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 2/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 26 de janeiro de 2018. -----

--- Presente a ata n.º 3/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 9 de fevereiro de 2018. -----

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 3/2018, da reunião de Câmara, realizada no dia 9 de fevereiro de 2018. -----

--- 1.2. ESTABILIZAÇÃO DA ARriba NORTE DA PRAIA DA BALEIA/ SUL DA ERICEIRA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: -----

--- Presente a Informação Interno/2018/2762, elaborada em 20 de fevereiro de 2018, na Área de Apoio ao Oficial Público, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, de 20 de fevereiro corrente, devidamente instruída com a minuta do contrato relativo à empreitada de "Estabilização da Arriba Norte da Praia da Baleia/ Sul da Ericeira" onde se encontra insito o despacho datado de 09 de fevereiro de 2018, do Senhor Presidente de aprovação da minuta (anexo IV).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado, em 09 de fevereiro de 2018, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que aprovou a minuta do contrato referente à empreitada de "Estabilização da Arriba Norte da Praia da Baleia/ Sul da Ericeira". -----

--- 1.3. CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE MAFRA - PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO: -----

--- Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruída com a Informação Interno/2018/2738, elaborada, em 20 de fevereiro de 2018, no Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como com a Atualização das Compensações a pagar à Concessionária Be Water S.A. por cessação da atividade e as respostas solicitadas e enviadas pela Taminno - International

Ventures e, ainda, pelo ofício proveniente da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, RL. (anexo V). -----

--- Face ao exposto, o Presidente aditou que, na sequência da análise da resposta da concessionária, se verifica a necessidade de ajustar o valor da compensação, uma vez que o volume de negócios de referência, a ter em conta no apuramento do montante devido pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, deve ser o da atividade da água e não o da atividade do saneamento. Mais aditou que, no que diz respeito à questão do saneamento, já se notificou a concessionária para que proceda à entrega do serviço, o que deverá acontecer até ao final do ano de 2018, conforme deliberado pela Assembleia Municipal. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, propor, pelos fundamentos de facto e de direito que constam da proposta formulada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que a Assembleia Municipal, na sequência das decisões já tomadas em sessão de 28 de dezembro de 2017, de declaração de nulidade dos segundo e terceiros aditamentos ao contrato de concessão e de resgatar a concessão, delibere pagar à concessionária uma indemnização pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão no montante de € 3.750.003,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros), uma compensação pelo resgate da concessão no valor de € 4.749.885,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros) que incorpora já o reparo feito pela concessionária no que diz respeito à consideração do volume de negócios da atividade de distribuição da água para apuramento dos lucros cessantes e uma compensação por Reequilíbrio Financeiro no montante de € 2.428.658,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), totalizando o valor de € 10.928.547,00 (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete euros). O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto verbal: *"O Partido Socialista votou a favor desta proposta, não ao lado do PSD, não ao lado da Be Water, mas sim ao lado da população e dos funcionários da Be Water. O PSD criou a situação, o PS ajuda a resolver a situação, mas o PS não foi ativo nesta negociação, nem no apuramento dos valores que hoje aqui são apresentados e, como tal, o seu voto é um voto político, a favor da reversão da água e do saneamento para gestão municipal"*. -----

--- **1.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A**

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)

APECATE - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONGRESSOS, ANIMAÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS: -----

--- Presente, em anexo, a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 20 de fevereiro de 2018, devidamente instruída com a minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE – Associação de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos (anexo VI). -----

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes explicou que esta proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE – Associação de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos se insere no âmbito da qualificação do Concelho de Mafra como destino turístico e, em particular, na necessidade de aumentar a qualificação de quem opera localmente, como sejam as empresas de animação turística, de congressos e de eventos. Mais explicou que, por via deste protocolo, serão desenvolvidas ações de formação para os profissionais do sector. -----

--- Atenta a proposta apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE - Associação de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos, conforme minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se visa estabelecer formas de cooperação entre as partes, tendo como principais objetivos a promoção da formação na área da animação turística e organização profissional de eventos e congressos, potenciando as competências psicossociais e profissionais dos formandos. -----

--- 1.5. APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a informação interno/2018/2619, elaborada em 19 de fevereiro de 2018, na Divisão de Assuntos Jurídicos, devidamente instruída com o Projeto de Alteração

do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 19 de fevereiro de 2018 (anexo VII). -----

--- O Presidente acrescentou que as alterações propostas são pontuais, destacando-se três situações: no parque de estacionamento do Alto da Vela, pretende-se que deixem de existir limitações quanto ao número de horas de estacionamento, sem necessidade de retirar *ticket*, ficando assim totalmente livre; para o Largo General Humberto Delgado, propõe-se que deixe de existir a gratuidade de uma hora de estacionamento, passando a ser uma zona de duração limitada, sujeita a condições e horários, sendo o período máximo de estacionamento de cinco horas, uma vez que, neste momento, os automobilistas têm alternativas no Parque de Estacionamento do Alto da Vela e no Parque Intermodal do Alto da Vela; por último, na zona de estacionamento de duração limitada no Largo dos Condes, com utilização gratuita nos primeiros 60 minutos de utilização, pretende-se introduzir a obrigatoriedade de inserção da matrícula do veículo, aquando da retirada do título de estacionamento, no *display* do parquímetro, de modo a evitar situações abusivas e, assim, garantir a efetiva rotatividade na utilização dos lugares. -----

--- Considerando a fundamentação constante na informação em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, e após o início do procedimento ter sido publicitado na Internet, no sítio institucional desta Câmara Municipal, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que, decorrido o prazo concedido para o efeito, tenha ocorrido a constituição de interessados no procedimento e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, dessa forma, a audiência dos interessados, não se justificando a submissão a consulta pública, já que, apesar da divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa não houve lugar à constituição de interessados no procedimento, nem à apresentação de quaisquer contributos, concordar com o "Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra" e propor à Assembleia Municipal a aprovação do mesmo. -----

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)

--- 1.6. 2.ª MODIFICAÇÃO - 1.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2018: -----

--- Presente a Informação Interno/2018/2723, elaborada em 20 de fevereiro de 2018, na Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 20 de fevereiro corrente (anexo VIII).

--- O Vereador Hugo Moreira Luís aditou que a revisão resulta da incorporação, no Orçamento Municipal, da exploração do serviço de saneamento do Concelho de Mafra, nomeadamente das receitas com a cobrança de tarifas aos utentes da rede de saneamento e dos custos decorrentes dessa exploração, incluindo também a dotação disponível para incorporação do pessoal que será transferido. -----

--- Analisados os documentos a que se refere a informação supramencionada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, a 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e a 1.ª Revisão ao Plano de Atividades Municipal, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/ reforços" no valor de € 2.750.145,00 (dois milhões setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e cinco euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/ reforços" no valor de € 2.751.895,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco euros) e "diminuições/ anulações" no valor de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros); e Plano de Atividades Municipais - "inscrições/ reforços" no valor de € 2.286.595,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco euros). -----

--- 1.7. CRIAÇÃO DE LUGARES NO MAPA DE PESSOAL PARA INTEGRAR OS TRABALHADORES AFETOS AO SANEAMENTO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Rechumanos/2018/2726, datada de 28 de fevereiro, elaborada pela Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer

de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado da mesma data, visando o aumento dos necessários postos de trabalho em Mapa de Pessoal de 2018, por forma a assegurar o serviço de saneamento, na sequência da declaração de nulidade do segundo e terceiro aditamento ao contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra (anexo IX). -----

--- O Presidente aditou que a empresa Be Water foi oficiada no sentido de fornecer uma listagem global dos trabalhadores que se encontram neste momento afetos ao saneamento. Apesar dessa lista ainda não ter sido recebida, urge assegurar a flexibilidade do quadro de pessoal, a fim de poder integrar de imediato os trabalhadores que são num número estimado de 20 a 24. -----

--- O Vereador Rogério Cosa disse recordar-se que, aquando da concessão da exploração e gestão do sistema, os trabalhadores tiveram a opção de ficar a pertencer aos quadros municipais, enquanto que outros passaram para a empresa concessionária. Com a remunicipalização dos serviços, questionou o que vai acontecer aos trabalhadores da Be Water que estão a contrato. -----

--- O Presidente esclareceu se pretende integrar nos serviços municipais todos os trabalhadores que estão ao serviço da Be Water, caso estes assim queiram. Aditou que na semana passada teve uma reunião com o STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, de modo a que este seja parceiro neste processo. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas do art.º 29 da LGTFP e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 3.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, remeter para aprovação pela Assembleia Municipal, face à declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Mafra, a alteração ao mapa de pessoal do Município, por forma a acolher os necessários postos de trabalho de maneira a assegurar, pelos Serviços Municipais afetos à Divisão de Ambiente, o serviço de saneamento do Município. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO:** -----

ATA DA REUNIÃO DE 23.02.2018 (PÚBLICA)

--- 2.1. PROCESSO DE TRANSPORTE ESCOLAR NÃO ENQUADRÁVEL NO REGULAMENTO MUNICIPAL: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/2461, elaborada, em 14 de fevereiro de 2018, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 19 de fevereiro de 2018, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado na mesma data, devidamente instruída com a informação de cabimento n.º 690 de 2018 (anexo X). -----

--- No uso da palavra, o Vereador António Felgueiras procedeu a um breve resumo do conteúdo da informação prestada pelos serviços, sublinhando que o percurso Malveira/ Mafra, fruto da nova residência da aluna, resultará num aumento do encargo financeiro para a Autarquia, uma vez que o passe escolar de São Miguel de Alcainça para Mafra representava um encargo mensal de € 39,45, enquanto que o passe Malveira para Mafra, representa € 48,80. Informou que o valor total estimado com a atribuição deste passe escolar, entre a Malveira e Mafra, de março a junho de 2018, é de € 195,20. -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto na alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a comparticipação financeira do processo de transporte escolar, nos termos constantes da Informação supra identificada. -----

--- 2.2. PROJETO "JORNADAS DA JUVENTUDE 2018" - VALOR DE INGRESSO E INSCRIÇÃO: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2018/2652, elaborada, em 19 de fevereiro de 2018, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância do Vereador António Felgueiras todos datados de 19 de fevereiro

corrente (anexo XI). -----

--- O Vereador António Felgueiras, em complemento, referiu que as Jornadas da Juventude estão previstas realizar-se de 19 de março a 24 de abril, tendo por objetivo disponibilizar um conjunto diversificado de iniciativas de âmbito informativo, formativo e lúdico, destinadas aos jovens dos 14 aos 29 anos, contemplando a realização de *workshops*, uns de acesso gratuito e outros com um valor de inscrição simbólico. Neste sentido, propõe-se a cobrança dos seguintes valores por cada participante: *workshops* temáticos - € 5,00; *Game Day/ Torneios* - € 10,00. -----

--- Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, no uso da sua competência prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, fixar o preço de inscrição, individual, nas atividades a desenvolver no âmbito do Projeto "Jornadas da Juventude", nos termos plasmados na supramencionada informação. -----

--- **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

--- **ATENDIMENTO AO PÚBLICO:** -----

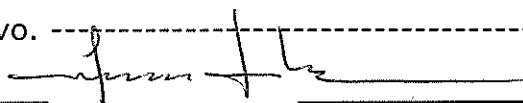
--- Quando eram dez horas e trinta minutos, interrompeu-se a reunião para questionar se alguém do público presente pretendia intervir. Não se registando qualquer pedido de intervenção e não havendo mais assuntos a tratar, procedeu-se à aprovação da minuta. -----

--- **IV – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:** -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- **ENCERRAMENTO:** -----

--- Quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora de Departamento, redigi e subscrevo. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA**

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 1 a 14 de fevereiro de 2018.

Mafra, 15 de fevereiro de 2018.

Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	302/1999	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	2017/11/23	2018/02/09	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BANCO SANTANDER TOTTA, S.A	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA PRINCIPAL, N.º 21-FÓRNEA
OP	358/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/04	2018/02/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CONSTRUCÇÕES LADEL LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR E GARAGEM CASAL DO QUERIDO-LOTE 2-ERICEIRA
OP	282/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/12/05	2018/02/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FILOMENA MARIA AMARO	TRANSFORMAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM BIFAMILIAR ASSEICEIRA GRANDE
OP	325/2009	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/29	2018/02/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FILOMENA MARIA AMARO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO RUA DO POÇO, N.º 6-ASSEICEIRA GRANDE
OP	52/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/11/06	2018/02/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	AMPLIAÇÃO DA CAPELA CASAS DE MONTE BOM
OP	381/2017	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2018/01/10	2018/02/05	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ ANTONIO DIAS PESTANA	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA, N.º 12 - MAFRA
OP	186/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/09/14	2018/02/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA DOS ANJOS ROSA CALHANDRO	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO ESTRADA DO OUTEIRINHO, N.º 93 - OUTEIRINHO
OP	41/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/15	2018/02/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	NUNO FILIPE RAMOS VERDUGO	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO AGRÍCOLA JUDIAS - BOCO - IGREJA NOVA
OP	82/2014	ALTERAÇÕES	2017/09/28	2018/02/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PATRICIA ALEXANDRA QUINTINO RATÃO	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ATIVIDADES DE ESPETÁCULOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, ANEXO DE APOIO E MUROS AVENIDA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, N.º 25 - MAFRA
OP	127/2016	JUNÇÃO DE ELEMENTOS	2017/08/07	2018/02/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SONAERP - RETAIL PROPERTIES, S.A.	CONSTRUÇÃO DE UMA SUPERFÍCIE COMERCIAL - SUPERMERCADO RUA RIBEIRA DA BALEIA, N.º 1-ERICEIRA
OP	151/2017	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	2018/01/03	2018/02/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SUSANNE MERTIN KOEWITSHC	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A CURRAL E PALHEIRO E AMPLIAÇÃO ANEXO DE APOIO HABITACIONAL CASAL DAS PALMEIRAS - ROGEL
OP	199/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/03	2018/02/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SUSANNE MERTIN KOEWITSHC	CONSTRUÇÃO DE PISCINA CASAL DAS PALMEIRAS - ROGEL
OP	212/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/25	2018/02/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	V.L.E. MERCADO IMOBILIÁRIO, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, PISCINA, ANEXO E MUROS DE VEDAÇÃO LOTE 69-URB QUINTA DE SÃO JOÃO
OP	236/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2018/01/09	2018/02/12	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VÍTOR MANUEL DUARTE QUINTAS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LIVRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

2018/02/09

O Vereador,

(Hugo Luís)

Concordo. Reforço que o assunto seja rematado i. sessões do Orgão Executivo por consenso.

Concordo com a presente informação.

2018/02/09

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

DESPACHO

APROVADA

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 24/10/2017

2018/02/09

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2272

ASSUNTO: 1.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Considerando que, a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a incorporação do excesso de cobrança de receita no Orçamento Municipal de 2017 e que possibilita assim, a assunção do compromisso para pagamento à BeWater do valor relativo à nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, ocorreu após a aprovação dos Documentos Previsionais de 2018, verifica-se a necessidade de reforçar, no presente ano, a ação pelo respetivo valor assumido, assim como o reforço de rubricas que se revelam insuficientes, pelo que proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 1.^a Modificação aos Documentos Previsionais do corrente ano.

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 4.700.650,00€ (quatro milhões setecentos mil seiscentos e cinquenta euros), conforme quadro infra:

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Despesas com o Pessoal		158 930,00	3 000,00
Pessoal em Funções		0,00	3 000,00
Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		24 000,00	0,00
Horas Extraordinárias		2 000,00	0,00
Outras Prestações Familiares		1 000,00	0,00
Outros		15 000,00	0,00
Seguros de Acidente no Trabalho e Doenças Profissionais		8 000,00	0,00
Promoção do Sucesso Escolar	PAM	108 930,00	0,00
Aquisição de Bens e Serviços		406 440,00	1 915 535,00
Limpeza e Higiene		0,00	40 000,00
Alimentação-Refeições Confeccionadas Pré-Escolar e Básico	PAM	0,00	130 000,00
Material de Consumo Clínico		1 000,00	0,00
Outros Bens		18 815,00	0,00
Água		0,00	500 000,00
Iluminação Pública	PAM	0,00	745 000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Conservação de Bens		15 000,00	0,00
Locação de Material de Transporte		3 415,00	0,00
Comunicações		0,00	30 000,00
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria		0,00	104 190,00
Publicidade		13 995,00	13 995,00
Vigilância e Segurança	PAM	46 865,00	0,00
Assistência Técnica		13 490,00	0,00
Trabalhos Especializados	PAM	92 250,00	0,00
Implementação de Sistemas e Otimização do Serviço de Recolha de Resíduos	PAM	0,00	28 000,00
Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	PAM	0,00	50 000,00
Comemorações dos 300 Anos	PAM	0,00	17 000,00
Ninhos de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação	PAM	27 100,00	0,00
Outros Trabalhos Especializados		0,00	51 405,00
Promoção do Sucesso Escolar	PAM	0,00	108 925,00
Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico	PAM	0,00	45 000,00
Outros Serviços	PAM	163 360,00	52 020,00
Outros Serviços		11 150,00	0,00
Transferências Correntes		69 500,00	64 000,00
Transferência-Rota Histórica das Linhas de Torres	PAM	3 500,00	0,00
Marchas Populares	PAM	0,00	11 000,00
Protocolo com as Juntas de Freguesia	PAM	0,00	53 000,00
Outras Transferências Correntes	PAM	66 000,00	0,00
Outras Despesas Correntes		25 000,00	105 000,00
Impostos e Taxas		0,00	95 000,00
Animação Cultural	PAM	25 000,00	0,00
Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	PAM	0,00	10 000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Aquisição de Bens de Capital		240 775,00	1 754 115,00
Terrenos	PPI	10 000,00	0,00
Edifícios Municipais	PPI	0,00	125 000,00
Instalações Desportivas	PPI	0,00	20 000,00
Mercados	PPI	0,00	4 500,00
Edifícios Escolares	PPI	0,00	137 500,00
Centros Saúde	PPI	0,00	401 115,00
Mini-EcoCentro	PPI	0,00	11 500,00
Ampliação de Estacionamento na Vila de Mafra	PPI	0,00	39 000,00
Construção e Ampliação de Estacionamentos	PPI	0,00	550 000,00
Apoios de Praia	PPI	107 000,00	0,00
Equipamento Transporte	PPI	22 215,00	49 500,00
Software Informático	PPI	0,00	50 000,00
Equipamento de Recolha de Resíduos	PPI	15 000,00	0,00
Equipamento Básico	PPI	0,00	188 000,00
Passeios Pedonais	PPI	2 770,00	0,00
Outras Amortizações de Médio e Longo Prazo	PPI	5,00	0,00
Rede de Coletores em Diversas Localidades	PPI	3 225,00	0,00
Construção e Infraestruturas-Iluminação Pública	PPI	10 000,00	0,00
Arranjos Paisagísticos - Zonas Verdes	PPI	17 000,00	0,00
Diversos Parques de Jogo e Recreio	PPI	0,00	15 000,00
Redes de Abastecimento de Água	PPI	1 100,00	0,00
Cemitérios	PPI	0,00	38 000,00
Outras Requalificações	PPI	52 460,00	0,00
Requalificação e Valorização das Linhas de Água	PPI	0,00	90 000,00
Arranjo das Zonas Balneares	PPI	0,00	35 000,00



100

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Transferências de Capital		0,00	9 000,00
Transferências de Capital-Desporto, Recreio e Lazer	PPI	0,00	4 500,00
Transferências de Capital-Outras Atividades Cívicas e Religiosas	PPI	0,00	4 500,00
Ativos Financeiros		50 000,00	0,00
Ações e Outras Participações	PPI	50 000,00	0,00
Outras Despesas de Capital		3 750 005,00	850 000,00
Indemnizações	PPI	0,00	850 000,00
Be Water-Resgate e Nulidade	PPI	3 750 005,00	0,00
Total		4 700 650,00	4 700 650,00

Mafra, 9 de fevereiro de 2018

Submeto à consideração superior,

O Técnico Superior

(Francisco Oliveira Martins)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 1	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
0102		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	Remunerações Certas e Permanentes				
	010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	54.520,00	19.000,00		73.520,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	Outros Bens	25.300,00	18.815,00		44.115,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020201	Encargos das Instalações				
	02020101	Água	900.000,00		500.000,00	400.000,00
	02020102	Eletricidade				
	0202010202	Iluminação Pública	1.800.000,00		745.000,00	1.055.000,00
	020209	Comunicações	162.050,00		30.000,00	132.050,00
	020214	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	115.000,00		70.000,00	45.000,00
	020217	Publicidade	20.000,00	13.995,00		33.995,00
	020219	Assistência Técnica	11.290,00	11.990,00		23.280,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	604.575,00	119.350,00		723.925,00
	020225	Outros Serviços	93.135,00		29.075,00	64.060,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	Continente				
	04050101	Municípios	2.300,00	3.500,00		5.800,00
	04050102	Freguesias	1.745.215,00		64.000,00	1.681.215,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	Transferências Correntes	1.005.405,00	65.000,00		1.070.405,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	Terrenos	5,00	10.000,00		10.005,00
	070108	Software Informático	234.110,00		50.000,00	184.110,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011099	Outro	72.600,00		50.000,00	22.600,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	Instituições Sem Fins Lucrativos	15.010,00		9.000,00	6.010,00
	09	ATIVOS FINANCEIROS				
	0907	AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES				
	090702	Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras-Públicas	5,00	50.000,00		50.005,00
	11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL				
	1102	DIVERSAS				
	110202	Indemnizações	1.000.000,00		850.000,00	150.000,00
	110203	Compensações	5,00	3.750.005,00		3.750.010,00
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS				

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 2	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 1	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			OBS	
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02	0201	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	998.450,00	5,00	998.455,00	
		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
0202	01	0101	DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
		DESPESAS COM O PESSOAL					
	010104	Remunerações Certas e Permanentes					
		Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	435.000,00		1.000,00	434.000,00	
		SEGURANÇA SOCIAL					
	010304	Outras Prestações Familiares	10,00	1.000,00		1.010,00	
		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
		020217	Publicidade	14.000,00		13.995,00	5,00
	01	DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO					
		DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
		010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho				
	01010401		Pessoal em Funções	389.000,00		2.000,00	387.000,00
		0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010202		Horas Extraordinárias	1.500,00	2.000,00		3.500,00
	0203	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
			0201	AQUISIÇÃO DE BENS			
		020104	Limpeza e Higiene	130.240,00		40.000,00	90.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
0602		DIVERSAS					
		060201	Impostos e Taxas	620.985,00		95.000,00	525.985,00
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS							
01		DESPESAS COM O PESSOAL					
		0103	SEGURANÇA SOCIAL				
010305			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
03	01030503	Outros	8.000,00	15.000,00		23.000,00	
		010309	SEGUROS				
	01030901	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	112.950,00	8.000,00		120.950,00	
		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
	DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS						
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
		0101	Remunerações Certas e Permanentes				
	010107		Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		5.000,00		5.000,00
	0301	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
020203		Conservação de Bens	325.000,00	15.000,00		340.000,00	
		020206	Locação de Material de Transporte	75.000,00	3.415,00		78.415,00
020225		Outros Serviços	131.600,00	11.150,00		142.750,00	
		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
07	INVESTIMENTOS						
	0701						

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 3
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1	ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA	NÚMERO 1	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	OBS
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO				
0302	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	Instalações de Serviços	213.440,00		125.000,00	88.440,00
	07010399	Outros	2.762.745,00		396.115,00	2.366.630,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010499	Outros	1.729.635,00		589.000,00	1.140.635,00
	070106	MATERIAL DE TRANSPORTE				
	07010699	Outro	5,00	22.215,00		22.220,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011099	Outro	223.720,00		49.000,00	174.720,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS				
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	1.612.475,00	2.770,00		1.615.245,00
	07030304	Iluminação Pública	75.000,00	10.000,00		85.000,00
	07030399	Outros	1.455.260,00	52.460,00		1.507.720,00
0303	02	DIVISÃO DE PLAN. TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria	100.005,00		34.190,00	65.815,00
	02	DIVISÃO DE AMBIENTE				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020220	Outros Trabalhos Especializados	53.995,00		14.405,00	39.590,00
	020225	Outros Serviços	8.383.385,00	163.360,00		8.546.745,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010303	Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária	5.000,00		4.500,00	500,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
040401	07010499	Outros	12.000,00		11.500,00	500,00
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos	25.750,00	15.000,00		40.750,00
	07011099	Outro	66.060,00		39.000,00	27.060,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS				
	07030302	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais	10.005,00	3.225,00		13.230,00
	07030305	Parques e Jardins	60.855,00	17.000,00		77.855,00
	07030307	Captação e Distribuição de Água	5,00	1.100,00		1.105,00
	07030312	Cemitérios	38.120,00		38.000,00	120,00
	07030399	Outros	92.520,00		90.000,00	2.520,00
	02	DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO				
	0202	DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO				
	0202	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020219	Assistência Técnica	60.000,00	1.500,00		61.500,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	180.950,00		67.000,00	113.950,00
	020225	Outros Serviços	405.700,00		22.945,00	382.755,00

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 4	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09					
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
0403	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	Outras					
	06020305	Outras					
	0602030504	Atividades	88.125,00	25.000,00		113.125,00	
	0602030505	Arqueologia e Museus	24.000,00		10.000,00	14.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010302	Instalações Desportivas e Recreativas	34.180,00		20.000,00	14.180,00	
	07010399	Outros	92.005,00		5.000,00	87.005,00	
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
	07010499	Outros	75.010,00	107.000,00		182.010,00	
	070109	Equipamento Administrativo	23.500,00			23.500,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	79.155,00		30.000,00	49.155,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030306	Instalações Desportivas e Recreativas	25.000,00		15.000,00	10.000,00	
	07030399	Outros	1.159.780,00		35.000,00	1.124.780,00	
05	01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE					
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL					
	010107	Remunerações Certas e Permanentes					
	010107	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	60.070,00	108.930,00		169.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020105	Alimentação-Refeições Confeccionadas	911.650,00		130.000,00	781.650,00	
	020111	Material de Consumo Clínico	2.070,00	1.000,00		3.070,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020225	Outros Serviços	1.022.065,00		153.925,00	868.140,00	
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
	040701	Transferências Correntes	18.000,00	1.000,00		19.000,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010305	Escolas	250.005,00		137.500,00	112.505,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	60.500,00		20.000,00	40.500,00	
		02	DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL				
0202		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
020218		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020218		Vigilância e Segurança	265.500,00	46.865,00		312.365,00	
020220		Outros Trabalhos Especializados	187.500,00		65.000,00	122.500,00	
07		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					

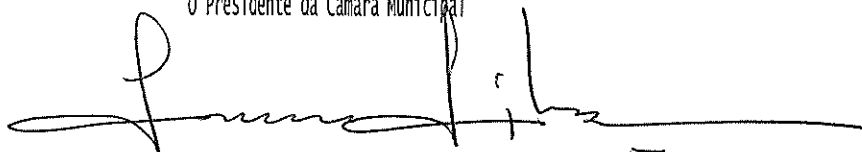
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 5
MUNICIPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO: 1 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018 DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
	070106 07010699	MATERIAL DE TRANSPORTE Outro	50.000,00		49.500,00	500,00
TOTAL ...			33.097.005,00	4.700.650,00	4.700.650,00	33.097.005,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				659.870,00	2.087.535,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				4.040.780,00	2.613.115,00	

APROVADA

Em 2018/02/09

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1
MUNICIPIO DE MAFRA		Modificação Número: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09							
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
								TOTAL	DEFINIDO				
1.		Funções gerais											
1.1.		Serviços gerais da administração pública											
1.1.1.		Administração geral											
1.1.1. 01	2017 1	Vigilância e Segurança	05 020218	2017/01/01	2021/12/31		236.835,06	265.500,00	265.500,00		292.085,00	46.865,00	312.365,00
1.1.1. 02	2017 7	Trabalhos Especializados	0102 020220	2017/03/28	2021/12/31		5.571,90	185.085,00	185.085,00		41.625,00	92.250,00	277.335,00
1.1.1. 03	2018 3	Obras Coercivas	0102 020225	2018/01/02	2021/12/31			250.000,00	75.000,00	175.000,00	50.000,00		500,00
1.2.		Segurança e Ordem Públicas											
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios											
1.2.1. 01	2018	Transferências											
1.2.1. 0102	2018 5	Correntes-Associações e Agrupamentos Humanitários	0102 040701	2018/01/02	2021/12/31			380.000,00	380.000,00		1.140.000,00	100.000,00	480.000,00
2.		Funções sociais											
2.1.		Educação											
2.1.1.		Ensino não superior											
2.1.1. 01	2017 6	Promoção do Sucesso Escolar	0403 010107	2017/02/14	2021/12/31			18.155,00	18.155,00		230.355,00	108.930,00	127.085,00
2.1.1. 01	2017 6	Promoção do Sucesso Escolar	0403 020225					149.190,00	149.190,00				40.265,00
2.1.1. 04	2018 7	Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos	0403 040701	2018/01/02	2021/12/31			18.080,00	18.000,00		18.000,00	1.000,00	19.000,00
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino											
2.1.2. 03	2014 10	Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico	0403 020105	2014/01/01	2021/12/31		5.537.969,49	896.150,00	896.150,00		4.456.950,00		766.150,00
2.1.2. 03	2014 10	Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico	0403 020225					699.500,00	699.500,00				654.500,00
2.4.		Habituação e serviços coletivos											
2.4.5.		Resíduos sólidos											
2.4.5. 02	2014 26	Recolha de RSU	0303 020225	2014/01/01	2021/12/31		9.156.558,52	2.200.000,00	2.200.000,00		3.970.720,00	39.360,00	2.239.360,00
2.4.5. 01	2016 2	Implementação de Sistemas e Otimização do Serviço de Recolha de Resíduos	0303 020220	2016/01/02	2021/12/31	0		1.128.990,00	28.990,00	1.100.000,00	1.058.310,00		990,00
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da nature											
2.4.6. 03	2014 28	Intervenção em Rios/Ribeiras	0303 020225	2014/01/01	2021/12/31		912.576,17	1.531.845,00	881.845,00	650.000,00			875.845,00
2.4.6. 01	2018 11	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	0303 020225	2018/01/02	2021/12/31			271.590,00	271.590,00		814.770,00	130.000,00	401.590,00
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.5.1.		Cultura											
2.5.1. 03	2014 31	Transferências-Rota Histórica das Linhas de Torres	0102 04050101	2014/01/01	2021/12/31		2.800,00	1.500,00	1.500,00		4.500,00	3.500,00	5.000,00
2.5.1. 02	2016 7	Caminhos do Memorial nas linhas de Saranago	0401 020220	2016/01/02	2021/12/31	2	65.183,77	85.000,00	85.000,00			50.000,00	35.000,00
2.5.1. 01	2017 3	Marchas Populares	0102 04050102	2017/01/01	2021/12/31		25.000,00	44.000,00	44.000,00		132.000,00	11.000,00	33.000,00
2.5.1. 02	2017 5	Comemorações dos 300 Anos	0401 020220	2017/01/02	2021/12/31		235.929,86	18.000,00	18.000,00			17.000,00	1.000,00
2.5.1. 02	2017 5	Comemorações dos 300 Anos	0401 020225					1.000,00	1.000,00				23.055,00
2.5.1. 02	2018 13	Animação Cultural	0401 0602030504	2018/01/02	2021/12/31			92.210,00	87.210,00	5.000,00	351.630,00	22.055,00	112.210,00
2.5.1. 04	2018 15	Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	0401 0602030505	2018/01/02	2021/12/31			22.500,00	22.500,00				12.500,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer											
2.5.2. 01	2018 18	Atividade Física Desportiva	0401 020225	2018/01/02	2018/12/31			41.000,00	41.000,00		123.000,00		21.000,00
3.		Funções económicas											
3.1.		Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca											
3.1. 02	2014 44	Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais	0102 040701	2014/01/01	2021/12/31		324.880,00	85.000,00	85.000,00			35.000,00	50.000,00
3.2.		Indústria e energia											

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 2			
MUNICIPIO DE MAFRA			Modificação Número: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES											NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRICHÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE				
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES					
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO			
TRANSPORTE								8.384.215,00	6.454.215,00	1.930.000,00	12.683.945,00	568.960,00	535.425,00	6.487.750,00			
3.2.1. 3.2.1. 01 3.2.1. 0103 3.4. 3.4.2. 3.4.2. 01 3.5. 3.5.1. 3.5.1. 06 4. 4.2. 4.2. 01 4.2. 0101	2014 2014 48 2018 21 2014 70 2014 54	Iluminação pública Iluminação em Diversas Localidades Consumo de Energia Eléctrica Comércio e turismo Turismo Atividades de Promoção Turística Outras funções económicas Infraestruturas diversas Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação Outras funções Transferências entre administrações Protocolos com as Juntas de Freguesia Transferências Correntes	0102 0202010202 0401 020225 0102 020220 0102 04050102	2014/01/01 2018/01/02 2014/09/18 2014/01/01	2021/12/31 2021/12/31 2021/12/31 2021/12/31		6.434.969,86 82.962,52 6.030.456,43	1.800.000,00 137.500,00 72.570,00 1.701.210,00	1.800.000,00 62.500,00 72.570,00 1.701.210,00	 75.000,00 80.565,00 5.103.630,00	 27.100,00 53.000,00	 745.000,00 25.000,00 99.670,00 1.648.210,00	1.055.000,00 37.500,00 9.328.130,00				
TOTAL ...								23.021.237,15	12.095.495,00	10.090.495,00	2.005.000,00	23.268.140,00	596.060,00	1.358.425,00	9.328.130,00		

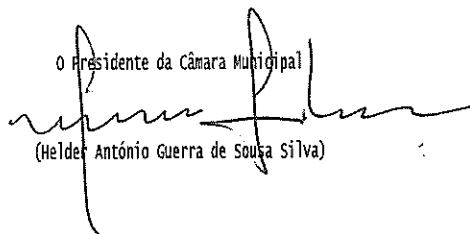
APROVADA

Em 2018/02/09

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2017/10/24.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

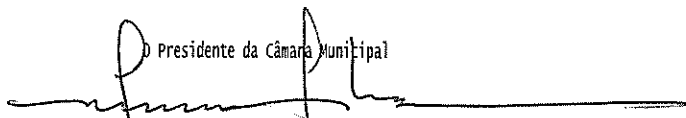
ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											Página : 1	
MUNICÍPIO DE MAFRA			MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09								
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
1.		Funções gerais													
1.1.		Serviços gerais da administração pública													
1.1.1.		Administração geral													
1.1.1.1.	01	2014													
1.1.1.1.	0101	2014 1	0301	07010301	2014/01/01	2021/12/31	0	4.866.797,92	453.435,00	213.435,00	240.000,00	2.700.000,00		125.000,00	88.435,00
1.1.1.1.	02	2014													
1.1.1.1.		Construção, Reparação e Beneficiação													
1.1.1.1.		Edifícios Municipais													
1.1.1.1.		Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
1.1.1.1.	0206	2014 8	0102	070108	2014/01/01	2021/12/31	3	575.607,33	271.110,00	234.110,00	37.000,00	457.200,00		50.000,00	184.110,00
1.1.1.1.	04	2018 1	0102	070101	2018/01/02	2021/12/31	0		5,00		5,00		10.000,00		10.005,00
1.1.1.1.	06	2018 3	0102	07011099	2018/01/02	2021/12/31	0		72.600,00	72.600,00				50.000,00	22.600,00
2.		Funções sociais													
2.1.		Educação													
2.1.1.		Ensino não superior													
2.1.1.1.	01	2014													
2.1.1.1.	0101	2014 14	0403	07010305	2014/01/01	2021/12/31	3	4.623.469,66	250.000,00	250.000,00				190.000,00	60.000,00
2.1.1.1.	02	2018 12	0403	07011099	2018/01/02	2021/12/31	0		60.500,00	60.500,00				20.000,00	40.500,00
2.1.1.1.	05	2018 34	0403	07010305	2018/01/02	2021/12/31	0		47.505,00		5,00	47.500,00	3.000.000,00	52.500,00	52.505,00
2.2.		Saúde													
2.2.1.		Serviços individuais de saúde													
2.2.1.1.	01	2015													
2.2.1.1.	0101	2015 2	0301	07010399	2015/01/01	2021/12/31	2	1.711.048,03	45.000,00	45.000,00			43.885,00		88.885,00
2.2.1.1.	0102	2015 9	0301	07010399	2015/01/01	2021/12/31	0	389.461,05	2.550.000,00	2.550.000,00		40.000,00		440.000,00	2.110.000,00
2.4.		Habituação e serviços coletivos													
2.4.2.		Ordenamento do território													
2.4.2.1.	01	2014													
2.4.2.1.	0101	2014 22	0301	07030399	2014/01/01	2021/12/31	3	2.597.960,25	5,00	5,00		600.000,00	227.460,00		227.465,00
2.4.2.1.	0105	2014 26	0301	07030301	2014/01/01	2021/12/31	3	1.138.222,31	847.235,00	5,00	847.230,00	200.000,00	2.770,00		2.775,00
2.4.2.1.	01	2016													
2.4.2.1.	0101	2016 3	0301	07030399	2016/04/21	2021/12/31		139.071,74	1.400.000,00	1.400.000,00				175.000,00	1.225.000,00
2.4.2.1.	02	2018 17	0301	07011099	2018/01/02	2021/12/31	0		20.220,00	20.220,00			16.000,00		36.220,00
2.4.3.		Saneamento													
2.4.3.1.	01	2014													
2.4.3.1.	0101	2014 32	0303	07030302	2014/01/01	2021/12/31	0	424.412,71	156.780,00	5,00	156.775,00	840.000,00	3.225,00		3.230,00
2.4.4.		Abastecimento de Água													
2.4.4.1.	01	2014													
2.4.4.1.	0101	2014 36	0303	07030307	2014/01/01	2021/12/31	0	904.876,58	5,00	5,00			1.100,00		1.105,00
2.4.5.		Resíduos sólidos													
2.4.5.1.	01	2014													
2.4.5.1.	0101	2014 37	0303	07011001	2014/01/01	2021/12/31		422.047,52	735.750,00	25.750,00	710.000,00	1.109.840,00	15.000,00		40.750,00
2.4.5.1.	04	2014													
2.4.5.1.	0401	2015 3	0303	07010499	2015/01/01	2021/12/31	0		12.000,00	12.000,00		12.000,00		11.500,00	500,00
2.4.6.		Proteção do meio ambiente e conservação da nature													
2.4.6.1.	01	2014													
2.4.6.1.	0102	2014 39	0303	07030305	2014/01/01	2021/12/31	0	918.247,44	315.630,00	45.855,00	269.775,00		17.000,00		62.855,00
2.4.6.1.	0103	2014 40	0303	07030312	2014/01/01	2021/12/31		4.200,35	38.120,00	38.120,00		84.270,00		38.000,00	120,00

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS												Página : 3	
MUNICIPIO DE MAFRA			MODIFICAÇÃO NUMERO : 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09									
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO					
TRANSPORTE									12.566.545,00	8.559.660,00	4.006.885,00	9.330.860,00	548.155,00	2.070.500,00	7.037.315,00	
4.1.		Operações da dívida autárquica														
4.1.	02	Outras Amortizações de Médio e Longo Prazo	0103	07030301	2014/01/01	2024/12/31		2.543.705,87	998.450,00	998.450,00		4.717.150,00	5,00		998.455,00	
4.1.	05	Ações e Outras Participações	0102	090702	2014/01/02	2021/12/31			5,00	5,00			50.000,00		50.005,00	
4.3.		Diversas não especificadas														
4.3.	01	Diversas não especificadas														
4.3.	0101	Indemnizações	0102	110202	2017/02/14	2021/12/31		1.628.813,82	1.000.000,00	1.000.000,00				850.000,00	150.000,00	
4.3.	0102	Be Water - Resgate e Nulidade	0102	110203	2017/05/18	2021/12/31			7.630.982,00	5,00	7.630.977,00		3.750.005,00		3.750.010,00	
TOTAL ...									27.276.407,06	22.195.982,00	10.558.120,00	11.637.862,00	14.048.010,00	4.348.165,00	2.920.500,00	11.985.785,00

APROVADA

Em 2018/02/09

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24.


O Presidente da Câmara Municipal
(Aelder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO																	PÁGINA : 1
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILISTICO 2018																	DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEGUINTE			
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEGUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO												
1.		Funções gerais																	
1.1.		Serviços gerais da administração pública																	
1.1.1.		Administração geral																	
1.1.1.	01	Construção, Reparação e Beneficiação	DUMA	0301 07010301	4.866.797,92	213.435,00	240.000,00	453.435,00		125.000,00							88.435,00	240.000,00	328.435,00
1.1.1.	0101	Edifícios Municipais																	
1.1.1.	02	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																	
1.1.1.	0206	Software Informático	CM	0102 070108	575.607,33	234.110,00	37.000,00	271.110,00		50.000,00							184.110,00	37.000,00	221.110,00
1.1.1.	01	Vigilância e Segurança	DSPC	05 020218	236.835,06	265.500,00		265.500,00	46.865,00								312.365,00		312.365,00
1.1.1.	02	Trabalhos Especializados	CM	0102 020220	5.571,90	185.085,00		185.085,00	92.250,00								277.335,00		277.335,00
1.1.1.	03	Obras Coercivas	CM	0102 020225		75.000,00	175.000,00	250.000,00		74.500,00							500,00	175.000,00	175.500,00
1.1.1.	04	Terrenos	CM	0102 070101		5,00		5,00	10.000,00								10.005,00		10.005,00
1.1.1.	06	Equipamento Básico	CM	0102 0701099		72.600,00		72.600,00		50.000,00							22.600,00		22.600,00
1.2.		Segurança e Ordem Públicas																	
1.2.1.		Proteção civil e luta contra incêndios																	
1.2.1.	01	Transferências																	
1.2.1.	0102	Correntes-Associações e Agrupamentos Humanitários	CM	0102 040701		380.000,00		380.000,00	100.000,00								480.000,00		480.000,00
2.		Funções sociais																	
2.1.		Educação																	
2.1.1.		Ensino não superior																	
2.1.1.	01	Construção, Reparação e Beneficiação																	
2.1.1.	0101	Edifícios Escolares	DUMA	0403 07010305	4.623.469,66	250.000,00		250.000,00		190.000,00							60.000,00		60.000,00
2.1.1.	01	Promoção do Sucesso Escolar	CM																
2.1.1.	01			0403 010107		18.155,00		18.155,00	108.930,00								127.085,00		127.085,00
2.1.1.	01			0403 020225		149.190,00		149.190,00		108.925,00							40.265,00		40.265,00
2.1.1.	02	Equipamento Básico	DPS	0403 07011099		60.500,00		60.500,00		20.000,00							40.500,00		40.500,00
2.1.1.	04	Transferências - Instituições sem Fins Lucrativos	DPS	0403 040701		18.000,00		18.000,00	1.000,00								19.000,00		19.000,00
2.1.1.	05	EB 2/3 da Ericeira	DUMA	0403 07010305		5,00	100.000,00	100.005,00	52.500,00	-52.500,00							52.505,00	47.500,00	100.005,00
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino																	
2.1.2.	03	Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico	DEJ		5.537.969,49														
2.1.2.	03			0403 020105		896.150,00		896.150,00		130.000,00							766.150,00		766.150,00
2.1.2.	03			0403 020225		699.500,00		699.500,00		45.000,00							654.500,00		654.500,00
2.2.		Saúde																	
2.2.1.		Serviços individuais de saúde																	
2.2.1.	01	Construção, Reparação e Beneficiação																	
2.2.1.	0101	Centro Saúde Malveira/Venda do Pinheiro	DUMA	0301 07010399	1.711.048,03	45.000,00		45.000,00	43.885,00								88.885,00		88.885,00

7

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO															PÁGINA : 2	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO 2018															DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE				DOTAÇÃO SEQUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE	17.557.299,39	3.562.235,00	552.000,00	4.114.235,00	455.430,00	793.425,00	-52.500,00					3.224.240,00	499.500,00	3.723.740,00
2.2.1.	0102	2015 I 9	Centro Saúde Mafra - Mafra Norte	DUOMA	0301 07010399	389.461,05	2.550.000,00	2.550.000,00		440.000,00						2.110.000,00		2.110.000,00
2.4.			Habitação e serviços coletivos															
2.4.2.			Ordenamento do território															
2.4.2.	01	2014	Construção e Requalificação															
2.4.2.	0101	2014 I 22	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	DUOMA	0301 07030399	2.597.960,25	5,00	200.000,00	200.005,00	227.460,00	-200.000,00					227.465,00		227.465,00
2.4.2.	0105	2014 I 26	Passeios Pedonais	DUOMA	0301 07030301	1.138.222,31	5,00	850.000,00	850.005,00	2.770,00	-2.770,00					2.775,00	847.230,00	850.005,00
2.4.2.	01	2016	Construção e Requalificação															
2.4.2.	0101	2016 I 3	Parque Ecológico da Venda do Pinheiro	DUOMA	0301 07030399	139.071,74	1.400.000,00	1.400.000,00		175.000,00						1.225.000,00		1.225.000,00
2.4.2.	02	2018 I 17	Equipamento Básico	DUOMA	0301 07011099		20.220,00	20.220,00	16.000,00							36.220,00		36.220,00
2.4.3.			Saneamento															
2.4.3.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
2.4.3.	0101	2014 I 32	Rede de Coletores em Diversas Localidades	DAEUR	0303 07030302	424.412,71	5,00	160.000,00	160.005,00	3.225,00	-3.225,00					3.230,00	156.775,00	160.005,00
2.4.4.			Abastecimento de Água															
2.4.4.	01	2014	Construção e Beneficiação															
2.4.4.	0101	2014 I 36	Redes de Abastecimento de Água	DUOMA	0303 07030307	904.876,58	5,00	5,00	1.100,00							1.105,00		1.105,00
2.4.5.			Resíduos sólidos															
2.4.5.	01	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento															
2.4.5.	0101	2014 I 37	Equipamento de Recolha de Resíduos	DAEUR	0303 07011001	422.047,52	25.750,00	725.000,00	750.750,00	15.000,00	-15.000,00					40.750,00	710.000,00	750.750,00
2.4.5.	02	2014 A 26	Recolha de RSU	DAEUR	0303 020225	9.156.558,52	2.200.000,00	2.200.000,00	39.360,00							2.239.360,00		2.239.360,00
2.4.5.	04	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
2.4.5.	0401	2015 I 3	Mini-Ecocentro	DAEUR	0303 07010499		12.000,00	12.000,00		11.500,00						500,00		500,00
2.4.5.	01	2016 A 2	Implementação de Sistemas e Otimização do Serviço de Recolha de Resíduos	DAEUR	0303 020220		28.990,00	1.100.000,00	1.128.990,00	28.000,00						990,00	1.100.000,00	1.100.990,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da nature															
2.4.6.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
2.4.6.	0102	2014 I 39	Arranjos Paisagísticos - Zonas Verdes	DUOMA	0303 07030305	918.247,44	45.855,00	286.775,00	332.630,00	17.000,00	-17.000,00					62.855,00	269.775,00	332.630,00
2.4.6.	0103	2014 I 40	Cemitérios	DUOMA	0303 07030312	4.200,35	38.120,00	38.120,00		38.000,00						120,00		120,00
2.4.6.	0105	2015 I 4	Requalificação e Valorização das Linhas de Água	DUOMA	0303 07030399	18.343,72	92.520,00	92.520,00		90.000,00						2.520,00		2.520,00
2.4.6.	03	2014 A 28	Intervenção em Rios/Ribeiras															
				0303 020225	912.576,17	881.845,00	650.000,00	1.531.845,00		6.000,00						875.845,00	650.000,00	1.525.845,00

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO																PÁGINA : 3
MUNICÍPIO DE NAFRA			MODIFICAÇÃO NUMERO : 1		DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09												
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE			
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						DEFINITIVO	NÃO DEFINIDO												
				TRANSPORTE	34.583.277,75	10.857.555,00	4.523.775,00	15.381.330,00	777.345,00	1.581.925,00	-290.495,00					10.052.975,00	4.233.280,00	14.286.255,00	
2.4.6.	01	2018 A 11	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	DAEUR	0303 020225			271.590,00		271.590,00	130.000,00					401.590,00		401.590,00	
2.4.6.	03	2018 I 20	Equipamento Básico	DUOMA	0303 07011099			29.560,00		29.560,00		10.000,00				19.560,00		19.560,00	
2.4.6.	05	2018 I 22	Equipamento de Limpeza Urbana	DAEUR	0303 07011099			30.000,00		30.000,00		29.000,00				1.000,00		1.000,00	
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos																
2.5.1.			Cultura																
2.5.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.5.1.	0104	2014 I 45	Museu da Música	DUOMA	0401 07010399			82.000,00		82.000,00		5.000,00				77.000,00		77.000,00	
2.5.1.	03	2014 A 31	Transferências-Rota Histórica das Linhas de Torres	DTCD	0102 04050101	2.800,00		1.500,00		1.500,00	3.500,00					5.000,00		5.000,00	
2.5.1.	02	2016 A 7	Caninhos do Menorial nas Linhas de Saranago	DS		65.183,77													
2.5.1.	02	2016 A 7			0401 020220			85.000,00		85.000,00		50.000,00				35.000,00		35.000,00	
2.5.1.	01	2017 A 3	Marchas Populares	DS	0102 04050102	25.000,00		44.000,00		44.000,00		11.000,00				33.000,00		33.000,00	
2.5.1.	02	2017 A 5	Comemorações dos 300 Anos	DS		235.929,86													
2.5.1.	02	2017 A 5			0401 020220			18.000,00		18.000,00		17.000,00				1.000,00		1.000,00	
2.5.1.	02	2017 A 5			0401 020225			1.000,00		1.000,00	22.055,00					23.055,00		23.055,00	
2.5.1.	02	2018 A 13	Animação Cultural	DDS	0401 0602030504		30.000,00	87.210,00		117.210,00	25.000,00					112.210,00	5.000,00	117.210,00	
2.5.1.	04	2018 A 15	Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	DDS	0401 0602030505			22.500,00		22.500,00		10.000,00				12.500,00		12.500,00	
2.5.1.	07	2018 I 23	Equipamento Administrativo	DDS	0401 070109			20.000,00		20.000,00		10.000,00				10.000,00		10.000,00	
2.5.1.	08	2018 I 24	Equipamento Básico	DDS	0401 07011099			2.500,00		2.500,00	10.000,00					12.500,00		12.500,00	
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer																
2.5.2.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.5.2.	0101	2014 I 49	Edifícios-Instalações Desportivas	DUOMA	0401 07010302	69.198,94		34.180,00		300.000,00		20.000,00				14.180,00	265.820,00	280.000,00	
2.5.2.	0103	2014 I 51	Diversos Parques de Jogo e Recreio	DUOMA	0401 07030306	5.083,00		25.000,00		275.000,00		15.000,00				10.000,00	250.000,00	260.000,00	
2.5.2.	06	2014 I 85	Transferências de Capital	CM	0102 080701			5.000,00		605.000,00		4.500,00				500,00	600.000,00	600.500,00	
2.5.2.	01	2018 A 18	Atividade Física Desportiva	DDS	0401 020225			41.000,00		41.000,00		20.000,00				21.000,00		21.000,00	
2.5.2.	03	2018 I 25	Equipamento Administrativo	DDS	0401 070109			2.500,00		2.500,00	10.000,00					12.500,00		12.500,00	
2.5.2.	04	2018 I 26	Equipamento Básico	DDS	0401 07011099			75.655,00		75.655,00		40.000,00				35.655,00		35.655,00	
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas																
2.5.3.	01	2014	Transferências																
2.5.3.	0101	2014 I 87	Transferências de Capital	CM	0102 080701	415.000,00		5.000,00		5.000,00		4.500,00				500,00		500,00	
3.			Funções económicas																
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO															PÁGINA : 4
MUNICÍPIO DE MAFRA			MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1		DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09											
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTES				DOTAÇÃO SEQUINTE		
						ANO EM CURSO /FINACIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE	35.692.073,16	11.740.750,00	5.669.595,00	17.410.345,00	977.900,00	1.827.925,00	-315.495,00					10.890.725,00	5.354.100,00	16.244.825,00
3.1.	02	2014 A 44	Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais	0102 040701	324.880,00	85.000,00		85.000,00		35.000,00						50.000,00		50.000,00
3.1.	03	2018 I 29	Equipamento de Transporte	05 07010699		50.000,00		50.000,00		49.500,00						500,00		500,00
3.2.			Indústria e energia															
3.2.1.			Iluminação pública															
3.2.1.	01	2014	Iluminação em Diversas Localidades															
3.2.1.	0101	2014 I 57	Construção e Infraestruturas	DUOMA 0301 07030304	423.635,91	75.000,00	100.000,00	175.000,00	10.000,00		-10.000,00					85.000,00	90.000,00	175.000,00
3.2.1.	0103	2014 A 48	Consumo de Energia Eléctrica	CM 0102 0202010202	6.434.969,86	1.800.000,00		1.800.000,00		745.000,00						1.055.000,00		1.055.000,00
3.3.			Transportes e comunicações															
3.3.1.			Transportes rodoviários															
3.3.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
3.3.1.	0102	2014 I 60	Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	DUOMA 0301 07010499	1.557.658,61	40.000,00		40.000,00		39.000,00						1.000,00		1.000,00
3.3.1.	0103	2014 I 61	Construção e Ampliação de Estacionamentos	DUOMA 0301 07010499	34.310,36	1.689.620,00		1.689.620,00		550.000,00						1.139.620,00		1.139.620,00
3.3.1.	02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento															
3.3.1.	0202	2014 I 62	Equipamento Básico	DUOMA 0301 07011099	238.912,71	153.500,00	75.000,00	228.500,00		65.000,00						88.500,00	75.000,00	163.500,00
3.3.1.	0203	2014 I 63	Equipamento de Transporte	DUOMA 0301 07010699	285.498,38		252.785,00	252.785,00			-22.215,00					230.570,00	230.570,00	230.570,00
3.3.1.	0203	2014 I 63		0301 07010699		5,00	22.215,00	22.220,00	22.215,00							22.220,00	22.215,00	44.435,00
3.4.			Comércio e turismo															
3.4.1.			Mercados e feiras															
3.4.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
3.4.1.	0101	2014 I 64	Mercados	DUOMA 0303 07010303	11.752,65	5.000,00	95.000,00	100.000,00		4.500,00						500,00	95.000,00	95.500,00
3.4.2.			Turismo															
3.4.2.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação															
3.4.2.	0101	2014 I 66	Apoios de Praia	DUOMA 0401 07010499	255.333,07	75.000,00	20.000,00	95.000,00	107.000,00		-20.000,00					182.000,00		182.000,00
3.4.2.	0102	2014 I 67	Arranjo das Zonas Balneares	DUOMA 0401 07030399	783.137,29	1.100.000,00	70.000,00	1.170.000,00		35.000,00						1.065.000,00	70.000,00	1.135.000,00
3.4.2.	01	2018 A 21	Atividades de Promoção Turística	ODS 0401 020225		62.500,00	75.000,00	137.500,00		25.000,00						37.500,00	75.000,00	112.500,00
3.5.			Outras funções económicas															
3.5.1.			Infraestruturas diversas															
3.5.1.	06	2014 A 70	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação	GPED 0102 020220	82.962,52	72.570,00		72.570,00	27.100,00							99.670,00		99.670,00
4.			Outras funções															
4.1.			Operações da dívida autárquica															
4.1.	02	2014 I 79	Outras Amortizações de Médio e Longo Prazo	CM 0103 07030301	2.543.705,87	998.450,00		998.450,00	5,00							998.455,00		998.455,00

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES AO PLANO															PÁGINA : 5		
MUNICÍPIO DE MAFRA			MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILISTICO 2018															DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09		
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIACÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTES				DOTAÇÃO SEQUINTE				
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTES	DEFINITA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL		
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO													
				TRANSPORTE	48.668.830,39	17.947.395,00	6.379.595,00	24.326.990,00	1.144.220,00	3.375.925,00	-367.710,00					15.715.690,00	6.011.885,00	21.727.575,00		
4.1. 4.2.	05 2014 I 80	Ações e Outras Participações	CN	0102 090702		5,00		5,00	50.000,00							50.005,00		50.005,00		
4.2.	01 2014	Transferências entre administrações																		
4.2. 4.3.	0101 2014 A 54	Protocolos com as Juntas de Freguesia	CN	0102 04050102	6.030.456,43	1.701.210,00		1.701.210,00		53.000,00						1.648.210,00		1.648.210,00		
4.3. 4.3.	01 2017	Transferências Correntes diversas não especificadas																		
4.3. 4.3.	0101 2017 I 1	Diversas não especificadas																		
4.3. 4.3.	0101 2017 I 1	Indemnizações	CN	0102 110202	1.628.813,82	1.000.000,00		1.000.000,00		850.000,00						150.000,00		150.000,00		
4.3. 4.3.	0102 2017 I 2	Be Water - Resgate e Nulidade		0102 110203		5,00	11.380.982,00	11.380.987,00	3.750.005,00		-3.750.005,00					3.750.010,00	7.630.977,00	11.380.987,00		
TOTAL ...					56.328.100,64	20.648.615,00	17.760.577,00	38.409.192,00	4.944.225,00	4.278.925,00	-4.117.715,00					21.313.915,00	13.642.862,00	34.956.777,00		

APROVADA

Em 2018/02/09

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,

na reunião realizada em 2017/10/24.

O Presidente da Câmara Municipal

(Elder António Guerra de Sousa Silva)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																			PÁGINA : 1			
MUNICÍPIO DE NAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1																			DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09			
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SEQUINTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE			
1.		Funções gerais			1.877.735,00	1.425.735,00	452.000,00	4.680.910,00	-50.385,00						1.827.350,00	1.375.350,00	452.000,00	3.496.700,00	647.710,00	536.500,00				
1.1.		Serviços gerais da administração pública			1.497.735,00	1.045.735,00	452.000,00	3.540.910,00	-150.385,00						1.347.350,00	895.350,00	452.000,00	3.116.700,00	267.710,00	156.500,00				
1.1.1.		Administração geral			1.497.735,00	1.045.735,00	452.000,00	3.540.910,00	-150.385,00						1.347.350,00	895.350,00	452.000,00	3.116.700,00	267.710,00	156.500,00				
1.1.1.	01	2014			453.435,00	213.435,00	240.000,00	2.700.000,00	-125.000,00						328.435,00	88.435,00	240.000,00	2.700.000,00						
1.1.1.	0101	2014 I 1	DUOMA	0301 07010301	453.435,00	213.435,00	240.000,00	2.700.000,00	-125.000,00						328.435,00	88.435,00	240.000,00	2.700.000,00						
1.1.1.	02	2014			271.110,00	234.110,00	37.000,00	457.200,00	-50.000,00						221.110,00	184.110,00	37.000,00	153.600,00	153.600,00	150.000,00				
1.1.1.	0206	2014 I 8	CM	0102 070108	271.110,00	234.110,00	37.000,00	457.200,00	-50.000,00						221.110,00	184.110,00	37.000,00	153.600,00	153.600,00	150.000,00				
1.1.1.	01	2017 A 1	DSPC	05 020218	265.500,00	265.500,00		292.085,00	46.865,00						312.365,00	312.365,00		184.475,00	107.610,00					
1.1.1.	02	2017 A 7	CM	0102 020220	185.085,00	185.085,00		41.625,00	92.250,00						277.335,00	277.335,00		28.625,00	6.500,00	6.500,00				
1.1.1.	03	2018 A 3	CM	0102 020225	250.000,00	75.000,00	175.000,00	50.000,00	-74.500,00						175.500,00	500,00	175.000,00	50.000,00						
1.1.1.	04	2018 I 1	CM	0102 070101	5,00	5,00			10.005,00						10.005,00	10.005,00								
1.1.1.	06	2018 I 3	CM	0102 07011099	72.600,00	72.600,00			-50.000,00						22.600,00	22.600,00								
1.2.		Segurança e Ordem Públicas			380.000,00	380.000,00		1.140.000,00	100.000,00						480.000,00	480.000,00		380.000,00	380.000,00	380.000,00				
1.2.1.		Protecção civil e luta contra incêndios			380.000,00	380.000,00		1.140.000,00	100.000,00						480.000,00	480.000,00		380.000,00	380.000,00	380.000,00				
1.2.1.	01	2018			380.000,00	380.000,00		1.140.000,00	100.000,00						480.000,00	480.000,00		380.000,00	380.000,00	380.000,00				
1.2.1.	0102	2018 A 5	CM	0102 040701	380.000,00	380.000,00		1.140.000,00	100.000,00						480.000,00	480.000,00		380.000,00	380.000,00	380.000,00				
2.		Funções sociais			15638530,00	10420935,00	5.217.595,00	17323895,00	-799.640,00	-315.495,00					14523395,00	9.621.295,00	4.902.100,00	7.945.495,00	6967450,00	2410950,00				
2.1.		Educação			2.244.620,00	2.144.620,00	100.000,00	7.705.305,00	-331.495,00	-52.500,00					1.860.625,00	1.813.125,00	47.500,00	3.141.765,00	3077890,00	1485650,00				
2.1.1.		Ensino não superior			648.970,00	548.970,00	100.000,00	3.248.355,00	-156.495,00	-52.500,00					439.975,00	392.475,00	47.500,00	1.655.115,00	1592240,00					
2.1.1.	01	2014			250.000,00	250.000,00			-190.000,00						60.000,00	60.000,00								
2.1.1.	0101	2014 I 14	DUOMA	0403 07010305	250.000,00	250.000,00			-190.000,00						60.000,00	60.000,00								
2.1.1.	01	2017 A 6	CM		220.465,00			230.355,00							220.470,00			138.115,00	92.240,00					
2.1.1.	01	2017 A 6				18.155,00			108.930,00							127.085,00								
2.1.1.	01	2017 A 6				149.190,00			-108.925,00							40.265,00								
2.1.1.	01	2017 A 6				7.560,00										7.560,00								
2.1.1.	01	2017 A 6				45.560,00										45.560,00								
2.1.1.	02	2018 I 12	DDS	0403 07011099	60.500,00	60.500,00			-20.000,00						40.500,00	40.500,00								
2.1.1.	04	2018 A 7	DDS	0403 040701	18.000,00	18.000,00		18.000,00	1.000,00						19.000,00	19.000,00		18.000,00						
2.1.1.	05	2018 I 34	DUOMA	0403 07010305	100.005,00	5,00	100.000,00	3.000.000,00	52.500,00	-52.500,00					100.005,00	52.505,00	47.500,00	1.500.000,00	1500000,00					
2.1.2.		Serviços auxiliares de ensino			1.595.650,00	1.595.650,00		4.456.950,00	-175.000,00						1.420.650,00	1.420.650,00		1.485.650,00	1485650,00	1485650,00				
2.1.2.	03	2014 A 10	DEJ		1.595.650,00			4.456.950,00							1.420.650,00			1.485.650,00	1485650,00	1485650,00				
2.1.2.	03	2014 A 10				896.150,00			-130.000,00							766.150,00								

4

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																		PÁGINA : 2		
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1																		DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09		
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	4.122.355,00	2.870.855,00	552.000,00	12386215,00	-336.880,00	-52.500,00					3.687.975,00	2.533.975,00	499.500,00	6.638.465,00	3725600,00	2022150,00		
2.1.2.	03	2014 A 10	Saúde Serviços individuais de saúde Construção, Reparação e Beneficiação	0403 020225		699.500,00			-45.000,00							654.500,00						
2.2.					2.595.000,00	2.595.000,00		40.000,00	-396.115,00						2.198.885,00	2.198.885,00		40.000,00				
2.2.1.					2.595.000,00	2.595.000,00		40.000,00	-396.115,00						2.198.885,00	2.198.885,00		40.000,00				
2.2.1.	01	2015			2.595.000,00	2.595.000,00		40.000,00	-396.115,00						2.198.885,00	2.198.885,00		40.000,00				
2.2.1.	0101	2015 I 2	Centro Saúde Malveira/Venda do Pinheiro	DUOMA 0301 07010399	45.000,00	45.000,00			43.885,00						88.885,00	88.885,00						
2.2.1.	0102	2015 I 9	Centro Saúde Mafra - Mafra Norte	DUOMA 0301 07010399	2.550.000,00	2.550.000,00		40.000,00	-440.000,00						2.110.000,00	2.110.000,00		40.000,00				
2.4.			Habituação e serviços coletivos		9.048.245,00	5.076.470,00	3.971.775,00	8.967.460,00	64.415,00	-237.995,00					8.874.665,00	5.140.885,00	3.733.780,00	4.560.020,00	3685850,00	721.590,00		
2.4.2.			Ordenamento do território		2.470.230,00	1.420.230,00	1.050.000,00	800.000,00	71.230,00	-202.770,00					2.338.690,00	1.491.460,00	847.230,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00		
2.4.2.	01	2014	Construção e Requalificação		1.050.010,00	10,00	1.050.000,00	800.000,00	230.230,00	-202.770,00					1.077.470,00	230.240,00	847.230,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00		
2.4.2.	0101	2014 I 22	Requalificação de Diversos Espaços Urbanos	DUOMA 0301 07030399	200.005,00	5,00	200.000,00	600.000,00	227.460,00	-200.000,00					227.465,00	227.465,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00		
2.4.2.	0105	2014 I 26	Passeios Pedonais	DUOMA 0301 07030301	850.005,00	5,00	850.000,00	200.000,00	2.770,00	-2.770,00					850.005,00	2.775,00	847.230,00	200.000,00				
2.4.2.	01	2016	Construção e Requalificação		1.400.000,00	1.400.000,00			-175.000,00						1.225.000,00	1.225.000,00						
2.4.2.	0101	2016 I 3	Parque Ecológico da Venda do Pinheiro	DUOMA 0301 07030399	1.400.000,00	1.400.000,00			-175.000,00						1.225.000,00	1.225.000,00						
2.4.2.	02	2018 I 17	Equipamento Básico	DUOMA 0301 07011099	20.220,00	20.220,00		16.000,00							36.220,00	36.220,00						
2.4.3.			Saneamento		160.005,00	5,00	160.000,00	840.000,00	3.225,00	-3.225,00					160.005,00	3.230,00	156.775,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00		
2.4.3.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação		160.005,00	5,00	160.000,00	840.000,00	3.225,00	-3.225,00					160.005,00	3.230,00	156.775,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00		
2.4.3.	0101	2014 I 32	Rede de Coletores em Diversas Localidades	DAEUR 0303 07030302	160.005,00	5,00	160.000,00	840.000,00	3.225,00	-3.225,00					160.005,00	3.230,00	156.775,00	340.000,00	250.000,00	250.000,00		
2.4.4.			Abastecimento de Água		5,00	5,00		1.100,00							1.105,00	1.105,00						
2.4.4.	01	2014	Construção e Beneficiação		5,00	5,00		1.100,00							1.105,00	1.105,00						
2.4.4.	0101	2014 I 36	Redes de Abastecimento de Água	DUOMA 0303 07030307	5,00	5,00		1.100,00							1.105,00	1.105,00						
2.4.5.			Resíduos sólidos		4.091.740,00	2.266.740,00	1.825.000,00	6.150.870,00	14.860,00	-15.000,00					4.091.600,00	2.281.600,00	1.810.000,00	3.222.730,00	2928140,00			
2.4.5.	01	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento		750.750,00	25.750,00	725.000,00	1.109.840,00	15.000,00	-15.000,00					750.750,00	40.750,00	710.000,00	557.450,00	552.390,00			
2.4.5.	0101	2014 I 37	Equipamento de Recolha de Resíduos	DAEUR 0303 07011001	750.750,00	25.750,00	725.000,00	1.109.840,00	15.000,00	-15.000,00					750.750,00	40.750,00	710.000,00	557.450,00	552.390,00			
2.4.5.	02	2014 A 26	Recolha de RSU	DAEUR 0303 020225	2.200.000,00	2.200.000,00		3.970.720,00	39.360,00						2.239.360,00	2.239.360,00		1.985.360,00	1985360,00			
2.4.5.	04	2014	Construção, Reparação e Beneficiação		12.000,00	12.000,00		12.000,00	-11.500,00						500,00	500,00		12.000,00				
2.4.5.	0401	2015 I 3	Mini-Ecocentro	DAEUR 0303 07010499	12.000,00	12.000,00		12.000,00	-11.500,00						500,00	500,00		12.000,00				

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

PÁGINA : 3

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																			PÁGINA : 3	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1																			DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09	
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEQUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	12310345,00	9.823.345,00	2.487.000,00	19158775,00	-659.580,00	-273.495,00					11377270,00	9.163.765,00	2.213.505,00	9.973.275,00	6713350,00	2472150,00		
2.4.5.	01	2016 A 2	Implementação de Sistemas e Otimização do Serviço de Recolha de Resíduos	DAEUR	0303	020220	1.128.990,00	28.990,00	1.100.000,00	1.058.310,00	-28.000,00				1.100.990,00	990,00	1.100.000,00	667.920,00	390.390,00			
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da nature				2.326.265,00	1.389.490,00	936.775,00	1.176.590,00	-26.000,00	-17.000,00			2.283.265,00	1.363.490,00	919.775,00	597.290,00	307.710,00	271.590,00		
2.4.6.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficição				463.270,00	176.495,00	286.775,00	361.820,00	-111.000,00	-17.000,00			335.270,00	65.495,00	269.775,00	325.700,00	36.120,00			
2.4.6.	0102	2014 I 39	Arranjos Paisagísticos - Zonas Verdes	DUOMA	0303	07030305	332.630,00	45.855,00	286.775,00		17.000,00	-17.000,00			332.630,00	62.855,00	269.775,00					
2.4.6.	0103	2014 I 40	Cemitérios	DUOMA	0303	07030312	38.120,00	38.120,00		84.270,00	-38.000,00				120,00	120,00		48.150,00	36.120,00			
2.4.6.	0105	2015 I 4	Requalificação e Valorização das Linhas de Água	DUOMA	0303	07030399	92.520,00	92.520,00		277.550,00	-90.000,00				2.520,00	2.520,00		277.550,00				
2.4.6.	03	2014 A 28	Intervenção em Rios/Ribeiras		0303	020225	1.531.845,00	881.845,00	650.000,00		-6.000,00				1.525.845,00	875.845,00	650.000,00					
2.4.6.	01	2018 A 11	Manutenção de Jardins e Espaços Verdes	DAEUR	0303	020225	271.590,00	271.590,00		814.770,00	130.000,00				401.590,00	401.590,00		271.590,00	271.590,00	271.590,00		
2.4.6.	03	2018 I 20	Equipamento Básico	DUOMA	0303	07011099	29.560,00	29.560,00			-10.000,00				19.560,00	19.560,00						
2.4.6.	05	2018 I 22	Equipamento de Limpeza Urbana	DAEUR	0303	07011099	30.000,00	30.000,00			-29.000,00				1.000,00	1.000,00						
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.750.665,00	604.845,00	1.145.820,00	611.130,00	-136.445,00	-25.000,00			1.589.220,00	468.400,00	1.120.820,00	203.710,00	203.710,00	203.710,00		
2.5.1.			Cultura				446.510,00	416.510,00	30.000,00	488.130,00	-42.445,00	-25.000,00			379.065,00	374.065,00	5.000,00	162.710,00	162.710,00	162.710,00		
2.5.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficição				82.000,00	82.000,00			-5.000,00				77.000,00	77.000,00						
2.5.1.	0104	2014 I 45	Museu da Música	DUOMA	0401	07010399	82.000,00	82.000,00			-5.000,00				77.000,00	77.000,00						
2.5.1.	03	2014 A 31	Transferências-Rota Histórica das Linhas de Torres	DTCD	0102	04050101	1.500,00	1.500,00		4.500,00	3.500,00				5.000,00	5.000,00		1.500,00	1.500,00	1.500,00		
2.5.1.	02	2016 A 7	Caminhos do Memorial nas linhas de Saramago	DS			137.800,00								87.800,00							
2.5.1.	02	2016 A 7			0401	020220		85.000,00			-50.000,00					35.000,00						
2.5.1.	02	2016 A 7			0401	020121		2.800,00								2.800,00						
2.5.1.	02	2016 A 7			0401	020225		50.000,00								50.000,00						
2.5.1.	01	2017 A 3	Marchas Populares	DS	0102	04050102	44.000,00	44.000,00		132.000,00	-11.000,00				33.000,00	33.000,00		44.000,00	44.000,00	44.000,00		
2.5.1.	02	2017 A 5	Comemorações dos 300 Anos	DS			19.000,00								24.055,00							
2.5.1.	02	2017 A 5			0401	020220		18.000,00			-17.000,00					1.000,00						
2.5.1.	02	2017 A 5			0401	020225		1.000,00			22.055,00					23.055,00						
2.5.1.	02	2018 A 13	Animação Cultural	DDS	0401	0602030504	117.210,00	87.210,00	30.000,00	351.630,00	25.000,00	-25.000,00			117.210,00	112.210,00	5.000,00	117.210,00	117.210,00	117.210,00		
2.5.1.	04	2018 A 15	Atividades de Arqueologia, Antropologia, Património Histórico e Artes Plásticas	DDS	0401	0602030505	22.500,00	22.500,00			-10.000,00				12.500,00	12.500,00						

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																		PÁGINA : 4		
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1																				
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	16189610,00	11635835,00	4.553.775,00	21881805,00	-756.025,00	-315.495,00					15118090,00	10879810,00	4.238.280,00	11401195,00	7574160,00	2906450,00		
2.5.1.	07	2018 I 23	Equipamento Administrativo	DDS	0401 070109	20.000,00	20.000,00		-10.000,00						10.000,00	10.000,00						
2.5.1.	08	2018 I 24	Equipamento Básico	DDS	0401 0701099	2.500,00	2.500,00		10.000,00						12.500,00	12.500,00						
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			1.299.155,00	183.335,00	1.115.820,00	123.000,00	-89.500,00					1.209.655,00	93.835,00	1.115.820,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00		
2.5.2.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação			575.000,00	59.180,00	515.820,00		-35.000,00					540.000,00	24.180,00	515.820,00					
2.5.2.	0101	2014 I 49	Edifícios-Instalações Desportivas	DUOMA	0401 07010302	300.000,00	34.180,00	265.820,00		-20.000,00					280.000,00	14.180,00	265.820,00					
2.5.2.	0103	2014 I 51	Diversos Parques de Jogo e Recreio	DUOMA	0401 07030306	275.000,00	25.000,00	250.000,00		-15.000,00					260.000,00	10.000,00	250.000,00					
2.5.2.	06	2014 I 85	Transferências de Capital	CM	0102 080701	605.000,00	5.000,00	600.000,00		-4.500,00					600.500,00	500,00	600.000,00					
2.5.2.	01	2018 A 18	Atividade Física Desportiva	DDS	0401 020225	41.000,00	41.000,00	123.000,00	-20.000,00						21.000,00	21.000,00		41.000,00	41.000,00	41.000,00		
2.5.2.	03	2018 I 25	Equipamento Administrativo	DDS	0401 070109	2.500,00	2.500,00		10.000,00						12.500,00	12.500,00						
2.5.2.	04	2018 I 26	Equipamento Básico	DDS	0401 0701099	75.655,00	75.655,00		-40.000,00						35.655,00	35.655,00						
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas			5.000,00	5.000,00		-4.500,00						500,00	500,00						
2.5.3.	01	2014	Transferências			5.000,00	5.000,00		-4.500,00						500,00	500,00						
2.5.3.	0101	2014 I 87	Transferências de Capital	CM	0102 080701	5.918.200,00	5.208.200,00	710.000,00	5.490.565,00	-1381685,00	-52.215,00				4.484.300,00	3.826.515,00	657.785,00	1.878.880,00	1811685,00	1800000,00		
3.			Funções económicas			135.000,00	135.000,00		-84.500,00						50.500,00	50.500,00						
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																			
3.1.	02	2014 A 44	Manutenção da Equipa de Sapadores Florestais		0102 040701	85.000,00	85.000,00		-35.000,00						50.000,00	50.000,00						
3.1.	03	2018 I 29	Equipamento de Transporte	DSPC	05 07010699	50.000,00	50.000,00		-49.500,00						500,00	500,00						
3.2.			Indústria e energia			1.975.000,00	1.875.000,00	100.000,00	5.400.000,00	-735.000,00	-10.000,00				1.230.000,00	1.140.000,00	90.000,00	1.800.000,00	1800000,00	1800000,00		
3.2.1.			Iluminação pública			1.975.000,00	1.875.000,00	100.000,00	5.400.000,00	-735.000,00	-10.000,00				1.230.000,00	1.140.000,00	90.000,00	1.800.000,00	1800000,00	1800000,00		
3.2.1.	01	2014	Iluminação em Diversas Localidades			1.975.000,00	1.875.000,00	100.000,00	5.400.000,00	-735.000,00	-10.000,00				1.230.000,00	1.140.000,00	90.000,00	1.800.000,00	1800000,00	1800000,00		
3.2.1.	0101	2014 I 57	Construção e Infraestruturas	DUOMA	0301 07030304	175.000,00	75.000,00	100.000,00	10.000,00	-10.000,00					175.000,00	85.000,00	90.000,00					
3.2.1.	0103	2014 A 48	Consumo de Energia Eléctrica	CM	0102 0202010202	1.800.000,00	1.800.000,00	5.400.000,00	-745.000,00						1.055.000,00	1.055.000,00		1.800.000,00	1800000,00	1800000,00		
3.3.			Transportes e comunicações			2.233.130,00	1.883.130,00	350.000,00	-631.785,00	-22.215,00					1.579.130,00	1.251.345,00	327.785,00					
3.3.1.			Transportes rodoviários			2.233.130,00	1.883.130,00	350.000,00	-631.785,00	-22.215,00					1.579.130,00	1.251.345,00	327.785,00					
3.3.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação			1.729.620,00	1.729.620,00		-589.000,00						1.140.620,00	1.140.620,00						
3.3.1.	0102	2014 I 60	Ampliação do Estacionamento na Vila de Mafra	DUOMA	0301 07010499	40.000,00	40.000,00		-39.000,00						1.000,00	1.000,00						
3.3.1.	0103	2014 I 61	Construção e Ampliação de Estacionamentos	DUOMA	0301 07010499	1.689.620,00	1.689.620,00		-550.000,00						1.139.620,00	1.139.620,00						

ENTIDADE			MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																			PÁGINA : 5		
MUNICÍPIO DE MAFRA			MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1 DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09																					
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SEGUINTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE			
				TRANSPORTE	21355885,00	15586290,00	5.769.595,00	27404805,00	-2258525,00	-325.495,00					18771865,00	13327765,00	5.444.100,00	13242195,00	9415160,00	4747450,00				
3.3.1.	02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento		503.510,00	153.510,00	350.000,00		-42.785,00	-22.215,00					438.510,00	110.725,00	327.785,00							
3.3.1.	0202	2014 I 62	Equipamento Básico	DUOMA	228.500,00	153.500,00	75.000,00		-65.000,00						163.500,00	88.500,00	75.000,00							
3.3.1.	0203	2014 I 63	Equipamento de Transporte	DUOMA	275.010,00		275.000,00			-22.215,00					275.010,00		252.785,00							
3.3.1.	0203	2014 I 63		0301 07010699		5,00			22.215,00							22.220,00								
3.3.1.	0203	2014 I 63		0301 07010601		5,00										5,00								
3.4.			Comércio e turismo		1.502.500,00	1.242.500,00	260.000,00	10.000,00	42.500,00	-20.000,00					1.525.000,00	1.285.000,00	240.000,00	10.000,00						
3.4.1.			Mercados e feiras		100.000,00	5.000,00	95.000,00	10.000,00	-4.500,00						95.500,00	500,00	95.000,00	10.000,00						
3.4.1.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação		100.000,00	5.000,00	95.000,00	10.000,00	-4.500,00						95.500,00	500,00	95.000,00	10.000,00						
3.4.1.	0101	2014 I 64	Mercados	DUOMA	100.000,00	5.000,00	95.000,00	10.000,00	-4.500,00						95.500,00	500,00	95.000,00	10.000,00						
3.4.2.			Turismo		1.402.500,00	1.237.500,00	165.000,00		47.000,00	-20.000,00					1.429.500,00	1.284.500,00	145.000,00							
3.4.2.	01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação		1.265.000,00	1.175.000,00	90.000,00		72.000,00	-20.000,00					1.317.000,00	1.247.000,00	70.000,00							
3.4.2.	0101	2014 I 66	Apoios de Praia	DUOMA	95.000,00	75.000,00	20.000,00		107.000,00	-20.000,00					182.000,00	182.000,00								
3.4.2.	0102	2014 I 67	Arranjo das Zonas Balneares	DUOMA	1.170.000,00	1.100.000,00	70.000,00		-35.000,00						1.135.000,00	1.065.000,00	70.000,00							
3.4.2.	01	2018 A 21	Atividades de Promoção Turística	DOS	137.500,00	62.500,00	75.000,00		-25.000,00						112.500,00	37.500,00	75.000,00							
3.5.			Outras funções económicas		72.570,00	72.570,00		80.565,00	27.100,00						99.670,00	99.670,00		68.880,00	11.685,00					
3.5.1.			Infraestruturas diversas		72.570,00	72.570,00		80.565,00	27.100,00						99.670,00	99.670,00		68.880,00	11.685,00					
3.5.1.	06	2014 A 70	Ninho de Empresas de Mafra-Ericeira Promoção e Divulgação	GPED	72.570,00	72.570,00		80.565,00	27.100,00						99.670,00	99.670,00		68.880,00	11.685,00					
4.			Outras funções		15080652,00	3.699.670,00	11380982,00	9.820.780,00	2.897.010,00	-3750005,00					14227657,00	6.596.680,00	7.630.977,00	2.735.815,00	2772955,00	2812145,00	1.499.865,00			
4.1.			Operações da dívida autárquica		998.455,00	998.455,00		4.717.150,00	50.005,00						1.048.460,00	1.048.460,00		1.034.605,00	1071745,00	1110935,00	1.499.865,00			
4.1.	02	2014 I 79	Outras Amortizações de Médio e Longo Prazo	CH	998.450,00	998.450,00		4.717.150,00	5,00						998.455,00	998.455,00		1.034.605,00	1071745,00	1110935,00	1.499.865,00			
4.1.	05	2014 I 80	Ações e Outras Participações	CH	5,00	5,00			50.000,00						50.005,00	50.005,00								
4.2.			Transferências entre administrações		1.701.210,00	1.701.210,00		5.103.630,00	-53.000,00						1.648.210,00	1.648.210,00		1.701.210,00	1701210,00	1701210,00				
4.2.	01	2014	Protocolos com as Juntas de Freguesia		1.701.210,00	1.701.210,00		5.103.630,00	-53.000,00						1.648.210,00	1.648.210,00		1.701.210,00	1701210,00	1701210,00				
4.2.	0101	2014 A 54	Transferências Correntes	CH	1.701.210,00	1.701.210,00		5.103.630,00	-53.000,00						1.648.210,00	1.648.210,00		1.701.210,00	1701210,00	1701210,00				
4.3.			Diversas não especificadas		12380987,00	1.000.005,00	11380982,00		2.900.005,00	-3750005,00					11530987,00	3.900.010,00	7.630.977,00							
4.3.	01	2017	Diversas não especificadas		12380987,00	1.000.005,00	11380982,00		2.900.005,00	-3750005,00					11530987,00	3.900.010,00	7.630.977,00							
4.3.	0101	2017 I 1	Indemnizações	CH	1.000.000,00	1.000.000,00			-850.000,00						150.000,00	150.000,00								

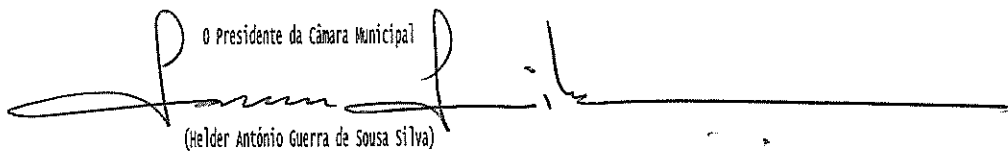
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																		PÁGINA : 6		
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2018 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 1 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 1 DATA DE APROVAÇÃO 2018/02/09																				
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)							DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE			ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	
				TRANSPORTE	27134130,00	20754535,00	6.379.595,00	37316150,00	-3084705,00	-367.710,00					23681715,00	17669830,00	6.011.885,00	16056890,00	12199800,00	7559595,00	1.499.865,00	
4.3.	0102	2017 I 2	Be Water - Resgate e Nulidade	0102 110203	11380987,00	5,00	11380982,00		3.750.005,00	-3750005,00					11380987,00	3.750.010,00	7.630.977,00					
TOTAL ...					38515117,00	20754540,00	17760577,00	37316150,00	665.300,00	-4117715,00					35062702,00	21419840,00	13642862,00	16056890,00	12199800,00	7559595,00	1.499.865,00	

APROVADA

Em 2018/02/09

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2017/10/24.

O Presidente da Câmara Municipal

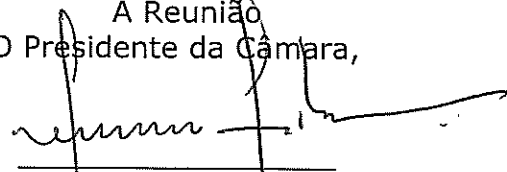


(Helder António Guerra de Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Assuntos Jurídicos
Unidade de Licenciamentos Diversos
Secção de Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,


20/02/2018

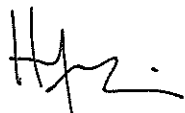
INFORMAÇÃO

Ao abrigo do despacho n.º 49/2017 de 24/10/2017, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 26, 29 e 30 de janeiro de 2018, 1 e 8 de fevereiro de 2018 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença especial de ruído para obras	2
Licença especial de ruído	4
Licença de recinto improvisado	1
Licença de recinto de diversão provisória	2

Mafra, 12 de fevereiro de 2018

O Vereador,



(Hugo Moreira Luís)

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS**

26/01/2018	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
29/01/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA OBRAS	HABISURF CONSTRUÇÕES, LIMITADA	139,33 €	DEFERIDO
30/01/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
01/02/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA OBRAS	MAXALEX - CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, LIMITADA	139,33 €	DEFERIDO
08/02/2018	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
08/02/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
08/02/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE MONTE BOM	ISENTO	DEFERIDO
08/02/2018	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO
08/02/2018	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO

2020
X
h



12.

200

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER**DESPACHO**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*concordo com a presente
informação.**20, 2, 2018*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Presença,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

*Reunido**20, 02, 2018*

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2762

ASSUNTO: Estabilização da Arriba Norte da Praia da Baleia/ Sul da Ericeira - Ratificação do despacho de aprovação da minuta do contrato

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 09 de fevereiro do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato da empreitada identificada em epígrafe.

Considerando que tal despacho fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

anexo IV



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação do despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do qual foi aprovada a minuta do contrato relativo à empreitada de "Estabilização da Arriba Norte da Praia da Baleia/ Sul da Ericeira"

À consideração superior.

Mafra, 20 de fevereiro de 2018

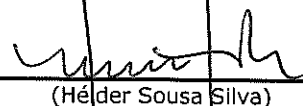
A Assistente Técnica

(Florentina Vilela)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aprovada
09-02-2018
O Presidente


(Hélder Sousa Silva)

CONTRATO N.º ____/2018

"ESTABILIZAÇÃO DA ARriba NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA"

--- Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezoito no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE**: MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa coletiva número 502177080, representada no presente ato pelo seu Presidente Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE**: ANCORPOR – GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA., com sede na Urbanização Casal Pinheiro, Lote 3, Parque Industrial Pinheiros Park, 2580-461 Carregado, pessoa coletiva número 507564090, a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, representada no presente ato pela procuradora Sandra Margarida da Conceição Gomes Graça, portadora do cartão de cidadão número 10076541 6ZY7, válido até 11.02.2020 e contribuinte número

CONTRATO N.º ____/2018

"ESTABILIZAÇÃO DA ARriba NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA"

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef. 261 810 182 • Fax 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

206194544, qualidade e poderes que verifiquei pela procuração datada de 15.11.2017, autenticada na mesma data no Cartório Notarial de Vila Franca de Xira, a cargo da Notária, Rute Carla Valente Encarnação.

E, pelas partes, foi dito que o contrato se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.^a - O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de **"ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA"** para o primeiro contraente, na sequência do concurso público efetuado nos termos do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.^a – **a)** A empreitada a realizar no âmbito do presente contrato tem o prazo de execução de cento e trinta dias nos termos da proposta e do caderno de encargos; **b)** O prazo de caução é o estabelecido na cláusula 37.^a do caderno de encargos; **c)** O presente contrato irá produzir efeitos após o Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.^a - **a)** O preço contratual é de um milhão e cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos, sendo novecentos e noventa e sete mil oitocentos e doze euros e cinquenta cêntimos referentes ao valor da empreitada e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos relativos ao valor do IVA; **b)** O pagamento do encargo previsto anteriormente será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas e de harmonia com a proposta, a cujo exato cumprimento o segundo outorgante se obriga e caderno de encargos; **c)** A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula mencionada na cláusula 30.^a do caderno de encargos.

CONTRATO N.º ____/2018

"ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 4.^a – **a)** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; **b)** O procedimento do concurso público relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal, realizada em vinte e um de julho de dois mil e dezassete; **c)** A empreitada objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho proferido pelo Senhor Presidente, em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezassete, ratificado em reunião do Executivo Municipal, realizada em doze de janeiro de dois mil e dezoito; **d)** A minuta relativa ao mesmo foi aprovada pelo Senhor Presidente, em _____.

CLÁUSULA 5.^a - O pagamento do encargo previsto anteriormente será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero um; classificação económica – capítulo zero sete grupo zero três artigo zero três alínea noventa e nove, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão e cem mil euros, e o saldo disponível é de igual valor, conforme informação de compromisso n.º 2018/7, datada de 2018/01/09.

CLÁUSULA 6.^a – Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de seguro caução número 201800526, emitida em vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, pela MIC INSURANCE LTD, com sede em P. O. Box 1314, 13 Ragged Staff Wharf Queensway – Gibraltar, no valor de quarenta e nove mil oitocentos e noventa euros e sessenta e três cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da empreitada, com exclusão do IVA.

CLÁUSULA 7.^a - Todas as despesas inerentes à celebração do contrato serão por conta do segundo contraente.

CONTRATO N.º ____/2018

“ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

CLÁUSULA 8.^a - Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.^a - Em tudo o omissso regularão as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.^a - Os litígios decorrentes da interpretação do presente contrato, serão submetidos ao Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em trinta de novembro de dois mil e dezassete, pelo Serviço Segurança Social Direta;
- b) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Fazenda Pública, emitida em sete de fevereiro de dois mil e dezoito, pelo Serviço de Finanças de Alenquer;
- c) Certidão Permanente do Registo Comercial subscrita em onze de janeiro de dois mil e dezoito e válida até onze de abril de dois mil e dezoito;
- d) Certificados do Registo Criminal da empresa e dos órgãos sociais de gerência, José Carlos Gonçalves, Manuel António Matuto Galrito e Francisco José de Figueiredo Carvalho Nunes, todos datados de catorze de novembro de dois mil e dezassete, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção Geral da Administração da Justiça.

CONTRATO N.º ____/2018

"ESTABILIZAÇÃO DA ARriba NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CONTA:

Foi paga a guia n.º _____ de _____

CONTRIBUINTE FISCAL	507564090		
CLASSIFICAÇÃO RECEITA			
IA03	Tabela de Taxas – art.º 1.º n.º 1.11(1,86 por cada página de contrato)		
420104			
	TOTAL		

CONTRATO N.º ____/2018

“ESTABILIZAÇÃO DA ARriba NORTE DA PRAIA DA BALEIA/SUL DA ERICEIRA”



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Tendo presente a Informação Interno 2018/2738, subscrita pela Exma Sra. Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, e considerando que:

- Na sequência da notificação que lhe foi dirigida em 29/12/2017, sobre a intenção do Município pagar à concessionária **uma indemnização pela declaração de nulidade** do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Mafra, no valor de **€ 3.750.003** (três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros), uma **compensação pelo resgate** da concessão no valor de **€4.439.886,30** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) e uma **compensação por reequilíbrio financeiro no montante de € 2.428.658** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), através de verbas próprias previstas no orçamento municipal de 2017 e de 2018, dado que os fundamentos que presidiram à deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão de 18 de maio do presente ano, sob proposta do Órgão Executivo, se mantêm, designadamente a nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão celebrado, o resgate da concessão, dado que o interesse público e os princípios de boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos se se operar o mencionado resgate, e já decorreu mais de um quinto do seu prazo e depois de ter formulado um pedido, em 09/01/2018, de fornecimento de documentos existentes no processo, vem a concessionária, através de mandatário constituído para o efeito, em síntese, alegar o seguinte:

I – Delimitando a questão em análise nesta sede, começa a concessionária por afirmar, depois de tecer considerações que não encontram acolhimento na realidade dos factos sobre a forma como lhe foi entregue a documentação de suporte às decisões tomadas, que não abdica de qualquer dos argumentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

invocados anteriormente sobre a nulidade e o resgate operados pela Concedente, sublinhando que a presente pronúncia se debruça tão só sobre os novos valores de indemnização/compensação propostos, aliás, como teria de ser, dado que a decisão que foi sujeita a audiência prévia foi também, tão só, sobre os montantes devidos pela decisão tomada de declaração de nulidade, resgate da concessão e pedido de reequilíbrio económico-financeiro.

Sobre a decisão sujeita a audiência prévia, a concessionária, depois de descrever o montante que foi inicialmente proposto pelo Município, o qual, sublinha-se, foi calculado “... *sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar...*” (cfr. deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão datada de 18 de maio de 2017 e comunicada à concessionária em 29 de dezembro do mesmo ano), afirma que (I) o valor agora proposto, que será suportado por verbas próprias previstas no orçamento municipal de 2017 e 2018, é arbitrário, e destina-se a evitar o recurso a contratos de financiamento e consequentemente a novo pedido junto do Tribunal de Contas, não correspondendo ao valor devido à concessionária, ficando muito abaixo do que entende ter direito, só se compreendendo a sua formulação para permitir viabilizar o pagamento das indemnizações/compensações através de verbas próprias.

Aponta, tendo como referência o documento Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) designado “Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR”, datado de 8 de maio de 2017, falta de sustentação ao montante apurado pelo Município, designadamente, (i) no que diz respeito às **receitas e custos**, as projeções contidas no EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data da realização da proposta de reequilíbrio de 2015, o que desvirtua a comparabilidade das análises, (ii) no que se refere aos **investimentos** a vida útil considerada prolonga-se para lá de 2025 (sendo considerada uma vida útil de 50 anos, o que desvirtua a comparação do EVEF com o cenário da concessão e (iii) as necessidades de **financiamento** apresentadas no EVEF encontram-se subdimensionadas na sequência do pressuposto do valor de resgate e do plano de



213

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

reembolso que se prolonga para lá de 2025, o que desvirtua, também, a comparação do EVEF com o cenário da concessão.

Acrescenta, às razões que enunciou, *"... outras que se podem identificar..."*, sem que se encontrem formuladas, diga-se, o que leva a concessionária a concluir que *"... os pressupostos em que assenta o novo EVEF com projeções e responsabilidades não comparáveis com a proposta de reequilíbrio apresentada"*.

Quanto ao outro documento que o Município apresentou para sustentar os valores alcançados, intitulado *"Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water SA por Cessação da Atividade"*, a concessionária manifesta surpresa porque (i) *"... os novos valores decorrem de uma avaliação que é da autoria de uma empresa diferente da que levou a cabo a avaliação anterior, e sem a apresentação de todos os cenários então identificados..."* e (ii) apresenta erros de cálculo nos cenários que são apresentados, ficando o valor proposto pelo Município muito aquém do estimado pela concessionária, *"... que deverá ser na ordem dos €50.000.000,00"*.

Prossegue, sublinhando que discorda em absoluto da posição do Município quanto à validade dos segundo e terceiro aditamentos, pelo que, consequentemente, rejeita *"... todos os pressupostos em que assenta a proposta de indemnização agora proposta"*, mas que *"... mesmo num cenário de declaração de nulidade daqueles dois Aditamentos..."*, o valor proposto é de rejeitar, dado que (i) a *"... contabilização das receitas, custos e investimentos referentes ao sistema de efluentes, a metodologia seguida pela avaliação que foi feita encontra diversos aspetos criticáveis e errados, razão pela qual não pode ser aceite"* e (ii) o volume de negócios de referência deve ser o da atividade da água e não o da atividade do saneamento, discordando do valor apurado de €3.750.000 proposto pelo Município a título de indemnização pela declaração de nulidade.

Quanto ao valor do resgate e por considerar que o mesmo assenta *"... em pressupostos criticáveis e verdadeiramente errados"*, designadamente no que se refere ao valor contabilístico do terreno e edifício sede dado que *"... é ignorada a*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, o que não é aceitável”, rejeita também o valor proposto pelo Município.

Relativamente ao valor apurado respeitante ao pedido de reequilíbrio financeiro, a concessionária discorda também dos pressupostos em que assenta a sua contabilização “...seja no que se refere ao desvio de volumes, seja quanto aos efeitos decorrentes das alterações legislativas, seja ainda relativamente à capitalização dos desvios anuais verificados” e consequentemente rejeita o montante proposto pelo Município.

Termina afirmando que o valor devido a título de indemnização/compensações à concessionária é significativamente superior, “**estimando-se o mesmo em cerca de €50 milhões**”, pelo que rejeita a deliberação da Assembleia Municipal.

Ora, quanto à rejeição dos pressupostos em que o Município se baseou para quantificar o valor devido à concessionária pela prática dos atos de declaração de nulidade, resgate da concessão e satisfação do pedido de reequilíbrio financeiro, designadamente no que diz respeito às **receitas e custos**, apontando fragilidades às projeções contidas no EVEF (foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data da realização da proposta de reequilíbrio de 2015, o que desvirtua a comparabilidade das análises), sempre se dirá que, tal como consta da pronúncia da empresa que elaborou o citado estudo, “*Um pedido de reequilíbrio financeiro e um estudo de viabilidade são, com efeito, realidades distintas, com propósitos diferentes, pelo que não existe qualquer comparabilidade possível entre coisas. Será possível, quanto muito, comparar se os pressupostos base da análise são semelhantes ao nível das projeções das receitas e dos custos. E, nesse nível, as projeções tanto ao nível dos custos como das receitas, são próximos e convergentes.*

A convergência dos pressupostos resulta do facto do Estudo de Viabilidade Económico-financeira (EVEF), “Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR”, datado de 08/05/2017, basear-se em valores



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

históricos, tanto de natureza operacional como contabilísticos, da operação e da concessionária.

Com referência às receitas, os pressupostos utilizados fora obtidos através de uma análise às médias históricas das grandes variáveis que a determinam. Todavia, a análise das médias históricas devolveu resultados que compreendiam cenários de difícil repetição, com crescimentos significativos de utilizadores domésticos e registando outliers consideráveis em agregados de utilizadores não domésticos. A distorção apresentada pelos resultados históricos motivou a aplicação de um alisamento destas taxas, traduzindo-se em cenários mais conservadores e próximos da trajetória perspectivada pela atual concessionária. Assim, os pressupostos utilizados não diferem significativamente das projeções de consumo e de utilizadores constantes na proposta de reequilíbrio financeiro, as quais determinam as variáveis operacionais do modelo e que apontam para uma manutenção do número de utilizadores e do consumo.

Adicionalmente, a multiplicação das variáveis operacionais pelos tarifários determina os valores das contas nos respetivos mapas financeiros. Os tarifários encontram-se determinados de acordo com os editais da Câmara Municipal de Mafra e as tarifas aplicáveis para a compra de água "em alta" são as aprovadas em Diário da República (Decreto-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio) para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo e EPAL.

Relativamente à estrutura de custos assumiu-se que as principais componentes estruturais da concessionária não sofreriam alterações, incluindo Fornecimentos e Serviços Externos, Gastos com o Pessoal e Outros Gastos e Perdas. Neste sentido, a evolução destas contas encontra-se em linha com as tendências históricas observadas na contabilidade da empresa BeWater S.A.

Como tal, dificilmente se poderá afirmar que o EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data de realização ou que não fosse "expectável" à data da proposta de reequilíbrio de 2015, bem como sejam significativamente diferentes das apresentadas pela concessionária em 2015."

Já no que concerne à quantificação dos investimentos, designadamente o facto de a vida útil considerada prolongar-se para lá de 2025 (sendo considerada uma vida



1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

útil de 50 anos, o que desvirtua a comparação do EVEF com o cenário da concessão), há a referir que, seguindo também a pronúncia da empresa que elaborou o estudo, *"A vida útil considerada para as infraestruturas foi determinada de forma consistente com o normativo do SNC e da IFRIC 12, os quais têm força legal e se encontram em linha com o registado na contabilidade da concessionária. A análise efetuada no estudo acima referido tratou corretamente as infraestruturas, aplicando-se o normativo disposto na IFRIC 12, em convergência com os registos da contabilidade da concessionária, que aplica, e bem, o normativo IFRIC 12."*

Quanto às necessidades de financiamento há a sublinhar, nesta oportunidade, que as mesmas se encontram corretamente identificadas, sendo que o valor devido pelo resgate é o que foi apurado pelo Município e que se encontra suportado em diversos pareceres tendo tido a pronúncia da entidade reguladora, e que a concessionária não conseguiu, ressaltando melhor entendimento, contrariar, sendo que relativamente ao facto de o plano de reembolso do financiamento se prolongar para lá de 2025, desvirtuando, por essa via, a comparação do EVEF com o cenário da concessão, sempre se dirá que nada obsta a que o resgate da concessão possa ser objeto de um financiamento cuja maturidade vá para além do final da concessão.

Do que precede e tendo presente a pronúncia da empresa que elaborou o estudo, dir-se-á, como esta, que *"Fica patente que os pressupostos constantes no EVEF são semelhantes e consistentes com os pressupostos apresentados pela concessionária ao nível dos custos e das receitas."*

Decorre da natureza, objeto e finalidade do EVEF que o seu grande propósito não consiste em comparar pressupostos ou eventuais resultados com a proposta de reequilíbrio financeiro apresentada pela concessionária, mas sim averiguar se os resultados da exploração das atividades são, ou não, suficientes para pagar o resgate."



217

J

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Quanto às críticas apontadas ao documento que suportou a decisão que está a ser objeto de audiência prévia intitulado "*Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water SA por Cessação da Atividade*", não se percebe a surpresa da concessionária quanto à autoria do mesmo nem está explicitada a razão pela qual a autoria do mesmo lhe confere maior ou menor grau de credibilidade, sendo óbvio que o mesmo não poderia, sob pena de fazer um exercício inútil, apresentar valores para cenários que, no momento atual e depois do caminho percorrido pelo Município, não têm, perante o quadro legal a que o município está obrigado, acuidade.

Relativamente à alegação de que o volume de negócios de referência a ter em conta no apuramento do valor devido pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato deve ser o da atividade da água e não o da atividade do saneamento, e na linha do afirmado também pela empresa que elaborou o estudo, há a referir que efetivamente neste particular assiste razão à concessionária, ou seja, "... o volume de negócios de referência deve ser o da atividade de Água e não o da atividade de Saneamento...".

Tal reconhecimento motivou a alteração do documento intitulado "*Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por cessação da Atividade*", designadamente o ponto 3.2 – Compensação por resgate, mais concretamente a alteração da tabela 7, onde os valores de referência para apuramento dos lucros cessantes assentou no volume de negócios da atividade de distribuição da água, como teria de ser.

Foi aditado ao referido documento também a tabela 8 que espelha o cálculo do volume de negócios da atividade da água a 31 de dezembro de 2017 e a 31 de dezembro de 2018, o que obrigou, consequentemente à renumeração das restantes tabelas existentes no documento, mantendo-se, contudo, o seu conteúdo, ainda que tenha sido também, como teria de ser, atualizado o valor constante dos lucros cessantes devidos pelo resgate que passou para €913 482 (novecentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois euros) ao invés dos €603 483 (seiscentos e três mil quatrocentos e oitenta e três euros) inicialmente previstos.

Pese embora a referida circunstância, e citando, mais uma vez, os autores do documento revisto, "*A alteração dos valores para os valores de referência definidos*



1

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*como os corretos não altera de forma substantiva os valores apresentados”, sendo que, em virtude da consideração do volume de negócios da atividade de distribuição da água para apuramento dos lucros cessantes, o valor a considerar para efeitos de resgate passa dos inicialmente afirmados €4.439.886,80 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) para os **€4.749.885** (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros).*

No que diz respeito ao valor contabilístico do terreno e edifício sede e à aparente desconsideração da componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, sempre se dirá, tal como os autores do estudo, que *“Decorre do número 3 da cláusula 21.º do Primeiro Aditamento, que em caso de cessação da concessão: “O concedente adquirirá à concessionária o edifício e o terreno (...) pelo respetivo valor líquido contabilístico.” O valor líquido contabilístico foi determinado de acordo e nos termos das regras em vigor, e com referência ao artigo 2.º do Regime de Depreciações e Amortizações.*

A única divergência existente, entre a contabilidade da concessionária e os nossos cálculos ocorre no facto da concessionária ter registado a amortização do edifício a taxas superiores às regras contabilísticas em vigor.

Todavia, o nosso cálculo optou por considerar a justa amortização, aumentando inclusivamente o valor líquido contabilístico do edifício face ao que está considerado na contabilidade da concessionária.”

Quanto ao valor respeitante ao pedido de reequilíbrio económico financeiro, há a referir que a concessionária afirma a sua discordância quanto ao seu apuramento sem que contudo tenha avançado com a identificação de qualquer erro em que o mesmo assentou, o que não permite, obviamente, analisar e contraditar a sua posição.

Por tudo o exposto e demonstrado que está, que a concessionária não conseguiu pôr em crise os fundamentos em que assentou a fixação do valor devido pela

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão no montante de **€3.750.003,00** (Três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros), e que a compensação pelo resgate da concessão no valor de **€4.749.885** (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros) incorpora já o reparo feito pela concessionária no que diz respeito à consideração do volume de negócios da atividade de distribuição da água para apuramento dos lucros cessantes e pela compensação por Reequilíbrio Financeiro no montante de **€ 2.428.658,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), os quais constam do documento intitulado "Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por Cessação da Atividade", datado de 8 de fevereiro de 2018, **proponho que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal**, na sequência das decisões já tomadas em sessão de 28 de dezembro passado, de declaração de nulidade dos segundo e terceiros aditamentos ao contrato de concessão e de resgatar a concessão, **pagar à concessionária uma indemnização** pela declaração de nulidade, uma compensação pelo resgate da concessão e uma compensação por Reequilíbrio Financeiro nos montantes referidos, o que totaliza o valor de **€10.928.547** (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete euros).

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

20.02.2018,



21. p.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

INFORMAÇÃO Interno/2018/2738

ASSUNTO: EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA BE WATER SA QUANTO À INDEMNIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO DEVIDAS PELA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DOS SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO, O SEU RESGATE E PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO

Na sequência da notificação que lhe foi dirigida em 29/12/2017, sobre a intenção do Município pagar à concessionária **uma indemnização pela declaração de nulidade** do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Mafra, no valor de **€ 3.750.003** (três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros), uma **compensação pelo resgate** da concessão no valor de **€4.439.886,30** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) e uma **compensação por reequilíbrio financeiro no montante de € 2.428.658** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), através de verbas próprias previstas no orçamento municipal de 2017 e de 2018, dado que os fundamentos que presidiram à deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão de 18 de maio do presente ano, sob proposta do Órgão Executivo, se mantêm, designadamente a nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão celebrado, o resgate da concessão, dado que o interesse público e os princípios de boa gestão financeira são incomensuravelmente melhor prosseguidos se se operar o mencionado resgate, e já decorreu mais de um quinto do seu prazo e depois de ter formulado um pedido, em 09/01/2018, de fornecimento de documentos existentes no processo, vem a concessionária, através de mandatário constituído para o efeito, em síntese, alegar o seguinte:



De

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

I – Delimitando a questão em análise nesta sede, começa a concessionária por afirmar, depois de tecer considerações que não encontram acolhimento na realidade dos factos sobre a forma como lhe foi entregue a documentação de suporte às decisões tomadas, que não abdica de qualquer dos argumentos invocados anteriormente sobre a nulidade e o resgate operados pela Concedente, sublinhando que a presente pronúncia se debruça tão só sobre os novos valores de indemnização/compensação propostos, aliás, como teria de ser, dado que a decisão que foi sujeita a audiência prévia foi também, tão só, sobre os montantes devidos pela decisão tomada de declaração de nulidade, resgate da concessão e pedido de reequilíbrio económico-financeiro.

Sobre a decisão sujeita a audiência prévia, a concessionária, depois de descrever o montante que foi inicialmente proposto pelo Município, o qual, sublinha-se, foi calculado “... *sem prejuízo do valor definitivo que vier a ser apurado após a quantificação dos valores contabilísticos em falta e da data concreta da produção de efeitos das decisões a tomar...*” (cfr. deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão datada de 18 de maio de 2017 e comunicada à concessionária em 29 de dezembro do mesmo ano), afirma que (I) o valor agora proposto, que será suportado por verbas próprias previstas no orçamento municipal de 2017 e 2018, é arbitrário, e destina-se a evitar o recurso a contratos de financiamento e consequentemente a novo pedido junto do Tribunal de Contas, não correspondendo ao valor devido à concessionária, ficando muito abaixo do que entende ter direito, só se compreendendo a sua formulação para permitir viabilizar o pagamento das indemnizações/compensações através de verbas próprias.

Aponta, tendo como referência o documento Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) designado “Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR”, datado de 8 de maio de 2017, falta de sustentação ao montante apurado pelo Município, designadamente, (i) no que diz respeito às **receitas e custos**, as projeções contidas no EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data da realização da proposta de reequilíbrio de 2015, o que desvirtua a comparabilidade das análises, (ii) no que se refere aos **investimentos** a vida útil



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

considerada prolonga-se para lá de 2025 (sendo considerada uma vida útil de 50 anos, o que desvirtua a comparação do EVEF com o cenário da concessão e (iii) as necessidades de **financiamento** apresentadas no EVEF encontram-se subdimensionadas na sequência do pressuposto do valor de resgate e do plano de reembolso que se prolonga para lá de 2025, o que desvirtua, também, a comparação do EVEF com o cenário da concessão.

Acrescenta, às razões que enunciou, *"... outras que se podem identificar..."*, sem que se encontrem formuladas, diga-se, o que leva a concessionária a concluir que *"... os pressupostos em que assenta o novo EVEF com projeções e responsabilidades não comparáveis com a proposta de reequilíbrio apresentada"*.

Quanto ao outro documento que o Município apresentou para sustentar os valores alcançados, intitulado *"Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water SA por Cessação da Atividade"*, a concessionária manifesta surpresa porque (i) *"... os novos valores decorrem de uma avaliação que é da autoria de uma empresa diferente da que levou a cabo a avaliação anterior, e sem a apresentação de todos os cenários então identificados..."* e (ii) apresenta erros de cálculo nos cenários que são apresentados, ficando o valor proposto pelo Município muito aquém do estimado pela concessionária, *"... que deverá ser na ordem dos **€50.000.000,00**"*.

Prossegue, sublinhando que discorda em absoluto da posição do Município quanto à validade dos segundo e terceiro aditamentos, pelo que, consequentemente, rejeita *"... todos os pressupostos em que assenta a proposta de indemnização agora proposta"*, mas que *"... mesmo num cenário de declaração de nulidade daqueles dois Aditamentos..."*, o valor proposto é de rejeitar, dado que (i) a *"... contabilização das receitas, custos e investimentos referentes ao sistema de efluentes, a metodologia seguida pela avaliação que foi feita encontra diversos aspetos criticáveis e errados, razão pela qual não pode ser aceite"* e (ii) o volume de negócios de referência deve ser o da atividade da água e não o da atividade do saneamento, discordando do valor apurado de €3.750.000 proposto pelo Município a título de indemnização pela declaração de nulidade.



ps

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Quanto ao valor do resgate e por considerar que o mesmo assenta “... *em pressupostos criticáveis e verdadeiramente errados*”, designadamente no que se refere ao valor contabilístico do terreno e edifício sede dado que “... é ignorada a componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, o que não é aceitável”, rejeita também o valor proposto pelo Município.

Relativamente ao valor apurado respeitante ao pedido de reequilíbrio financeiro, a concessionária discorda também dos pressupostos em que assenta a sua contabilização “...*seja no que se refere ao desvio de volumes, seja quanto aos efeitos decorrentes das alterações legislativas, seja ainda relativamente à capitalização dos desvios anuais verificados*” e consequentemente rejeita o montante proposto pelo Município.

Termina afirmando que o valor devido a título de indemnização/compensações à concessionária é significativamente superior, “**estimando-se o mesmo em cerca de €50 milhões**”, pelo que rejeita a deliberação da Assembleia Municipal.

Ora, quanto à rejeição dos pressupostos em que o Município se baseou para quantificar o valor devido à concessionária pela prática dos atos de declaração de nulidade, resgate da concessão e satisfação do pedido de reequilíbrio financeiro, designadamente no que diz respeito às **receitas e custos**, apontando fragilidades às projeções contidas no EVEF (foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data da realização da proposta de reequilíbrio de 2015, o que desvirtua a comparabilidade das análises), sempre se dirá que, tal como consta da pronúncia da empresa que elaborou o citado estudo, “*Um pedido de reequilíbrio financeiro e um estudo de viabilidade são, com efeito, realidades distintas, com propósitos diferentes, pelo que não existe qualquer comparabilidade possível entre coisas. Será possível, quanto muito, comparar se os pressupostos base da análise são semelhantes ao*



21. *pm*

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nível das projeções das receitas e dos custos. E, nesse nível, as projeções tanto ao nível dos custos como das receitas, são próximos e convergentes.

A convergência dos pressupostos resulta do facto do Estudo de Viabilidade Económico-financeira (EVEF), "Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR", datado de 08/05/2017, basear-se em valores históricos, tanto de natureza operacional como contabilísticos, da operação e da concessionária.

Com referência às receitas, os pressupostos utilizados foram obtidos através de uma análise às médias históricas das grandes variáveis que a determinam. Todavia, a análise das médias históricas devolveu resultados que compreendiam cenários de difícil repetição, com crescimentos significativos de utilizadores domésticos e registando outliers consideráveis em agregados de utilizadores não domésticos. A distorção apresentada pelos resultados históricos motivou a aplicação de um alisamento destas taxas, traduzindo-se em cenários mais conservadores e próximos da trajetória perspectivada pela atual concessionária. Assim, os pressupostos utilizados não diferem significativamente das projeções de consumo e de utilizadores constantes na proposta de reequilíbrio financeiro, as quais determinam as variáveis operacionais do modelo e que apontam para uma manutenção do número de utilizadores e do consumo.

Adicionalmente, a multiplicação das variáveis operacionais pelos tarifários determina os valores das contas nos respetivos mapas financeiros. Os tarifários encontram-se determinados de acordo com os editais da Câmara Municipal de Mafra e as tarifas aplicáveis para a compra de água "em alta" são as aprovadas em Diário da República (Decreto-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio) para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo e EPAL.

Relativamente à estrutura de custos assumiu-se que as principais componentes estruturais da concessionária não sofreriam alterações, incluindo Fornecimentos e Serviços Externos, Gastos com o Pessoal e Outros Gastos e Perdas. Neste sentido, a evolução destas contas encontra-se em linha com as tendências históricas observadas na contabilidade da empresa BeWater S.A.

Como tal, dificilmente se poderá afirmar que o EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data de realização ou que não fosse "expectável" à data da proposta



fr

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de reequilíbrio de 2015, bem como sejam significativamente diferentes das apresentadas pela concessionária em 2015.”

Já no que concerne à quantificação dos investimentos, designadamente o facto de a vida útil considerada prolongar-se para lá de 2025 (sendo considerada uma vida útil de 50 anos, o que desvirtua a comparação do EVEF com o cenário da concessão), há a referir que, seguindo também a pronúncia da empresa que elaborou o estudo, *“A vida útil considerada para as infraestruturas foi determinada de forma consistente com o normativo do SNC e da IFRIC 12, os quais têm força legal e se encontram em linha com o registado na contabilidade da concessionária. A análise efetuada no estudo acima referido tratou corretamente as infraestruturas, aplicando-se o normativo disposto na IFRIC 12, em convergência com os registos da contabilidade da concessionária, que aplica, e bem, o normativo IFRIC 12.”*

Quanto às necessidades de financiamento há a sublinhar, nesta oportunidade, que as mesmas se encontram corretamente identificadas, sendo que o valor devido pelo resgate é o que foi apurado pelo Município e que se encontra suportado em diversos pareceres tendo tido a pronúncia da entidade reguladora, e que a concessionária não conseguiu, ressaltando melhor entendimento, contrariar, sendo que relativamente ao facto de o plano de reembolso do financiamento se prolongar para lá de 2025, desvirtuando, por essa via, a comparação do EVEF com o cenário da concessão, sempre se dirá que nada obsta a que o resgate da concessão possa ser objeto de um financiamento cuja maturidade vá para além do final da concessão.

Do que precede e tendo presente a pronúncia da empresa que elaborou o estudo, dir-se-á, como esta, que *“Fica patente que os pressupostos constantes no EVEF são semelhantes e consistentes com os pressupostos apresentados pela concessionária ao nível dos custos e das receitas.*



320 pu

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Decorre da natureza, objeto e finalidade do EVEF que o seu grande propósito não consiste em comparar pressupostos ou eventuais resultados com a proposta de reequilíbrio financeiro apresentada pela concessionária, mas sim averiguar se os resultados da exploração das atividades são, ou não, suficientes para pagar o resgate."

Quanto às críticas apontadas ao documento que suportou a decisão que está a ser objeto de audiência prévia intitulado "*Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water SA por Cessação da Atividade*", não se percebe a surpresa da concessionária quanto à autoria do mesmo nem está explicitada a razão pela qual a autoria do mesmo lhe confere maior ou menor grau de credibilidade, sendo óbvio que o mesmo não poderia, sob pena de fazer um exercício inútil, apresentar valores para cenários que, no momento atual e depois do caminho percorrido pelo Município, não têm, perante o quadro legal a que o município está obrigado, acuidade.

Relativamente à alegação de que o volume de negócios de referência a ter em conta no apuramento do valor devido pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato deve ser o da atividade da água e não o da atividade do saneamento, e na linha do afirmado também pela empresa que elaborou o estudo, há a referir que efetivamente neste particular assiste razão à concessionária, ou seja, "... o volume de negócios de referência deve ser o da atividade de Água e não o da atividade de Saneamento...".

Tal reconhecimento motivou a alteração do documento intitulado "*Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por cessação da Atividade*", designadamente o ponto 3.2 – Compensação por resgate, mais concretamente a alteração da tabela 7, onde os valores de referência para apuramento dos lucros cessantes assentou no volume de negócios da atividade de distribuição da água, como teria de ser.

Foi aditado ao referido documento também a tabela 8 que espelha o cálculo do volume de negócios da atividade da água a 31 de dezembro de 2017 e a 31 de dezembro de 2018, o que obrigou, consequentemente à renumeração das



Ru

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

restantes tabelas existentes no documento, mantendo-se, contudo, o seu conteúdo, ainda que tenha sido também, como teria de ser, atualizado o valor constante dos lucros cessantes devidos pelo resgate que passou para €913 482 (novecentos e treze mil quatrocentos e oitenta e dois euros) ao invés dos €603 483 (seiscentos e três mil quatrocentos e oitenta e três euros) inicialmente previstos.

Pese embora a referida circunstância, e citando, mais uma vez, os autores do documento revisto, *"A alteração dos valores para os valores de referência definidos como os corretos não altera de forma substantiva os valores apresentados"*, sendo que, em virtude da consideração do volume de negócios da atividade de distribuição da água para apuramento dos lucros cessantes, o valor a considerar para efeitos de resgate passa dos inicialmente afirmados €4.439.886,80 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos) para os **€4.749.885** (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros).

No que diz respeito ao valor contabilístico do terreno e edifício sede e à aparente desconsideração da componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, sempre se dirá, tal como os autores do estudo, que *"Decorre do número 3 da cláusula 21.º do Primeiro Aditamento, que em caso de cessação da concessão: "O concedente adquirirá à concessionária o edifício e o terreno (...) pelo respetivo valor líquido contabilístico." O valor líquido contabilístico foi determinado de acordo e nos termos das regras em vigor, e com referência ao artigo 2.º do Regime de Depreciações e Amortizações.*

A única divergência existente, entre a contabilidade da concessionária e os nossos cálculos ocorre no facto da concessionária ter registado a amortização do edifício a taxas superiores às regras contabilísticas em vigor.

Todavia, o nosso cálculo optou por considerar a justa amortização, aumentando inclusivamente o valor líquido contabilístico do edifício face ao que está considerado na contabilidade da concessionária."

Quanto ao valor respeitante ao pedido de reequilíbrio económico financeiro, há a referir que a concessionária afirma a sua discordância quanto ao seu apuramento



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

sem que contudo tenha avançado com a identificação de qualquer erro em que o mesmo assentou, o que não permite, obviamente, analisar e contraditar a sua posição.

Por tudo o exposto e demonstrado que está, ressaltando melhor entendimento, que a concessionária não conseguiu pôr em crise os fundamentos em que assentou a fixação do valor devido pela declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão no montante de **€3.750.003,00** (Três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros), e que a compensação pelo resgate da concessão no valor de **€4.749.885** (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros) incorpora já o reparo feito pela concessionária no que diz respeito à consideração do volume de negócios da atividade de distribuição da água para apuramento dos lucros cessantes e pela compensação por Reequilíbrio Financeiro no montante de **€ 2.428.658,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito euros), os quais constam do documento intitulado "Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por Cessação da Atividade", datado de 8 de fevereiro de 2018, julho, salvo melhor juízo, que estão reunidos os pressupostos para que seja formulada proposta à Câmara Municipal para que este órgão delibere propor à Assembleia Municipal, na sequência das decisões já tomadas em sessão de 28 de dezembro passado, de declaração de nulidade dos segundo e terceiros aditamentos ao contrato de concessão e de resgatar a concessão, pagar à concessionária uma indemnização pela declaração de nulidade, uma compensação pelo resgate da concessão e uma compensação por Reequilíbrio Financeiro nos montantes referidos, o que totaliza o valor de **€10.928.547** (dez milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete euros).

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

20/02/2018

ATUALIZAÇÃO DAS COMPENSAÇÕES A PAGAR À CONCESSIONÁRIA BE WATER S.A. POR CESSAÇÃO DA ATIVIDADE

**Câmara Municipal de Mafra
8 de fevereiro de 2018**

Índice

0. INTRODUÇÃO	4
1. PERÍMETRO DOS TRABALHOS E PRESSUPOSTOS	5
2. VALOR DAS COMPENSAÇÕES A 31 DE DEZEMBRO DE 2016	6
3. ATUALIZAÇÃO DO VALOR DAS COMPENSAÇÕES A PAGAR	6
3.1. Compensação por Reequilíbrio Financeiro	7
3.2. Compensação por Resgate	10
Lucros Cessantes	10
Valor Contabilístico dos Contadores	11
Valor Contabilístico do Edifício Sede	13
Indemnização relativa ao Sistema Adutor	14
Atualização da Compensação por Resgate	16
3.3. Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	18
Devolução da Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas	19
Investimentos realizados pela Concessionária	20
Compensação pelo serviço prestado	21
Atualização da Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento	23
4. CENÁRIOS DO VALOR DAS COMPENSAÇÕES A PAGAR	25
4.1 Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes	25

4.2 Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para a atividade de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e com término da concessão a 31-12-2017 do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes 25

4.3 Compensação com término da concessão a 31-12-2017 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes 26

0. Introdução

O presente relatório consiste numa estimativa de vários cenários relativos às Compensações a pagar à Concessionária Be Water S.A., assumindo o pressuposto de Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento (RcN) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra.

Os cenários analisados são os seguintes:

1. Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra.
2. Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para a atividade de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e com término da concessão a 31-12-2017 do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra
3. Compensação com término da concessão a 31-12-2017 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra.

Os procedimentos adotados consistiram na atualização dos valores de referência previamente calculados por outras entidades, os quais tinham, como referência, a data de 31 de dezembro de 2016 e 31 dezembro de 2014.

O presente trabalho não contempla uma revisão técnica ou exaustiva das fórmulas de cálculo originais das compensações a pagar, mas sim a aplicação de pressupostos contabilísticos, financeiros e económicos que consubstanciam uma atualização dos valores que compõem a fórmula de cálculo. Não obstante, a atualização dos valores foi sempre instruída com referência aos documentos legais e pareceres que regulam e interpretam as condições do Resgate da Concessão.

O trabalho foi desenvolvido com recurso a documentos que reportam a 2015 e 2016, bem como com base em pressupostos operacionais e financeiros que visam simplificar os procedimentos de cálculo. Recomenda-se, por isso, que à data do encerramento de contas de 2018, se proceda a uma revisão dos cálculos, com o objetivo de se encontrar um valor definitivo da Compensação a pagar. Como tal, os valores obtidos nesta análise deverão ser interpretados como estimativas, sendo necessário incluir dados mais atualizados para a determinação objetiva da Compensação.

1. Perímetro dos trabalhos e pressupostos

Delimitou-se o perímetro do trabalho à revisão do Cálculo da Compensação a pagar à Concessionária Be Water S.A., assumindo a Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento (RcN), de acordo com os cenários referidos na secção anterior.

Com o objetivo de se proceder ao cálculo da Compensação, atualizada à data de 31 de Dezembro de 2018 e de 31 de Dezembro de 2017, foram utilizados os seguintes documentos:

- I. Cômputo da Compensação calculada pela ERSAR;
- II. Mapa de Imobilizado de 31 de Dezembro de 2015;
- III. 1.º, 2.º, 3º e 4º Aditamento ao Contrato de Concessão;
- IV. Estudo da consultora PricewaterhouseCoopers(PWC), “Análise da concessão com a Be Water, S.A.”, datado de Outubro de 2016;
- V. Parecer emitido pela Sérvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL., “Da (In)validade do Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Água e Saneamento do Concelho de Mafra”;
- VI. Parecer ERSAR 23349 de 15-02-2017;
- VII. Pedido de Reposição de Equilíbrio Económico e Financeiro pela da Be Water S.A., de 06-06-2016;
- VIII. Resposta da Be Water S.A. ao Ofício com a referência “Saída/2017/4984”, datada de 31 de março de 2017;
- IX. Relatório de Exploração 2016.

Em termos de pressupostos base para a estimação assumimos, em convergência com os dados e com as expetativas do negócio fornecidos pela concessionária, os seguintes:

1. **Crescimento real das vendas nulo.** Assim, o crescimento nominal das variáveis económicas e financeiras variará, como tal, de acordo com as condições de compra da água “em alta” bem como pela taxa de inflação.
2. **Manutenção das condições de compra de água “em alta”** pelo que preços nominais serão apenas atualizados à taxa de inflação. Com efeito, a utilização deste pressuposto é neutra em termos dos resultados, já que a atualização dos preços de compra seria compensada pelo preço de venda.
3. **A Concessionária não tem adquirido novos contadores.**

Estes pressupostos, fundamentados pelas expetativas da Concessionária, introduzem importantes simplificações no processo de atualização dos valores e, permitem, com base em informação limitada e desatualizada inferir um valor aproximado ao que será determinado no momento do Resgate.

2. Valor das Compensações a 31 de Dezembro de 2016

No início do ano de 2017, tendo como base um conjunto de dados e disposições de natureza contratual, legal, contabilística e operacional, foram calculadas por diferentes entidades, entre as quais se inclui a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), um conjunto de possíveis Compensações a Pagar, com referência a um conjunto distinto, mas bem definido de cenários possíveis.

Considerando a Compensação determinada para o cenário em que o Segundo e o Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra são considerados nulos apresenta-se, na tabela 1, o valor e a composição do total de Compensações a pagar à Concessionária, determinados à data de 31 de dezembro de 2016.

**Tabela 1 - Compensações a pagar à concessionária
com Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento (RcN)**

(em €)	Valores
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	786 357
Compensação por Resgate	6 329 867
<i>Estimado pela ERSAR</i>	6 010 121
<i>Ativos Fixos Tangíveis</i>	319 746
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento	9 224 383
<i>Estimado pela ERSAR</i>	13 120 485
<i>Estimativa do Fluxo de Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos</i>	(3 896 102)
Total de Compensações a pagar à Concessionária	16 340 607

O valor encontrado, à data referida, foi de 16.340.607 Milhões de euros.

3. Atualização do Valor das Compensações a Pagar

Tendo como objetivo de se proceder à atualização da Compensação, com referência aos cenários apresentados na página 3 deste documento, iniciamos o trabalho procedendo à análise da fórmula de cálculo da Compensação a pagar à concessionária relativa ao cenário de Resgate com Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento. Esta, vem dada pela soma de três componentes distintas:

- Compensação por Reequilíbrio Financeiro;
- Compensação por Resgate e;
- Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento.

Analisaremos, de seguida, cada uma destas componentes de forma individual.

3.1. Compensação por Reequilíbrio Financeiro

A possibilidade de “Reequilíbrio Financeiro” encontra-se previsto no n.º 6 do Artigo 17.º do Primeiro Aditamento, o qual dispõe o seguinte:

“O tarifário poderá ser alterado se houver um desvio superior a 15% (quinze por cento) para mais ou para menos da estrutura de consumos ou valores de referência que serviram de base ao presente aditamento.”

Tendo por base os valores contratados e reais nota-se que, a partir de 2011, registam-se, todos os anos, desvios superiores a 15%.

Na estimação de efetuada pela ERSAR, relativa à Compensação por Reequilíbrio Financeiro, elaborada até dezembro de 2014, registou-se o valor de €786.357.

Tabela 2 - Compensação por Reequilíbrio Financeiro definida pela ERSAR

(em €)	Valores
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	786 357
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	786 357

Por outro lado, o estudo da PWC, quanto ao reequilíbrio financeiro, chega a valores diferentes, influenciados pela inclusão de compensações resultantes de alterações legislativas. Com efeito, a tabela 3, apresenta o cálculo determinado pela consultora.

Tabela 3 - Compensação por Reequilíbrio Financeiro definida pela PWC

	2014	2016	2020
Desvio na curva de volumes AA	-2 682 237	-4 958 588	-9 586 798
Desvio na curva de volumes AR	-267 504	-766 550	-766 550
Redução de custos com compra de água	1 969 712	4 175 124	8 220 569
Efeito diferença de volume	-980 029	-1 550 014	-2 132 779
Efeito das alterações legislativas	-1 349 058	-1 841 352	-2 833 584
Efeito total acumulado	-2 329 087	-3 391 365	-4 966 364

De forma a encontrar os valores de referência para os anos de 2017 e 2018, utilizamos a metodologia e os cálculos da PWC, tendo introduzindo as seguintes alterações e assumindo os seguintes pressupostos:

1. Anulação dos valores referentes ao desvio da curva AR, dado que consideramos a nulidade dos aditamentos que dão origem à concessão da atividade e, como tal, serão objeto de compensação própria;
2. Alteração dos efeitos das alterações legislativas considerando parecer da ERSAR;
3. Considerando a manutenção dos preços de 2016 em 2017, podemos inferir que a os preços de 2016 são iguais aos de 2017.

Com referência ao ponto 2 acima identificado, de entre as alterações legislativas que a Concessionária identificou como relevantes no Pedido de Equilíbrio Financeiro, e com referência às linhas orientadores emitidas pelo parecer da ERSAR 23349, foram consideradas as seguintes (a verde), tendo reservas sobre a Lei 12/2008 (a amarelo), a qual foi também considerada para o cálculo da Compensação por Reequilíbrio Financeiro.

Tabela 4 – Análise às alterações legislativas

Motivo	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Custos com Caixa Geral de Aposentação (acima dos 10%)	0	-16 796	-26 773	-26 352	-32 721	-30 140	-27 824	-26 614	-60 136	-82 732	-82 732	-82 732	-82 732	-82 732	-82 732	-82 732
Portaria n.º 966/2006, de 08 de Junho	0	0	-8 637	-8 387	-8 519	-8 001	-7 891	-7 746	-7 743	-7 787	-7 760	-7 760	-7 771	-7 781	-7 792	-7 803
Portaria n.º 21/2007 de 5 de Janeiro	0	0	0	0	0	-12 368	-94 203	-10 116	-30 280	-55 261	-14 559	-2 514	-14 075	-7 423	-11 946	-16 955
Decreto-Lei 147/2008	0	0	0	-458	-488	-523	-525	-1 113	-6 005	-8 136	-8 136	-8 136	-8 136	-8 136	-8 136	-8 136
Lei 12/2008 de 26 de fevereiro	0	0	0	-4 969	-10 508	-11 792	-13 540	-26 270	-19 835	-16 660	-16 660	-16 660	-16 660	-16 660	-16 660	-16 660
Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12/3	0	0	0	0	0	0	0	0	-352	-570	-570	-570	-570	-570	-570	-570
Lei 102/2009, 10 de setembro	0	0	0	0	-5 325	-22 185	-26 132	-24 997	-25 487	-26 289	-26 289	-26 289	-26 289	-26 289	-26 289	-26 289
Decreto-Lei n.º 194/2009, 20 de agosto	0	0	0	0	0	-53 756	-97 204	-112 569	-104 598	-100 489	-88 490	-84 491	-84 491	-84 491	-84 491	-84 491
Decreto-Lei n.º 54/2011 de 21/4	0	0	0	0	0	0	-2 959	-1 903	-2 339	-2 070	-2 070	-2 070	-2 070	-2 070	-2 070	-2 070
Decreto-Lei n.º 7/3/2011 de 17/6	0	0	0	0	0	0	-743	-1 330	-9 134	-6 748	-6 748	-6 748	-6 748	-6 748	-6 748	-6 748
Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20/8	0	0	0	0	0	0	0	0	-4 025	0	0	0	0	0	0	0
Soma	0	-16 796	-35 410	-40 166	-57 561	-138 765	-271 022	-212 659	-269 934	-306 744	-254 224	-238 070	-250 342	-242 901	-246 535	-252 455
Soma Valores Considerados	0	0	-8 637	-13 357	-19 027	-85 918	-212 838	-156 702	-162 456	-180 198	-127 678	-111 524	-123 796	-116 355	-119 989	-125 909

Tendo por base os valores considerados, procedemos à capitalização dos valores nominais, tendo por base a taxa Euribor a 3 meses. A escolha desta taxa e metodologia de atualização prendeu-se com o disposto no Parecer emitido pela Sêrvulo & Associados | Sociedade de Advogados, RL, o qual será detalhado em secção posterior.

Tabela 5 – Capitalização dos valores considerados devidos por alterações legislativas

Ano	Retribuição	Euribor 3M	Valor capitalizado
2006	-	3,730%	-
2007	(8 637)	4,680%	(9 041)
2008	(13 357)	2,890%	(23 045)
2009	(19 027)	0,700%	(42 367)
2010	(85 918)	1,010%	(129 580)
2011	(212 838)	1,360%	(347 075)
2012	(156 702)	0,190%	(504 734)
2013	(162 456)	0,290%	(669 125)
2014	(180 198)	0,080%	(850 002)
2015	(127 678)	-0,130%	(976 409)
2016	(111 524)	-0,320%	(1 084 451)
2017	(123 796)	-0,320%	(1 204 381)
2018	(116 355)	0,000%	(1 320 735)

226

Com as alterações efetuadas, obtivemos os seguintes valores.

Tabela 6 - Compensação por Reequilíbrio Financeiro definida pela PWC com ajustes de forma a refletir o montante acumulado em 2017 e 2018

Volumes do 1 Aditamento a preços de 2017- Acima de 15%, apenas diferencial superior				
	2014	2016	2017	2018
Desvio na curva de volumes AA	-2 682 237	-4 958 588	-6 317 193	-7 773 696
Redução de custos com compra de água	1 969 712	4 175 124	5 393 387	6 665 774
Efeito diferença de volume	-712 525	-783 464	-923 806	-1 107 923
Efeito das alterações legislativas	-850 002	-1 084 451	-1 204 381	-1 320 735
Efeito Total Acumulado	-1 562 527	-1 867 915	-2 128 187	-2 428 658

3.2. Compensação por Resgate

A Compensação por Resgate resulta da soma algébrica dos cinco seguintes itens:

- Lucros Cessantes;
- Valor Contabilístico dos Contadores;
- Valor Contabilístico do Edifício Sede;
- Indeminização relativa ao Sistema Adutor;
- Valor contabilístico dos Outros Fixos Tangíveis.

Lucros Cessantes

De acordo com o número 1 da cláusula 20.ª do Primeiro Aditamento, a Compensação pelos Lucros Cessantes é calculada da seguinte forma:

“(...) direito a uma indeminização de 5% do volume de negócios da Concessionária registado durante o ano anterior àquele em que se verificar a rescisão multiplicado pelo número de anos que decorreriam entre a data da rescisão e o termo do prazo da concessão.”

Neste sentido, o cômputo do valor obedece ao seguinte:

Tabela 7 - Cálculo dos Lucros Cessantes a 31 de dezembro de 2017 e a 31 de Dezembro de 2018

	31 Dez 2017	31 Dez 2018
Indemnização	5%	5%
Número de anos até ao fim da Concessão	3	2
Volume de Negócios do ano anterior	9 169 568	9 134 824
<u>Lucros Cessantes</u>	<u>1 375 435</u>	<u>913 482</u>

Neste ponto, convém referir que, para o volume de negócios de referência, foram utilizadas as projeções do volume de negócios da atividade Distribuição de Água a 31 de dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2018. Isto é, considerou-se que materializando-se o resgate em 2018, com entrega da Concessão no final desse ano, o valor de referência (ano anterior) seria o de 2017 e, dando-se o resgate em 2018, com entrega da Concessão um ano após o resgate (em 2019), o valor de referência (ano anterior) seria o de 2018.

As projeções do Volume de Negócios da atividade de Distribuição de Água foram estimadas utilizando-se a taxa de crescimento anual composta (CAGR) de 2010 a 2016, tendo sido calculada da seguinte forma:

$$CAGR = \left(\frac{V_n}{V_0} \right)^{\frac{1}{n}} - 1$$

A média obtida para o crescimento anual foi de -0,38% por ano.

Tabela 8 - Cálculo do Volume de Negócios Atividade Água 31 de dezembro de 2017 e a 31 de Dezembro de 2018

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Taxa de crescimento média
Proveitos de Exploração AA	9 416 504	9 434 486	9 561 452	8 935 395	8 915 606	9 108 260	9 204 444	9 169 568	9 134 824	
Taxa de crescimento		0,19%	1,35%	-6,55%	-0,22%	2,16%	1,06%			-0,38%

Valor Contabilístico¹ dos Contadores

De acordo com o número 2 da cláusula 20.ª do Primeiro Aditamento, a Compensação relativa ao valor relativo aos contadores, é calculada da seguinte forma:

“O Concedente adquirirá os contadores já instalados, em condições equivalentes à compra efetuada pela Concessionária nas seguintes condições:

- *Contadores com menos de seis (6) anos: Ao Preço de Aquisição;*
- *Contadores com mais de, ou com seis (6) anos: Ao Preço de Aquisição, deduzido de um dez avos (1/10) por cada ano de serviço, com um valor mínimo de um quinto (1/5) do respetivo valor em novo.”*

O valor dos contadores foi obtido pela observação do mapa de imobilizado (conta 4473101), aplicando-se a fórmula de cálculo do valor dos contadores acima definido. De forma a se obter uma estimativa próxima do valor a 31 de dezembro de 2017 e a 31 de Dezembro de 2018, realizou-se o cálculo acima indicado, assumindo a inexistência de compras em 2016 e 2017.

¹ Em bom rigor, não se trata do valor contabilístico dos contadores, mas sim de uma determinação do valor atual ad hoc.

Tabela 9 - Cálculo do valor dos contadores a 31 de Dezembro de 2017

Ano	Preço Aquisição	Anos de Serviço	Valor Mínimo	Valorização contratual	Valor a considerar
1995	428 382	22	85 676	-	85 676
1996	26 873	21	5 375	-	5 375
1997	27 428	20	5 486	-	5 486
1998	33 772	19	6 754	-	6 754
1999	33 284	18	6 657	-	6 657
2000	44 955	17	8 991	-	8 991
2001	42 772	16	8 554	-	8 554
2002	61 770	15	12 354	-	12 354
2003	40 526	14	8 105	-	8 105
2004	42 000	13	8 400	-	8 400
2005	58 449	12	11 690	-	11 690
2006	38 248	11	7 650	-	7 650
2007	27 032	10	5 406	(0)	5 406
2008	22 696	9	4 539	2 270	4 539
2009	23 360	8	4 672	4 672	4 672
2010	22 549	7	4 510	6 765	6 765
2011	6 262	6	1 252	2 505	2 505
2012	-	5	-	-	-
2013	-	4	-	-	-
2014	-	3	-	-	-
2015	-	2	-	-	-
2016	-	1	-	-	-
2017	-	0	-	-	-
Total					199 579

Tabela 10 - Cálculo do valor dos contadores a 31 de Dezembro de 2018

Ano	Preço Aquisição	Anos de Serviço	Valor Mínimo	Valorização contratual	Valor a considerar
1995	428 382	23	85 676	-	85 676
1996	26 873	22	5 375	-	5 375
1997	27 428	21	5 486	-	5 486
1998	33 772	20	6 754	-	6 754
1999	33 284	19	6 657	-	6 657
2000	44 955	18	8 991	-	8 991
2001	42 772	17	8 554	-	8 554
2002	61 770	16	12 354	-	12 354
2003	40 526	15	8 105	-	8 105
2004	42 000	14	8 400	-	8 400
2005	58 449	13	11 690	-	11 690
2006	38 248	12	7 650	-	7 650
2007	27 032	11	5 406	-	5 406
2008	22 696	10	4 539	-	4 539
2009	23 360	9	4 672	2 336	4 672
2010	22 549	8	4 510	4 510	4 510
2011	6 262	7	1 252	1 879	1 879
2012	-	6	-	-	-
2013	-	5	-	-	-
2014	-	4	-	-	-
2015	-	3	-	-	-
2016	-	2	-	-	-
2017	-	1	-	-	-
2018	-	0	-	-	-
Total					196 698

Decorre deste exercício que uma estimação mais precisa, resultaria da obtenção do valor das compras de contadores, ocorridas nos anos de 2016 e 2017 ou, em alternativa, da obtenção do mapa de imobilizado a 31 de dezembro de 2017 e 2018.

Valor Contabilístico do Edifício Sede

Conforme o número 3 da cláusula 21.º do Primeiro Aditamento, que em caso de cessação da concessão:

*“O concedente adquirirá à concessionária o edifício e o terreno (...) pelo respetivo **valor líquido contabilístico**.”*

O entendimento técnico define que o valor líquido contabilístico equivale à quantia escriturada, isto é, o custo de aquisição do ativo subtraindo-se as depreciações e as imparidades acumuladas. Como tal, o valor contabilístico do edifício sede encontra-se registado na conta 447 (Activos Intangíveis - Bens Reversíveis - IFRIC12) subdividido pela conta 447111 (Terreno Edifício Administrativo Mafra) e 447211 (Edifício Administrativo Mafra). Os valores registados encontram-se identificados na tabela 5.

Tabela 11 - Valor contabilístico do Edifício Sede

	Valor Contab.	Conta
Terreno Edifício Administrativo	301 529	447 111
Edifício Administrativo #1	805 649	447 211
Edifício Administrativo #2	557 553	447 211
Total Terreno	301 529	
Total Edifícios	1 363 202	

De acordo com o número 2 do artigo 21.º do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão:

“O edifício (...) será amortizado pela Concessionária, de acordo com as regras contabilísticas em vigor (amortização de 2% ao ano)”

Nos termos das regras contabilísticas em vigor, e com referência ao artigo 2.º do Regime de Depreciações e Amortizações, para efeitos do cálculo das respetivas quotas de depreciação, é excluído o valor do terreno ou, tratando-se de terrenos de exploração, a parte do respetivo valor não sujeita a deperecimento. Assim, o valor líquido contabilístico será de €1.392.090 a 31 de dezembro de 2018 e €1.419.354 a 31 de dezembro de 2017 conforme poderá ser verificado pela tabela 9.

Tabela 12 - Cálculo do valor contabilístico líquido do Edifício Sede

Ano	Valor Contab. Edifício	Taxa Amortiz.	Amort. do exercício	Amort. acumuladas	Valor líquido Contabilístico (inclui Terreno)
2009	1 363 202	2%	27 264	27 264	1 637 466
2010	1 363 202	2%	27 264	54 528	1 610 202
2011	1 363 202	2%	27 264	81 792	1 582 938
2012	1 363 202	2%	27 264	109 056	1 555 674
2013	1 363 202	2%	27 264	136 320	1 528 410
2014	1 363 202	2%	27 264	163 584	1 501 146
2015	1 363 202	2%	27 264	190 848	1 473 882
2016	1 363 202	2%	27 264	218 112	1 446 618
2017	1 363 202	2%	27 264	245 376	1 419 354
2018	1 363 202	2%	27 264	272 640	1 392 090

Cabe registar que as taxas e os métodos de amortização utilizadas pela contabilidade da empresa Be Water, para estes ativos, são diferentes das dispostas no número 2 do artigo 21.º do Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão. Com efeito, em 2015, as taxas de depreciação utilizadas foram de 5,15% para o Terreno e de 5,14% e 6,19% para o Edifício Administrativo.

Indemnização relativa ao Sistema Adutor

Tendo como referência o Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão, encontra-se disposto nos números 4 a 9 do artigo 8.º do referido aditamento o seguinte:

“4. A Concessionária obriga-se a compartilhar nos custos de construção, a cargo do Concedente, das Obras de Ligação ao Sistema Adutor, num montante total de € 5.000.000 (cinco milhões de euros).

5. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado em 2 (duas) prestações iguais, a realizar em Janeiro de 2006 e Outubro de 2006.

6. Em qualquer caso de cessação do Contrato de Concessão, a Concessionária terá direito a uma indemnização correspondente ao valor líquido contabilístico dos investimentos efetuados pela Concessionária nos termos do número 4 da presente Cláusula, se a cessação ocorrer em data anterior ao final do prazo de amortização dos mesmos.”

Com efeito, na conta 4461212, foram inscritos os valores referentes à Comparticipação das obras do sistema adutor, tendo a mesma sido designada por “Comparticipação Obras Condução EPAL”.

Tabela 13 - Contabilização da Comparticipação nos Custos de Construção do Sistema Adutor

Código	Descrição	Data Utilização	Valor Contabilístico
4461212	Comparticipação Obras Condução EPAL		5 273 705,18
2008.24751.2001	Compart. Custos Construção Obras Sist. Adutor	12/01/2008	5 000 000,00
2008.24751.2002	Fiscalização Construção Obras Sist. Adutor	12/01/2008	242 250,30
2009.24751.2002	Fiscalização Constr Obras Sistema Adutor -Parte II	30/08/2009	31 454,88

As respetivas taxas de amortização foram determinadas em 6,15% para os dois primeiros itens e 6,42% para o último. Assim, assumindo uma depreciação linear desta despesa de investimento, verificamos que o valor líquido contabilístico dos investimentos efetuados se situará, a 31 de dezembro de 2018 nos €1.991.870 e de €2.316.287 a 31 de dezembro de 2017.

Tabela 14 - Valor Líquido Contabilístico da Comparticipação nos Custos de Construção do Sistema Adutor

	2015	2016	2017	2018
QE Compart. Custos Obras Sst. Adutor	2 810 458	2 502 958	2 195 458	1 887 958
Amortização do Exercício	307 500	307 500	307 500	307 500
QE Fiscalização Const. Obras Sst. Adutor	136 167	121 269	106 371	91 473
Amortização do Exercício	14 898	14 898	14 898	14 898
QE Fisc. Const. Obras Sst. Adutor Parte II	18 497	16 478	14 458	12 439
Amortização do Exercício	2 019	2 019	2 019	2 019
Total	2 965 122	2 640 705	2 316 287	1 991 870

Valor contabilístico dos Ativos Fixos Tangíveis a 31 Dez.2018

A compensação referente a Ativos Fixos Tangíveis não se encontra explicitada em nenhum dos documentos suporte analisados. Contudo, espera-se a transferência destes ativos em caso de resgate da concessão. O valor de aquisição dos ativos (ou de compensação) deverá ser o valor líquido contabilístico, à semelhança do que acontece na maioria dos itens que dá origem a compensações.

Uma nota importante prende-se com o facto de os valores contabilísticos registados nesta rubrica serem muito divergentes dos que se encontram na estimação da compensação original, pelo que será necessário conhecer a metodologia de cálculo, de forma a identificar outros itens que esteja a concorrer para este valor. Assim, recorrendo à informação contabilística disponível é possível verificar que no Mapa de Imobilizado a 31.12.15, a quantia escriturada atinge o valor de €255.745,80 (conta 43).

Sem conhecimento do investimento neste tipo de ativos e considerando que a atividade apresenta um crescimento nulo, de acordo com as perspetivas e projeções da Concessionária, pressupomos, então, que as amortizações são iguais ao investimento. Este pressuposto, para além de se afigurar como razoável – considerando a perspetiva de manutenção da atividade - não influencia de forma significativa cálculo global, dado o reduzido valor registado nesta rubrica. Utilizaremos, consequentemente, o valor de €255.745,80 como referência para o cômputo da compensação, seja para 31 de Dezembro de 2018 ou para 31 de Dezembro de 2017.

Atualização da Compensação por Resgate

Tendo em consideração os valores obtidos nas diferentes componentes do Cálculo da Compensação por Resgate, estimamos que a mesma atinja os €4.749.885 a 31 de dezembro de 2018 e, €5.564.400 a 31 de dezembro de 2017.

Tabela 15 - Atualização da Compensação por Resgate a 31 de Dezembro de 2018

(em €)

Valores

Compensação por Resgate

Estimado pela ERSAR
Ativos Fixos Tangíveis

	4 749 885
4 494 140	
255 745	

Estimado pela ERSAR

Lucros Cessantes a Dez 2018
Valor Contabilístico dos Contadores a Dez 2018
Valor Contabilístico do Edifício Sede a Dez. 2018
Indemnização relativa ao Sistema Adutor, Dez. 2018

913 482
196 698
1 392 090
1 991 870

Tabela 16 - Atualização da Compensação por Resgate a 31 de Dezembro de 2017

(em €)

Valores

Compensação por Resgate

Estimado pela ERSAR
Ativos Fixos Tangíveis

	5 566 400
5 310 655	
255 745	

Estimado pela ERSAR

Lucros Cessantes a Dez. 2017
Valor Contabilístico dos Contadores a Dez 2017
Valor Contabilístico do Edifício Sede a Dez. 2017
Indemnização relativa ao Sistema Adutor, Dez. 2017

1 375 435
199 579
1 419 354
2 316 287

3.3. Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento

A Compensação por Declaração de Nulidade do Segundo e Terceiro Aditamento resulta, em especial, da circunstância de o negócio nulo ter incluído prestações materiais cuja impossibilidade de restituição em espécie é inequívoca, razão pela qual o ordenamento precisa de apelar a um mecanismo alternativo que permita o pagamento de uma compensação pelas prestações já executadas e insuscetíveis de restituição, de forma a restaurar a justiça e o equilíbrio entre os patrimónios afetados pela invalidade do negócio jurídico.

De acordo com o Parecer do escritório de advogados “Sérvulo”, o qual aqui se transcreve, a declaração por nulidade deverá obedecer ao seguinte:

1. *A devolução imediata ao Município da exploração e gestão do Sistema de Efluentes, ficando o objeto da Concessão novamente reduzido ao âmbito determinado pelo Primeiro Aditamento, o que inclui a suspensão de investimentos em novas obras na rede de saneamento;*
2. *O pagamento de uma compensação à Concessionária, por referência às prestações já executadas e insuscetíveis de restituição, cujo montante seja apurado segundo o seu interesse contratual negativo e lhe permita repor o seu património no mesmo estado em que se encontraria se não tivesse celebrado os acordos de 2009 e de 2012, o que implica a contabilização das seguintes parcelas de montantes pagos e de montantes recebidos, para a fixação do correspondente saldo final:*
 - a. *De um lado, as receitas obtidas com a cobrança de tarifas aos utentes da rede de saneamento;*
 - b. *De outro lado, os custos incorridos:*
 - i. *Na exploração e gestão do Sistema de Efluentes;*
 - ii. *Na execução dos investimentos em obras públicas de construção ou ampliação de infraestruturas de saneamento;*
 - iii. *No pagamento das compensações ao Concedente em remuneração pela exploração das infraestruturas de saneamento;*
 - iv. *Nas (eventuais) oportunidades perdidas de aposta em negócios alternativos – desde que devidamente comprovados –, nomeadamente na sequência da decisão, do seu atual acionista, de adquirir o capital social da Concessionária.*

Assim, a Compensação por Declaração de Nulidade do Segundo e Terceiro Aditamento será determinada pelos seguintes itens:

- Devolução da Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas (Cl. 9ª, nº1);
- Compensação pelos Investimentos realizados pela Concessionária;
- Devolução, pela Concessionário, dos resultados do Serviço Prestado, até Dez.2017



Devolução da Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas

De acordo com o número 1 da cláusula 9.º do Segundo Aditamento, a Compensação relativa à Retribuição à Concedente pela utilização das infraestruturas, é calculada da seguinte forma:

*“1. A Concessionária pagará ao Concedente uma **retribuição no valor de 9.000.000 Euros** (nove milhões de euros) como contrapartida da utilização das infraestruturas de recolha de águas residuais e outros bens afetos (...)*

*4. Em qualquer caso de cessação do contrato de Concessão, a concessionária terá direito a uma quantia de importância igual à **proporção da quantia referida em 1. desta cláusula, correspondente ao tempo que mediar entre a cessação do contrato e a data nele prevista para o seu termo**. O termo inicial para efeitos de cálculo da percentagem referida é a data de início da vigência das obrigações e responsabilidades da Concessionária (...). Sobre esta importância **incidirão juros, à taxa Euribor a 6 meses** em vigor à data, nos casos em que a cessação do contrato ocorra por culpa da concedente (...)*”

Porém, postula-se na página 76 do Parecer emitido pela Sociedade Sérvulo & Associados” que a taxa de referência a ser utilizada será a Euribor a 3 meses, considerando que:

*“Com efeito, observa-se que, no Primeiro Aditamento – sublinhe-se: o último documento contratual aprovado pelas Partes que não padece de invalidade e que pode ser plenamente aplicável –, as Partes reiteraram o recurso, já previsto no Contrato de Concessão original, a uma taxa de juro correspondente à taxa Euribor a três meses – sem qualquer incremento percentual – no tocante ao pagamento das “indenizações devidas à Concessionária”, se viesse a ocorrer um caso de “cessação do Contrato” (cfr. n.º 4 do artigo 20.º do Primeiro Aditamento).
(...)*

*Pelo exposto, crê-se que o Município pode usar a taxa **Euribor a três meses**, prevista na Cláusula 14.2.3 do Contrato de Concessão e no n.º 4 do artigo 20.º do Primeiro Aditamento, como referência negocial para o cálculo do montante concreto das compensações a pagar à Concessionária. “*

Deverá igualmente ser considerada qual a taxa Euribor a 3 meses a utilizar. O Primeiro Aditamento refere que “são devidos juros de mora à taxa Euribor a 3 (três) meses até à data do efetivo pagamento”. Neste contexto, foram utilizadas as taxas em vigor a 31 de Dezembro de cada ano como referência para o cálculo da atualização.

De forma alternativa ao disposto no parecer, e de forma a refletir o valor temporal do dinheiro, a metodologia que selecionamos foi a de capitalizar os valores anuais à taxa Euribor média, calculada a 31 de dezembro de cada ano. Caso contrário, e seguindo o

disposto no Parecer emitido pela Sociedade de Advogados Sérvulo & Associados, os montantes seriam atualizados a uma taxa de juro negativa (atualmente a Euribor 3M encontra-se a -0,326%) o que não reflete o valor temporal do dinheiro ao longo do prazo em análise.

Tabela 17 - Devolução da Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas

Ano	Retribuição	Euribor 3M	Valor capitalizado
2009	9 000 000	0,700%	9 063 000
2010	-	1,010%	9 154 536
2011	-	1,360%	9 279 038
2012	-	0,190%	9 296 668
2013	-	0,290%	9 323 629
2014	-	0,080%	9 331 087
2015	-	-0,130%	9 318 957
2016	-	-0,320%	9 289 136
2017	-	-0,320%	9 259 411
2018	-	0,000%	9 259 411

Investimentos realizados pela Concessionária

Pretende-se, neste item determinar os custos incorridos *“Na execução dos investimentos em obras públicas de construção ou ampliação de infraestruturas de saneamento”*, conforme parecer da Sociedade Sérvulo & Associados.

Para esta determinação concorrem os seguintes custos:

- Plano de Investimentos
- Outros Investimentos
- Obras de Renovação

O Plano de investimentos referente ao segundo aditamento encontra-se contabilizado na conta 4473202 do mapa de imobilizado, divididos pelas sub-contas 447320201 - Rede de Saneamento Nova e pela conta 447320205 - Rede de Saneamento Renovação.

Em termos de Outros Investimentos, podemos considerar que estes estão contabilizados na conta 44732 Reversíveis - Saneamento, subconta 4473201 Intervenções na Rede. Esta contabilização parece-nos suficiente para aferir os montantes em causa correspondentes ao Plano de Investimentos e a Obras de renovação.

Tabela 18 – Investimentos realizados pela Concessionária

Ano	Rede de Saneamento Nova	Rede de Saneamento Renovação	Intervenções na Rede	Total por ano	Euribor 3M	Valor capitalizado RSN	Valor capitalizado RSR	Valor capitalizado InR
2009	695 558	1 488	13 241	710 288	0,700%	700 427	1 498	13 334
2010	340 457	333 482	-	673 939	1,010%	1 051 398	338 363	13 468
2011	3 132 461	-	78 424	3 210 884	1,360%	4 240 759	342 965	93 142
2012	1 436 832	-	28 447	1 465 278	0,190%	5 688 378	343 617	121 820
2013	697 926	548 559	76 050	1 322 535	0,290%	6 404 824	894 763	198 444
2014	1 251 369	250 605	68 565	1 570 539	0,080%	7 662 318	1 146 284	267 222
2015	943 945	50 805	63 289	1 058 039	-0,130%	8 595 075	1 195 533	330 082
2016	50 000	100 000	50 000	200 000	-0,320%	8 617 411	1 291 387	378 865
2017	50 000	100 000	50 000	200 000	-0,320%	8 639 675	1 386 935	427 493
2018	50 000	100 000	50 000	200 000	0,000%	8 689 675	1 486 935	477 493
Total	8 648 548	1 484 939	478 016	10 611 502				

Os investimentos correspondentes a 2016, 2017 e 2018, foram determinados, de forma arredondada, sendo convergentes com a informação fornecida pela Concessionária à Câmara Municipal, que pressupõe um investimento total na ordem dos 200 mil euros anuais.

Compensação pelo serviço prestado

De acordo com o Parecer da Sociedade de Advogados Sérvulo & Associados deverá seguir a seguinte fórmula:

“O pagamento de uma compensação à Concessionária, por referência às prestações já executadas e insuscetíveis de restituição, cujo montante seja apurado segundo o seu interesse contratual negativo e lhe permita repor o seu património no mesmo estado em que se encontraria se não tivesse celebrado os acordos de 2009 e de 2012, o que implica a contabilização das seguintes parcelas de montantes pagos e de montantes recebidos, para a fixação do correspondente saldo final:

a) De um lado, as receitas obtidas com a cobrança de tarifas aos utentes da rede de saneamento;

b) De outro lado, os custos incorridos:

1) Na exploração e gestão do Sistema de Efluentes;

2) Na execução dos investimentos em obras públicas de construção ou ampliação de infraestruturas de saneamento;

3) No pagamento das compensações ao Concedente em remuneração pela exploração das infraestruturas de saneamento;

4) Nas (eventuais) oportunidades perdidas de aposta em negócios alternativos – desde que devidamente comprovados –, nomeadamente na sequência da decisão, do seu atual acionista, de adquirir o capital social da Concessionária.”

De forma a determinarmos uma estimativa dos Fluxos de Caixa relativos à Atividade de Saneamento foi necessário, em primeiro lugar, proceder à estimação da Demonstração de Resultados da referida atividade. Os valores históricos, de 2009 a 2016, foram obtidos no documento *Resposta Be Water S.A., datada de 31 de março de 2017, ao Ofício com a referência "Saída/2017/4984"*. A projeção dos valores para 2017 e 2018, resultou da aplicação do pressuposto da manutenção do nível de atividade, atualizando-se todos os valores relevantes à taxa de inflação de 1,40% e 1,50%, respetivamente. A estimativa da inflação foi obtida no Banco de Portugal.

Tabela 19 – Demonstração de Resultados da Be Water S.A. - Atividade Saneamento

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Proveitos de Exploração	2 098 295	5 573 719	5 716 546	5 717 399	5 752 325	6 294 631	6 170 483	5 869 336	5 951 507	6 034 828
Tarifa de Venda de Saneamento	935 299	1 363 598	1 785 083	2 012 541	2 204 597	2 326 348	2 553 598	3 287 335	3 333 358	3 380 025
Tarifa de Disponibilidade do Serviço de Saneamento	889 923	1 366 731	1 853 883	2 171 490	2 420 627	2 575 402	2 668 465	2 190 462	2 221 128	2 252 224
Outros proveitos	273 073	269 260	184 041	139 850	108 574	98 871	86 509	105 040	106 511	108 002
Trabalhos para a própria empresa										
Vendas - Investimentos IFRIC 12		2 574 130	1 893 539	1 393 518	1 018 527	1 294 010	861 911	286 499	290 510	294 577
Custos de Exploração	1 027 411	3 553 985	4 403 650	4 582 856	3 519 501	3 921 617	3 619 529	3 050 544	3 093 252	3 136 557
Compra de Água										
Tratamento de Águas Residuais	203 080	203 150	1 675 922	2 426 975	1 709 841	1 824 193	1 993 042	1 996 935	2 024 892	2 053 241
Pessoal	405 252	381 875	381 415	408 855	375 515	405 843	382 326	404 169	409 827	415 565
Energia elétrica e combustíveis	63 889	91 963	103 982	116 963	117 838	139 462	113 010	110 642	112 191	113 762
Manutenção, Conservação, Ramais	172 309	127 609	84 737	153 802	98 245	100 832	98 490	96 366	97 715	99 083
Custos com Conservação IFRIC 12										
Custos com Vendas IFRIC 12		2 457 542	1 829 568	1 298 767	931 678	1 227 782	806 986	240 111	243 473	246 881
Custos de cobrança										
Renda da Concessão										
Outros fornecimentos e serviços	182 881	291 846	328 026	177 494	256 489	199 698	207 544	184 369	186 950	189 567
Perdas de imparidade de dívidas de clientes					29 895	23 807	18 131	17 952	18 203	18 458
EBITDA	1 070 884	2 019 734	1 312 896	1 134 543	2 232 824	2 373 014	2 550 954	2 818 792	2 858 255	2 898 271
Amortizações e depreciações	526 959	651 718	813 432	1 015 143	1 132 746	1 227 128	1 373 748	1 452 511	1 472 846	1 493 466
Resultados de Exploração	543 925	1 368 016	499 464	119 400	1 100 078	1 145 886	1 177 206	1 366 281	1 385 409	1 404 805

Aplicando os valores obtidos na fórmula original da estimativa da Demonstração de Fluxos de Caixa, obtêm-se os seguintes resultados:

Tabela 20 – Demonstração dos Fluxos de Caixa Saneamento (estimativa)

(em €)	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Proveitos de Exploração	2 098 295	5 573 719	5 716 546	5 717 399	5 752 325	6 294 631	6 170 483	5 869 336	5 951 507	6 034 828
Vendas - Investimentos IFRIC 12	-	2 574 130	1 893 539	1 393 518	1 018 527	1 294 010	861 911	286 499	290 510	294 577
Proveitos de exploração corrigidos da IFRIC	2 098 295	2 999 589	3 823 007	4 323 881	4 733 798	5 000 621	5 308 572	5 582 837	5 660 997	5 740 251
Custos exploração	1 027 411	3 553 985	4 403 650	4 582 856	3 519 501	3 921 617	3 619 529	3 050 544	3 093 252	3 136 557
Custos com conservação IFRIC 12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custos com vendas IFRIC12	-	2 457 542	1 829 568	1 298 767	931 678	1 227 782	806 986	240 111	243 473	246 881
Perdas de imparidade de dívidas de clientes	-	-	-	-	29 895	23 807	18 131	17 952	18 203	18 458
Custos de exploração corrigidos IFRIC e imparidades	1 027 411	1 096 443	2 574 082	3 284 089	2 557 928	2 670 028	2 794 412	2 792 481	2 831 576	2 871 218
Fluxo de Caixa	1 070 884	1 903 146	1 248 925	1 039 792	2 175 870	2 330 593	2 514 160	2 790 356	2 829 421	2 869 033

Considerando ainda que sobre o valor da Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas (Cl. 9ª, nº1) deverá, de acordo com o parecer do Escritório de Advogados Sérvulo & Associados, *incidirão juros, à taxa Euribor a 6 meses*, utilizamos o mesmo procedimento para compensar o valor temporal do dinheiro.

Assim, a capitalização dos proveitos de exploração e dos custos exploração resulta no seguinte valor global:

Tabela 21 – Capitalização do valor dos proveitos e dos custos de exploração

Ano	Proveitos de exploração corrigidos da IFRIC	Euribor 3M	Valor capitalizado	Ano	Custos de exploração corrigidos IFRIC e imparidades	Euribor 3M	Valor capitalizado
2009	2 098 295	0,700%	2 112 983	2009	1 027 411	0,700%	1 034 603
2010	2 999 589	1,010%	5 164 209	2010	1 096 443	1,010%	2 152 569
2011	3 823 007	1,360%	9 109 442	2011	2 574 082	1,360%	4 790 934
2012	4 323 881	0,190%	13 458 846	2012	3 284 089	0,190%	8 090 365
2013	4 733 798	0,290%	18 245 403	2013	2 557 928	0,290%	10 679 173
2014	5 000 621	0,080%	23 264 621	2014	2 670 028	0,080%	13 359 881
2015	5 308 572	-0,130%	28 536 048	2015	2 794 412	-0,130%	16 133 292
2016	5 582 837	-0,320%	34 009 704	2016	2 792 481	-0,320%	18 865 211
2017	5 660 997	-0,320%	39 543 755	2017	2 831 576	-0,320%	21 627 357
2018	5 740 251	0,000%	45 284 006	2018	2 871 218	0,000%	24 498 575

Atualização da Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento

Tendo em consideração os valores obtidos nas diferentes componentes do Cálculo da Compensação por Declaração de Nulidade, estimamos que a mesma atinja os €1.393.695.

Tabela 22 – Cálculo da Compensação por Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento, a 31-12-2018

(em €)	Valores
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3º Aditamento	1 393 695
Estimado pela ERSAR	1 393 695
Estimativa do Fluxo de Caixa líquido de imposto sobre rendimentos	-
Estimado pela ERSAR	
Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas (Cl. 9ª, nº1)	9 259 411
Investimentos realizados pela Concessionária	10 654 103
Plano de Investimentos	8 689 675
Outros Investimentos	477 493
Obras de Renovação	1 486 935
Serviço Prestado, até Dez. 2018	(18 519 819)
Receitas de Exploração de Saneamento	(45 284 006)
Custos de Exploração de Saneamento	24 498 575
Impostos sobre o Rendimento	10,90% 2 265 612
Total estimado	1 393 695

Fazendo o mesmo exercício, tendo por base que o valor da compensação é devido a 31-12-2017, estimamos que a mesma atinja os €3.750.003.

Handwritten mark: a stylized 'X' or signature.

**Tabela 23 – Cálculo da Compensação por Nulidade
do 2.º e 3.º Aditamento, a 31-12-2017**

(em €)	Valores	
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento		3 750 003
<i>Estimado pela ERSAR</i>	3 750 003	
<i>Estimativa do Fluxo de Caixa líquido de imposto sobre rendimentos</i>	-	
Estimado pela ERSAR		
Retribuição à Concedente pela utilização das Infraestruturas (Cl. 9ª, nº1)		9 259 411
Investimentos realizados pela Concessionária		10 454 103
<i>Plano de Investimentos</i>	8 639 675	
<i>Outros Investimentos</i>	427 493	
<i>Obras de Renovação</i>	1 386 935	
Serviço Prestado, até Dez. 2017		(15 963 511)
<i>Receitas de Exploração de Saneamento</i>	(39 543 755)	
<i>Custos de Exploração de Saneamento</i>	21 627 357	
<i>Impostos sobre o Rendimento</i>	10,90% 1 952 887	
Total estimado		3 750 003

4. Cenários do Valor das Compensações a Pagar

Calculadas todas as componentes relevantes para o cálculo da Compensação por Declaração de Nulidade do 2º e 3º Aditamento, resulta que o montante total da compensação pode ser traduzido em 3 cenários diferentes, dependendo da data da cessação das atividades por parte da Concessionária.

4.1 Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes

(em €)	Valores
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	2 428 658
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	1 107 923
<i>Alterações Legislativas</i>	1 320 735
Compensação por Resgate	4 749 885
<i>Estimado pela ERSAR</i>	4 494 140
<i>Ativos Fixos Tangíveis</i>	255 745
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3º Aditamento	1 393 695
<i>Estimado pela ERSAR</i>	1 393 695
<i>Estimativa do Fluxo de Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos</i>	-
Total de Compensações a pagar à Concessionária	8 572 238

4.2 Compensação com término da concessão a 31-12-2018 para a atividade de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e com término da concessão a 31-12-2017 do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes

(em €)	Valores
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	2 428 658
<i>Desvios de Caudal de Água</i>	1 107 923
<i>Alterações Legislativas</i>	1 320 735
Compensação por Resgate	4 749 885
<i>Estimado pela ERSAR</i>	4 494 140
<i>Ativos Fixos Tangíveis</i>	255 745
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3º Aditamento	3 750 003
<i>Estimado pela ERSAR</i>	3 750 003
<i>Estimativa do Fluxo de Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos</i>	-
Total de Compensações a pagar à Concessionária	10 928 547



4.3 Compensação com término da concessão a 31-12-2017 para as atividades de Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes

(em €)	Valores
Compensação por Reequilíbrio Financeiro	2 128 187
Desvios de Caudal de Água	923 806
Alterações Legislativas	1 204 381
Compensação por Resgate	5 822 145
Estimado pela ERSAR	5 566 400
Ativos Fixos Tangíveis	255 745
Compensação por Declaração de Nulidade do 2.º e 3.º Aditamento	3 750 003
Estimado pela ERSAR	3 750 003
Estimativa do Fluxo de Caixa em 2015 e 2016 líquido de imposto sobre rendimentos	-
Total de Compensações a pagar à Concessionária	11 700 335

Domingas Brito

EMRMS 2018/6752,
233

De: Ana Viana
Enviado: 20 de fevereiro de 2018 11:14
Para: Domingas Brito
Assunto: FW: Respostas à Concessionária
Anexos: Resposta AP BW.docx

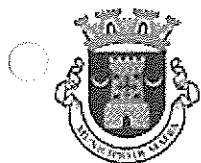
de 20/2

27.1.9/2018/10

Micas,
Para juntar ao processo BW pf.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Viana
Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 187
Site: www.cm-mafra.pt



De: Hugo Luis
Enviada: 19 de fevereiro de 2018 10:04
Para: Ana Viana <anaviana@cm-mafra.pt>
Assunto: FW: Respostas à Concessionária

Dra. Ana Viana,

Respostas à Concessionária elaboradas pela Taminno.

Com os melhores cumprimentos,

Hugo Moreira Luis
Vereador

Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: hugoluis@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Rui Trindade [<mailto:rui@taminno.com>]
Enviada: 5 de fevereiro de 2018 11:10
Para: Hugo Luis <HugoLuis@cm-mafra.pt>
Assunto: Respostas à Concessionária

Caro Dr. Hugo Luís,

Junto envio as respostas solicitadas.

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional e encontro-me a rever o documento enviado para podermos melhorar as respostas se considerarem necessário.

Com os meus melhores cumprimentos,

Rui Trindade
ruir@taminno.com
+ 351 939 223 732



Rua Francisco Sá Carneiro 1347
4000-129 Vila Nova de Gaia
+351 223 218 384
www.taminno.com

Neste sentido, veja-se desde logo o que decorre do (novo) Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), designado “Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR”, datado de 08/05/2017, o qual só vem reforçar a rejeição dos pressupostos que sustentam a proposta do Município de Mafra, por claramente assentar em realidades que permitem chegar aos números pretendidos, mas não sustentar os números devidos.

32. A título de exemplo – entre tantos outros que se poderão identificar – veja-se, ao nível das receitas e custos, que as projeções contidas no EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data de realização da proposta de reequilíbrio de 2015, desvirtuando assim a comparabilidade entre as duas análises.

§1 - Um pedido de reequilíbrio financeiro e um estudo de viabilidade são, com efeito, realidades distintas, com propósitos diferentes, pelo que, não existe qualquer comparabilidade possível entre coisas. Será possível, quanto muito, comparar se os pressupostos base da análise são semelhantes ao nível das projeções das receitas e dos custos. E, nesse nível, as projeções tanto ao nível dos custos como das receitas, são próximos e convergentes.

§2 - A convergência dos pressupostos resulta do facto do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), “Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração de AA e AR”, datado de 08/05/2017, basear-se em valores históricos, tanto de natureza operacional como contabilísticos, da operação e da concessionária.

§3 - Com referência às receitas os pressupostos utilizados foram obtidos através de uma análise às médias históricas das grandes variáveis que a determinam. Todavia, a análise das médias históricas devolveu resultados que compreendiam cenários de difícil repetição, com crescimentos significativos de utilizadores domésticos e registando outliers consideráveis em agregados de utilizadores não domésticos. A distorção apresentada pelos resultados históricos, motivou a aplicação de um alisamento destas taxas, traduzindo-se em cenários mais conservadores e próximos da trajetória perspectivada pela atual concessionária. Assim, os pressupostos utilizados não diferem significativamente das projeções de consumo e de utilizadores constantes na proposta de reequilíbrio financeiro, as quais determinam as variáveis operacionais do modelo e que apontam para uma manutenção do número de utilizadores e do consumo.

§4 - Adicionalmente, a multiplicação das variáveis operacionais pelos tarifários determina os valores das contas nos respetivos mapas financeiros. Os tarifários encontram-se determinados de acordo com os editais da Câmara Municipal de Mafra e as tarifas aplicáveis para a compra de água “em alta” são as aprovadas em Diário da República (Decreto-Lei n.º 94/2015 de 29 de maio) para as Águas de Lisboa e Vale do Tejo e EPAL.

§5 - Relativamente à estrutura de custos assumiu-se que as principais componentes estruturais da concessionária não sofreriam alterações, incluindo Fornecimentos e Serviços Externos, Gastos com o Pessoal e Outros Gastos e Perdas. Neste sentido, a evolução destas contas encontra-se em linha com as tendências históricas observadas na contabilidade da empresa BeWater S.A.

§6 - Como tal, dificilmente se poderá afirmar que o EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data de realização ou que não fosse “expectável” à data da proposta de reequilíbrio de 2015, bem como sejam significativamente diferentes das apresentadas pela concessionária em 2015.

33. E no que se refere aos investimentos, é de assinalar que a vida útil considerada prolonga-se após 2025 (para os investimentos em infraestruturas considera-se uma vida útil de 50 anos), ano de termo da concessão, desvirtuando a comparação do EVEF com o cenário de concessão.

§7- A vida útil considerada para as infraestruturas foi determinada de forma consistente com o normativo do SNC e da IFRIC 12, os quais têm força legal e se encontram em linha com o registado na contabilidade da concessionária.

§8 - A análise efetuada no estudo acima referido tratou corretamente as infraestruturas, aplicando-se o normativo disposto na IFRIC 12, em convergência com os registos da contabilidade da concessionária, que aplica, e bem, o normativo IFRIC 12.

34. Também quanto ao financiamento, as necessidades apresentadas no EVEF encontram-se subdimensionadas na sequência do pressuposto de valor de resgate a pagar e do plano de reembolso que se prolonga após 2025, ano de termo da concessão, desvirtuando a comparação do EVEF com o cenário de concessão.

§9 - Os pressupostos que fundamentam o valor do resgate no EVEF encontram-se em pareceres jurídicos e foram sujeitos à apreciação prévia da Entidade Reguladora do Setor. Em termos do plano de reembolso, nada obsta a que o resgate da concessão possa ser objeto de um financiamento cuja maturidade vá para além do final da concessão.

35. Rejeita-se, assim, por estas razões e por outras que se podem identificar, os pressupostos em que assenta o novo EVEF com projeções e responsabilidades não comparáveis com a proposta de reequilíbrio apresentada.

§10 - Fica patente que os pressupostos constantes no EVEF são semelhantes e consistentes com os pressupostos apresentados pela concessionária ao nível dos custos e das receitas.

§11 - Decorre da natureza, objeto e finalidade do EVEF que o seu grande propósito não consiste em comparar pressupostos ou eventuais resultados com a proposta de reequilíbrio financeiro apresentada pela

concessionária, mas sim averiguar se os resultados da exploração das atividades são, ou não, suficientes para pagar o resgate.

51. A mero título de exemplo, veja-se que no que se refere ao valor contabilístico do Terreno e Edifício Sede que é calculado pela CMM, é ignorada a componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, o que não é aceitável.

§12 - Decorre do número 3 da cláusula 21.º do Primeiro Aditamento, que em caso de cessação da concessão: “O concedente adquirirá à concessionária o edifício e o terreno (...) pelo respetivo valor líquido contabilístico.” O valor líquido contabilístico foi determinado de acordo e nos termos das regras em vigor, e com referência ao artigo 2.º do Regime de Depreciações e Amortizações.

§13 - A única divergência existente, entre a contabilidade da concessionária e os nossos cálculos ocorre no facto da concessionária ter registado a amortização do edifício a taxas superiores às regras contabilísticas em vigor.

§14 - Todavia, o nosso cálculo optou por considerar a justa amortização, aumentando inclusivamente o valor líquido contabilístico do edifício face ao que está considerado na contabilidade da concessionária.

52. Ou que, no cenário de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos – que, como se referiu, mantém a total discordância da Be Water – o volume de negócios de referência deve ser o da atividade de Água e não o da atividade de Saneamento, erradamente considerado pela CMM.

§15 - Concordamos totalmente com o facto de o volume de negócios de referência deve ser o da atividade de Água e não o da atividade de Saneamento, aliás conforme consta na página 9 do documento enviado a V/Exas. A alteração dos valores para os valores de referência definidos como os corretos não altera de forma substantiva os valores apresentados, conforme poderá ser facilmente verificado por V/Exas.



Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal:

BE WATER, S.A. (Be Water), sociedade anónima com sede social em Mafra, na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, pessoa coletiva n.º 502 646 802, tendo sido notificada, em 29/12/2017, através de Ofício com o assunto "*Declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao Contrato de Concessão e resgate da concessão. Indemnização e compensação devidas pela prática de tais atos – Audiência Prévia*" com a ref.ª Saída/2017/19879, para se **pronunciar** sobre a parte da **deliberação tomada naquela mesma data pela Assembleia Municipal de Mafra (AMM)**, de pagar à concessionária uma **indenização pela declaração de nulidade** do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão, uma **compensação pelo resgate** da concessão e uma **compensação por reequilíbrio financeiro** (doravante Deliberação da AMM), e em 12/01/2018, através de Ofício com o mesmo assunto, com a ref.ª Saída/2018/575, do **envio da documentação adicional solicitada** referente à deliberação sob pronúncia,

vem pela presente fazê-lo, nos termos do art.
121.º do CPA,

nos termos e com os seguintes fundamentos:

I – NOTA PRÉVIA

1. A Be Water foi notificada, em 29/12/2017, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a parte da Deliberação da AMM de 28/12/2017, em que é proposto o pagamento à Be Water de uma indemnização pela declaração de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão no valor de **€ 3.750.003,00** (três milhões

setecentos e cinquenta mil e três euros), uma compensação pelo resgate da concessão no valor de € 4.439.886,30 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis mil euros e trinta cêntimos) e uma compensação por reequilíbrio financeiro no montante de € 2.428.658,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito euros).

2. Para o efeito, a Câmara Municipal de Mafra (CMM) remeteu à Be Water, em anexo ao citado ofício, tendo em vista o exercício da audiência prévia, *"a documentação a que a mesma se refere e que ainda não foi enviada, ao longo do processo, à concessionária, e que contém, como se disse, os fundamentos de facto e de direito das decisões tomadas"*.
3. Sucede que, de entre a documentação enviada à Be Water nos termos referidos no número anterior, foram remetidas cópias de dois documentos – o documento intitulado *"Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por Cessação da Atividade"* (Anexo 3 do ofício) e o documento intitulado *"Avaliação Económica e Financeira do Novo Sistema de Exploração da AA e AR"* (Anexo 4 do ofício) –, em termos que não permitiram a respetiva análise.
4. Por outro lado, consultado o processo pela Be Water, junto dos serviços competentes da CMM, no dia 09/01/2018, foi pela concessionária verificado que diversos documentos constantes do processo não haviam sido notificados ou dados a conhecer à Be Water.
5. Por este motivo, a Be Water remeteu por escrito à CMM, em 09/01/2018, um **pedido de envio de documentos**, nos termos do qual foi solicitado o (i) envio dos documentos acima referidos em 3., em formato legível, (ii) a cópia de todos os cálculos de suporte a esses mesmos documentos efetuados em ficheiro Excel com fórmulas editáveis, bem como (iii) o envio de diversos documentos constantes ou referidos no processo administrativo objeto da consulta que não haviam sido notificados ou dado a conhecer à Be Water.
6. A CMM, em resposta a esta solicitação, veio remeter à Be Water, em 12/01/2018, através do Ofício com a ref.^a Saída/2018/575, em suporte digital e em suporte papel, os documentos solicitados,
7. Mais tendo informado que "o prazo para exercício do direito de audiência prévia começa a contar da data da receção dos presentes documentos".

8. Pelo que os 10 dias úteis para a pronúncia da Be Water se iniciaram apenas a partir dessa data.
9. Ora, sem prejuízo do acima exposto, a Requerente não pode deixar de referir que fica claro do que vem de ser relatado que não foram facultados à Be Water, no seu devido tempo – ou seja, com a notificação, em 29/12/2017, do projeto de decisão sob pronúncia –, **todos os elementos necessários para conhecer a integralidade dos aspetos relevantes da decisão**, como exigido nos termos do n.º 2 do art. 122.º do CPA.
10. Os quais se revelam de interesse significativo para compreender a integralidade das razões de facto e de direito subjacentes aos novos valores de indemnização propostos.
11. Com efeito, não fora a consulta do processo pela concessionária em 09/01/2018 e o pedido de documentação que se lhe seguiu, a Be Water não teria sabido da existência de tais documentos nem, conseqüentemente, teria tido a possibilidade de analisá-los.
12. O que leva a que necessariamente se mantenha a dúvida, já suscitada em ocasiões anteriores, quanto a saber se não existirão mais documentos desconhecidos e não disponibilizados à concessionária.
13. E claramente revela a confusão em que todo este procedimento decorre e a falta de elementos disponibilizados no tempo e momento certos.
14. Sem prejuízo do exposto, a Be Water apresentará a sua pronúncia, tendo por base os elementos documentais de que dispõe e que lhe foram dados a conhecer até ao momento.
15. Igualmente, e sendo certo que a presente pronúncia se debruça apenas sobre os novos valores de indemnização/compensação propostos, a Be Water não pode deixar de referir que **não abdica de qualquer dos argumentos invocados anteriormente sobre esta matéria**, em especial no que se refere à sua total discordância quanto à declaração de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos e ao resgate da concessão, que ficam, para todos os efeitos, integralmente reproduzidos.
16. **Não podendo**, conseqüentemente, ser a presente pronúncia de qualquer forma interpretada como aceitação da nulidade daqueles Aditamentos ou do resgate da concessão.

II – SOBRE A PROPOSTA DA CMM

A. ENQUADRAMENTO

17. Solicita a CMM que a Be Water se pronuncie sobre os valores propostos pela AMM, em dezembro de 2017, a título de **indenização pela declaração de nulidade**, de **compensação pelo resgate da concessão** e de **compensação por reequilíbrio financeiro**.
18. A este propósito, começa-se por referir que, em maio de 2017, a mesma AMM havia deliberado o pagamento de uma indenização de valor bastante mais elevado do que o agora proposto: € 9.244.384,00 (nove milhões duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro euros) a título de indenização pela declaração de nulidade e € **7.116.224,00** (sete milhões cento e dezasseis mil e duzentos e vinte e quatro euros) a título de compensação pelo resgate, no valor total de € **16.340.608,00** (dezasseis milhões trezentos e quarenta mil seiscentos e oito euros).
19. Sucede que tais valores foram propostos sob a condição de serem visados previamente pelo Tribunal de Contas os contratos de financiamento cuja aprovação se propõe.
20. Visto esse que, contudo, veio a ser **recusado pelo Tribunal de Contas**, no âmbito de um processo de fiscalização preventiva que só agora a Requerente ficou a conhecer em todos os seus trâmites,
21. E apenas por ter consultado, presencialmente, o processo em questão.
22. Sobre esta matéria, a própria CMM, na Proposta do Vice-Presidente de 19/12/2017, refere que o visto do Tribunal de Contas foi recusado com três fundamentos: (i) os empréstimos a contrair não podem destinar-se a pagar investimentos já feitos, nem investimentos que não estejam em fase suficientemente consistente de formulação, (ii) a capacidade de endividamento do município é aferida, por inteiro, no ano em que a mesma dívida é contraída e (iii) não ficou demonstrado o requisito exigido pelo n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017, que determina que o limite de endividamento previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apenas pode ser ultrapassado se o financiamento decorresse do cumprimento de decisão judicial ou arbitral transitada em julgado ou de acordo homologado por sentença judicial, decisão arbitral ou acordo extrajudicial.

23. O que inclusivamente levou a CMM, ainda no decurso do procedimento de fiscalização preventiva e antes da recusa do visto, a solicitar novo parecer, datado de agosto de 2017, da autoria de Pedro Fernández Sánchez e Gonçalo Bargado, intitulado “*Dos Contratos de Empréstimo para Indemnização pela Declaração de Nulidade do Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão de Água e Saneamento de Mafra e para Compensação do Resgate da Concessão*”.
24. Mas que, pelos vistos, não impediu a recusa do visto pelo Tribunal de Contas.
25. Tendo determinado que os novos valores propostos pelo Município a título de indemnização pela nulidade e compensação pelo resgate e pelo reequilíbrio financeiro estejam previstos ser pagos por verbas próprias previstas no orçamento municipal de 2017 e de 2018, embora muito aquém do valor devido à Be Water...
26. O que não pode deixar de levar a crer que estamos perante um **valor fixado de forma arbitrária pelo Município**, destinado a evitar o recurso a contratos de financiamento e um novo pedido de visto do Tribunal de Contas, e **não perante o valor realmente devido à Be Water**.
27. O que a concessionária não poderá, naturalmente, aceitar.

B. SOBRE O NOVO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

28. Com efeito, os novos valores propostos pela AMM a título de indemnização pela nulidade e de compensação pelo resgate e pelo reequilíbrio financeiro **ficam muito abaixo do valor a que a concessionária entende ter direito**.
29. Só se conseguindo compreender a sua formulação pela CMM por permitirem viabilizar o pagamento das indemnizações/compensações em causa através de verbas próprias,
30. Já que se afiguram números **sem qualquer justificação adequada ou base credível**, e que por essa razão se rejeitam em absoluto.
31. Neste sentido, veja-se desde logo o que decorre do (novo) Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF), designado “**Avaliação Económica e Financeira do Novo**

Sistema de Exploração de AA e AR", datado de 08/05/2017, o qual só vem reforçar a rejeição dos pressupostos que sustentam a proposta do Município de Mafra, por claramente assentar em realidades que permitem chegar aos números pretendidos, mas não sustentar os números devidos.

32. A título de exemplo – entre tantos outros que se poderão identificar – veja-se, ao nível das receitas e custos, que as projeções contidas no EVEF foram construídas com base em informação financeira histórica da concessão que não se encontrava disponível à data de realização da proposta de reequilíbrio de 2015, desvirtuando assim a comparabilidade entre as duas análises.
33. E no que se refere aos investimentos, é de assinalar que a vida útil considerada prolonga-se após 2025 (para os investimentos em infraestruturas considera-se uma vida útil de 50 anos), ano de termo da concessão, desvirtuando a comparação do EVEF com o cenário de concessão.
34. Também quanto ao financiamento, as necessidades apresentadas no EVEF encontram-se subdimensionadas na sequência do pressuposto de valor de resgate a pagar e do plano de reembolso que se prolonga após 2025, ano de termo da concessão, desvirtuando a comparação do EVEF com o cenário de concessão.
35. Rejeita-se, assim, por estas razões e por outras que se podem identificar, os pressupostos em que assenta o novo EVEF com projeções e responsabilidades não comparáveis com a proposta de reequilíbrio apresentada.

C. SOBRE AS PROPOSTAS DE INDEMNIZAÇÃO/COMPENSAÇÃO

36. Mas para além disto, a Be Water discorda ainda, em absoluto, dos cálculos apresentados para sustentar as propostas de indemnização pela nulidade e de compensação pelo resgate e pelo reequilíbrio financeiro da concessão, que assentam primacialmente no documento intitulado "*Atualização das Compensações a Pagar à Concessionária Be Water S.A. por Cessação da Atividade*", igualmente remetido em anexo ao ofício acima identificado.

37. Desde logo, não pode a Be Water deixar de mostrar a sua surpresa por os novos valores decorrerem de uma avaliação que é da autoria de uma empresa diferente da que levou a cabo a avaliação anterior, e sem a apresentação de todos os cenários então identificados,
38. Contendo, além do mais, **erros de cálculo** nos cenários que são apresentados.
39. Mas que permite alcançar os números pretendidos pela CMM – embora não os números devidos à Be Water...
40. Mais em particular, contudo, a Be Water não concorda com os cálculos apresentados no referido documento para sustentar os valores de indemnização/compensação propostos, os quais **rejeita absolutamente**.
41. Ficando, como se verá, o valor agora proposto pela CMM, injustificadamente, muito aquém do montante estimado pela Be Water a título de indemnização/compensação, que deverá ser considerado na ordem dos **€ 50.000.000,00**.
- Mas vejamos mais detalhadamente:

C.1. PROPOSTA DE INDEMNIZAÇÃO PELA DECLARAÇÃO DE NULIDADE

42. A título prévio, a Be Water não pode deixar de começar por referir que **nada do que é dito de seguida prejudica o seu entendimento quanto à plena validade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão.**
43. Com efeito, tal como a Requerente já deixou claro em pronúncias anteriormente remetidas à CMM, em especial em 17/03/2017 e 07/04/2017, a **Be Water discorda em absoluto da nulidade daqueles dois Aditamentos**, que é sustentada pela CMM, razão pela qual se rejeitam, naturalmente, todos os pressupostos em que assenta a proposta de indemnização agora proposta.
44. Esta posição da Be Water não fica, naturalmente, prejudicada, pela deliberação da AMM, de 18 de maio de 2017, dada a conhecer à Requerente em 29/12/2017, em que foi declarada a nulidade dos referidos Aditamentos, relativamente à qual a Be Water tomará a sua posição pelos meios e no momento adequados.

45. Esclarecido este ponto prévio, e sem prejuízo do mesmo, entende a Be Water que, mesmo num cenário de declaração de nulidade daqueles dois Aditamentos – *de que, reitere-se, absolutamente discorda* –, é absolutamente **de rejeitar**, por total discordância quanto ao mesmo, o valor proposto a título de indemnização pela AMM.
46. Com efeito, a CMM, na Proposta do Vice-Presidente de 19/12/2017, refere que a compensação pela declaração de nulidade implica, além do mais, o **pagamento de uma compensação à concessionária por referência às prestações já executadas e insuscetíveis de restituição**, a apurar segundo o seu interesse contratual negativo e implicando a contabilização de receitas e custos, identificados pela CMM na referida Proposta.
47. Ora, sucede que no que respeita à contabilização das receitas, custos e investimentos referentes ao sistema de efluentes, a metodologia seguida pela avaliação que foi feita encontra diversos aspetos criticáveis e errados, razão pela qual não pode ser aceite.
48. Deste modo, discorda-se em absoluto do valor de € 3.750.003,00 proposto pelo Município de Mafra a título de indemnização pela declaração de nulidade.
49. Mais se discordando – nunca é demais recordá-lo – da nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos, que subjaz a essa proposta.

C.2. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO PELO RESGATE

50. A título de compensação pelo resgate, o Município de Mafra propõe um montante de € **4.439.886,80 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos)**, que a concessionária não pode, novamente, deixar de contestar, por uma vez mais assentar em pressupostos criticáveis e verdadeiramente errados.
51. A mero título de exemplo, veja-se que no que se refere ao valor contabilístico do Terreno e Edifício Sede que é calculado pela CMM, é ignorada a componente de amortizações que vai além do prazo da concessão, reconhecida como Ativo Financeiro nas Demonstrações Financeiras da Concessionária, o que não é aceitável.

52. Ou que, no cenário de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos – *que, como se referiu, mantém a total discordância da Be Water* – o volume de negócios de referência deve ser o da atividade de Água e não o da atividade de Saneamento, erradamente considerado pela CMM.
53. Onde, por estas e outras razões, que existem, a Be Water rejeita em absoluto os cálculos e o valor proposto a título de compensação pelo resgate.

C.3. PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO PELO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

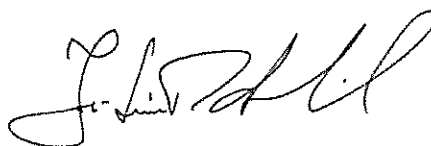
54. Quanto ao valor proposto a título de **compensação pelo reequilíbrio financeiro da concessão**, a CMM refere, na Proposta do Vice-Presidente de 19/12/2017, que o mesmo assentou nos valores calculados pela ERSAR devidos até 31/12/2014, com a atualização feita nos termos do documento “*Atualização das Compensações a Pagar à Be Water S.A. por Cessação da Atividade*”.
55. Ora, com referência ao exposto, a Be Water discorda em absoluto dos pressupostos em que aquele documento “*Atualização das Compensações a Pagar à Be Water S.A. por Cessação da Atividade*” vem assentar os seus cálculos, seja no que se refere ao desvio de volumes, seja quanto aos efeitos decorrentes das alterações legislativas, seja ainda relativamente à capitalização dos desvios anuais verificados.
56. Por estas razões, a Be Water entende igualmente que o valor proposto a título de compensação pelo reequilíbrio financeiro, de € 2.428.658,00, não pode ser aceite.
57. **Rejeitando, por conseguinte, todos os valores propostos pelo Município,**
58. E entendendo que o valor total que lhe é devido a título de indemnização/compensações é **significativamente superior**, estimando-se o mesmo em cerca de € 50 milhões.

Termos em que, não se aceitando os argumentos apresentados, a Be Water **rejeita** a proposta de Deliberação da AMM sob pronúncia, no que se refere aos **montantes**

propostos a título de indemnização pela nulidade e de compensação pelo resgate e pelo reequilíbrio financeiro, cujo valor total não pode ser inferior a cerca de € 50 milhões.

O ADVOGADO

(Com procuração junta ao processo),



JOSÉ LUÍS MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO

N.º FISCAL 116 540 150 – SF LISBOA 8
CÉDULA PROFISSIONAL N.º 6666/L
MOREIRA.SILVA@SRSLEGAL.PT
RUA D. FRANCISCO MANUEL DE MELO, Nº21
1070-085 LISBOA
TEL: 21 313 20 00 - FAX: 21 313 20 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

DESPACHO: Concordo com a presente informação passando os seus fundamentos de facto e de direito a fazer parte integrante do presente despacho.

Consequentemente determino o envio da referida informação bem como da providência cautelar intentada pela concessionária Be Water SA ao Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que, em cumprimento do determinado no artigo 128.º do CPTA e sem prejuízo do modo de reação que venha a ser adotado pelo Município através dos seus órgãos competentes, seja suspensa, por ora, a execução do ato de declaração de nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão de exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do concelho de Mafra.

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

23/02/2018

INFORMAÇÃO Interno/2018/3006

ASSUNTO: PROVIDÊNCIA CAUTELAR INTENTADA PELA CONCESSIONÁRIA BE WATER SA, DE SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL TOMADA NA SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, NO QUE DIZ RESPEITO À NULIDADE DOS SEGUNDO E TERCEIRO ADITAMENTOS AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Foi o Município, no dia de hoje, citado, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA), para, querendo, responder à providência cautelar intentada pela concessionária Be Water, SA, com vista à suspensão da eficácia da deliberação da Assembleia Municipal de Mafra tomada em sessão de 28 de dezembro passado, na parte em que a mesma determinou declarar a nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

h.

concessão de exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do concelho de Mafra.

Ora, de acordo com o disposto no artigo 128.º do CPTA, *"Quando seja requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo, a autoridade administrativa, recebido o duplicado do requerimento, não pode iniciar ou prosseguir a execução, salvo se, mediante resolução fundamentada, reconhecer, no prazo de 15 dias, que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público. 2 – Sem prejuízo do previsto na parte final do número anterior, deve a autoridade que receba o duplicado impedir, com urgência, que os serviços competentes ou os interessados procedam ou continuem a proceder à execução do ato."*

Há a referir que em reunião do órgão executivo realizada hoje (em horário que precedeu a receção da citação acima referida), foi deliberado, em cumprimento do ponto 1.3 da ordem de trabalhos - "Contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento, e rejeição de efluentes do Concelho de Mafra – Pagamento de indemnização e compensação" -, propor à Assembleia Municipal, na sequência da decisão já tomada em sessão de 28 de dezembro passado, de declaração de nulidade dos segundo e terceiros aditamentos ao contrato de concessão, **pagar à concessionária uma indemnização** pela declaração de nulidade, no montante de **€3.750.003,00** (três milhões, setecentos e cinquenta mil e três euros).

Foi igualmente deliberado, em cumprimento do ponto 1.6 da ordem de trabalhos – "2.ª Modificação – 1.ª revisão aos documentos previsionais 2018" – propor à Assembleia Municipal que aprovasse a **1.ª revisão ao orçamento da receita**, a **1.ª revisão ao orçamento da despesa** e a **1.ª revisão ao Plano de Atividades Municipal**, inscrevendo/reforçando o valor de €2.750.145,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e quarenta e cinco euros) no orçamento da receita, inscrevendo/reforçando o valor de €2.751.895,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco euros) no orçamento da despesa, promovendo a diminuição/anulação no valor de €1.750,00 (mil setecentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

cinquenta euros) e inscrevendo/reforçando no valor €2.286.595,00 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e cinco euros) no Plano de Atividades Municipais, na decorrência da declaração de nulidade dos segundo e terceiros aditamentos ao contrato de concessão, dado que a tarifa cobrada aos utentes da rede de saneamento passaria a ser uma receita municipal bem como os custos com a exploração do sistema, designadamente os custos com o pessoal e com o fornecimento e serviços externos passariam também a ser da responsabilidade do Município.

De igual sorte, o ponto 1.7 da ordem de trabalhos – **“Criação de lugares no mapa de pessoal para integrar os trabalhadores afetos ao saneamento”** -, em que o órgão executivo deliberou propor à Assembleia Municipal *“...face à declaração de nulidade dos segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento, e rejeição de efluentes do concelho de Mafra, a alteração ao mapa de pessoal do Município, por forma a acolher os necessários postos de trabalho de maneira a assegurar, pelos Serviços Municipais afetos à Divisão de Ambiente, o serviço de saneamento do Município”*, fica a sua submissão ao órgão deliberativo, face à propositura da providência cautelar acima referida, prejudicada.

Face ao exposto julgo, ressaltando melhor entendimento, e independentemente da forma de reação à providência cautelar intentada, que, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 128.º do CPTA e até que seja tomada decisão quanto à reação a tomar, há que suspender a execução de todos os atos decorrentes da declaração da nulidade do segundo e terceiro aditamentos ao contrato de concessão de exploração e gestão do sistema municipal de água e saneamento do concelho de Mafra tomada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de dezembro passado, nomeadamente os três atos acima referidos.

Para tanto julgo, salvo melhor parecer, que deve ser dado conhecimento imediato ao Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal da providência cautelar



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

8
A-

intentada pela Be Water SA, de modo a que seja elaborada uma nova ordem de trabalhos, a qual, atento o disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, observa o prazo legal mínimo de entrega aos membros do órgão, retirando da mesma o ponto 5 - "2.ª Modificação - 1.ª revisão aos documentos previsionais 2018".

Relativamente aos demais pontos que se encontram agendados para a sessão da Assembleia Municipal do próximo dia 28 de fevereiro, designadamente o ponto 6 "Alteração ao Mapa de Pessoal" e ponto 9 "Contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Mafra - Pagamento de indemnização e compensação" e pese embora a providência cautelar intentada, julgo, ressaltando melhor entendimento, que os mesmos serão de manter dado que a alteração ao mapa de pessoal contempla também a proposta feita pela Câmara Municipal em reunião datada de 9 de fevereiro e que visa a alteração ao mapa de pessoal para acolher a regularização dos vínculos precários no Município (questão que obviamente não fica prejudicada pela providência cautelar) e o pagamento da indemnização e compensação à concessionária decorrentes quer do pedido de reequilíbrio financeiro quer do resgate da concessão, que também não foram objeto da providência cautelar.

Há a ressaltar, no que diz respeito ao ponto 9 da ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, -"Contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água e do sistema de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Mafra - Pagamento de indemnização e compensação"- que os documentos que o suportam são os que serviram de suporte à decisão tomada hoje pelo órgão executivo, em momento anterior à citação da providência cautelar.

Pese embora esse facto julgo, ressaltando melhor entendimento, que deve ser aditada esta informação bem como o despacho que a mesma venha a merecer por forma a que seja feita uma composição atualizada do referido ponto, esclarecedora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de que o que está em causa é tão só a fixação do montante devido à concessionária pelo pedido de reequilíbrio formulado e do resgate da concessão.

É o que ressaltando melhor entendimento, me cumpre informar.

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

23/02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE – Associação de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos

CONSIDERANDO:

- 1.** Que O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2.** As competências do Município de Mafra, nomeadamente, para promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 3.** Que a qualificação, quer de empresários, quer de colaboradores, na área da Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos, é da maior relevância no atual contexto do Turismo em Portugal, sendo urgente e imperiosa a sensibilização dos nossos empresários para a necessidade da sua formação profissional e dos seus colaboradores, visando uma crescente qualidade e competitividade dos serviços que prestam;
- 4.** Ainda, a necessidade de se promover uma adequada formação à população ativa do município, com vista a um aumento das qualificações dos munícipes na área da Animação Turística e de Organização de Eventos, para que, assim, estes possam melhorar o nível e qualidade dos seus serviços, podendo agir proactivamente para o desenvolvimento económico e empresarial do concelho;
- 5.** Que a APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, que representa o setor dos Congressos, Eventos e Animação Turística em Portugal, e prevê a cooperação com entidades públicas e privadas, com vista ao desenvolvimento do setor que representa;
- 6.** Também, que é de mútuo interesse contribuir para a valorização académica e profissional de recursos humanos qualificados na área da Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos e Congressos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a APECATE – Associação Portuguesa de empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos, de acordo com a minuta em anexo à presente Proposta, a qual se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, através do qual se visa estabelecer formas de cooperação entre o Município de Mafra e a APECATE, na promoção do acesso à formação da população ativa e na resposta às necessidades individuais dos formandos, potenciando as suas competências profissionais.**

Paços do Município de Mafra, 20 de fevereiro 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

1

Considerando que:

- A) O Município de Mafra dispõe de atribuições, designadamente no domínio da educação, ensino e formação profissional, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- B) É da competência do Município de Mafra, nomeadamente, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- C) A qualificação, quer de empresários, quer de colaboradores, na área da Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos, é da maior relevância no atual contexto do Turismo em Portugal, sendo urgente e imperiosa a sensibilização dos nossos empresários para a necessidade da sua formação profissional e dos seus colaboradores, visando uma crescente qualidade e competitividade dos serviços que prestam;
- D) O Município de Mafra pretende promover a qualificação dos recursos humanos na área da animação turística e organização profissional de eventos e congressos, com particular relevo para a elevação das qualificações da população ativa.
- E) A **APECATE** é uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, criada de harmonia com os princípios de liberdade de constituição, inscrição, organização democrática interna e independência face ao Estado, que representa os seus associados junto de quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais públicas ou privadas, em ordem à defesa dos legítimos e específicos interesses dos seus membros e do turismo nacional, sendo a associação que representa o sector dos Congressos, Eventos e Animação Turística em Portugal;



- F) A **APECATE** reconhece a importância de participar em modelos de formação e certificação profissional adequados às exigências de qualidade e inovação dos Profissionais de Congressos, Empresas de Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos;
- G) A **APECATE** reconhece a formação e a qualificação dos profissionais das Empresas de Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos como uma das mais importantes vertentes com vista à dignificação destas profissões e à qualidade da oferta turística;
- H) A **APECATE** prevê a cooperação com entidades públicas e privadas, com vista ao desenvolvimento do setor que representa;
- I) Existe um mútuo interesse em contribuir para a valorização académica e profissional de recursos humanos qualificados na área da Animação Turística e Organizadores Profissionais de Eventos e Congressos e que ambas as partes reconhecem a importância da celebração do presente Protocolo de Cooperação;

Assim, entre:

O **Município de Mafra**, Pessoa Coletiva nº502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, portador do cartão de cidadão n.º 069739463, válido até 20/10/2018.

e

APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos, com sede em Campo Grande, 28 - 9º andar letra C, 1700-093 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 504669788, neste ato representada pelo Presidente da Direcção, António Marques Vidal e pela Vice-Presidente, Ana Fernandes,

É celebrado o presente Protocolo o qual se rege pelas seguintes cláusulas:



2020
X

CLÁUSULA 1ª

(OBJETO)

O presente protocolo visa estabelecer formas de cooperação entre as partes, representando um recurso estratégico na promoção do acesso à formação na área da animação turística e organização profissional de eventos e congressos, bem como na resposta às necessidades individuais dos formandos, potenciando as suas competências psicossociais e profissionais.

CLÁUSULA 2.ª

(ÂMBITO)

O presente Protocolo tem como principais objetivos a promoção da formação na área da animação turística e organização profissional de eventos e congressos, de forma a:

- a) Configurar-se como um recurso essencial no acesso à formação e no aumento das qualificações dos munícipes;
- b) Facultar formação aos munícipes para elevar o nível de qualidade dos seus serviços, de forma a que possam agir proactivamente para o desenvolvimento económico e empresarial da região;
- c) Proporcionar, aumentar e reforçar as competências profissionais e escolares da população desempregada, com principal relevo para os mais desfavorecidos em termos sociais e com baixas qualificações;
- d) Garantir que os trabalhadores no ativo possam usufruir de formação ao longo da vida para conservarem o emprego e progredirem na carreira profissional;
- e) Potenciar sinergias e formas inovadoras de intervenção para uma atuação abrangente e qualificada, que promova o desenvolvimento humano e económico.

CLÁUSULA 3ª

(OBRIGAÇÕES)

O presente Protocolo visa firmar a colaboração entre as partes, no âmbito



do qual:

A APECATE compromete-se a:

- Fornecer e/ou indicar os recursos técnico-pedagógicos para o desenvolvimento das ações de formação;
- Promover e divulgar as ações de formação que se insiram dentro das áreas de formação abrangidas pelo protocolo.

O Município de Mafra compromete-se a:

- Realizar as ações necessárias para a divulgação das ações de formação;
- Colaborar no recrutamento dos/as formandos/as para a frequência das ações, respeitando as condições e requisitos gerais de acesso;
- Disponibilizar as instalações e os equipamentos existentes para o desenvolvimento das ações de formação;
- Suportar os encargos relativos aos consumos de água, eletricidade, gás e internet das instalações onde decorrem as ações de formação;
- Fornecer o equipamento informático necessário para as ações de informática;

CLÁUSULA 4.ª

(VIGÊNCIA)

O presente protocolo vigora durante o ano de 2018, produzindo efeitos a partir da data de assinatura.

Cláusula 5.ª

(Denúncia)

Qualquer das partes pode, a todo o tempo, denunciar o presente Protocolo, desde que notifique a contraparte da intenção de efetuar a denúncia, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias, não advindo de tal facto qualquer obrigação ou responsabilidade contratual ou legal para qualquer das partes.



240
J

Cláusula 6.ª
(Dúvidas e omissões)

As omissões e dúvidas que surjam no decorrer da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as partes.

Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um dos exemplares na posse de cada uma das partes.

Lisboa, ____ de XXXXX de XXXX

Pelo Município de Mafra
O Presidente,

Pela APECATE
O Presidente,

(Hélder Sousa Silva)

(António Marques Vidal)

A Vice-Presidente,

(Ana Fernandes)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com o parecer reformular.

19.2.2018
...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Presença

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A renúncia

20.02.18
...../...../.....

O Presidente da Câmara,

[Signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2619

ASSUNTO: Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra

1. Considerando a necessidade de proceder a uma revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra em vigor, para adequar o mesmo à realidade concelhia atual, nomeadamente, quanto às regras de utilização do parque de estacionamento no Largo General Humberto Delgado, na Vila de Mafra e da zona de estacionamento criada no Largo dos Condes, na Ericeira, a Câmara Municipal deliberou, na reunião de 26/01/2018, «em conformidade com o disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e atenta a competência prevista na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dar início ao procedimento referente à elaboração da alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do procedimento no sítio institucional desta edilidade, na Internet, as suas sugestões, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal».

2. Seguidamente, em 31/01/2018, foi publicitado, na *Internet*, no sítio institucional desta Câmara Municipal (www.cm-mafra.pt), através do Edital n.º 9/2018, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 26/01/2018, o início do procedimento de alteração do mencionado Regulamento, constando do aludido Edital, tal como determina o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e a forma de constituição como interessados e de apresentação de contributos.
3. Assim, foi concedido o prazo de 10 dias úteis, a contar de 01/02/2018, para que os interessados, querendo, pudessem constituir-se como tal no procedimento e apresentar, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, as suas sugestões para a elaboração do mencionado projeto de alteração regulamentar.
4. Decorrido tal prazo, cujo término ocorreu em 15/01/2018, apurou-se, junto da Área de Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Divisão de Assuntos Jurídicos, que não ocorreu a constituição de interessados no procedimento, nem a apresentação de quaisquer contributos.
5. Segundo dispõe o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto a consulta pública.
6. No entanto, tendo presente a circunstância de não ter ocorrido a constituição de interessados no procedimento, nem a apresentação de quaisquer contributos, apesar da divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, afigura-se,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ressalvando melhor opinião, que não se justificará a submissão a consulta pública do projeto de alteração regulamentar em apreço , já que se visa, também, a célere entrada em vigor do documento.

Nestes termos, **propõe-se, salvo melhor entendimento de V. Exa., que**, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei, e após o início do procedimento ter sido publicitado na *Internet*, no sítio institucional desta Câmara Municipal, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que, decorrido o prazo concedido para o efeito, tenha ocorrido a constituição de interessados no procedimento e a apresentação de quaisquer contributos, tendo-se acautelado, dessa forma, a audiência dos interessados, não se justificando a submissão a consulta pública, pelas razões acima invocadas, **a Câmara Municipal delibere concordar com o "Projeto de Alteração ao Regulamento de Trânsito do Município de Mafra", anexo à presente informação, e propor à Assembleia Municipal a aprovação do mesmo.**

É o que me cumpre informar.

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 19 de fevereiro de 2018.

A Técnica Superior

(Cátia Sousa)



PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

NOTA JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, tem-se acentuado o aumento de circulação rodoviária nas vias do Município, tendo-se adotado medidas de forma a disciplinar a circulação no uso eficiente do automóvel, com respeito pelos peões. O sistema viário foi adaptado e ampliado, cabendo à Câmara Municipal zelar pela garantia de boas condições de fluidez. A procura de soluções de mobilidade tem de ser marcada pela audácia e pela inovação, assumindo que a diversidade e a heterogeneidade das sociedades contemporâneas obriga a adoção de novas soluções, adequadas aos novos tempos.

Ora, a par das medidas que disciplinam a circulação automóvel e das soluções de mobilidade adotadas, tem sido uma preocupação da Câmara Municipal encontrar as melhores soluções para o estacionamento no município, designadamente dentro das Vilas de Mafra e da Ericeira.

Assim, tendo em vista colmatar as necessidades de estacionamento junto do Palácio Nacional de Mafra e melhorar os serviços prestados aos turistas que visitam o concelho de Mafra, em particular o Palácio Nacional de Mafra, foi construído pelo Município de Mafra, o Parque de Estacionamento Automóvel, Intermodal, do Alto da Vela I e II, situados a Sul do Palácio Nacional de Mafra, com um total de 418 lugares de estacionamento, cuja utilização é gratuita.

Salienta-se, ainda, a existência de uma zona de estacionamento de duração limitada criada pela Câmara Municipal, sita na Ericeira, com utilização gratuita nos primeiros 60 minutos de utilização, cujo acesso é necessário regulamentar, de forma a que possa existir uma maior rotatividade no estacionamento, proporcionando, assim, uma maior igualdade de utilização deste estacionamento por parte dos utilizadores do mesmo.

Importa, assim, analisar as disposições regulamentares em vigor e adequar as mesmas à realidade atual, atendendo, nomeadamente, à existência de um maior número de lugares de estacionamento nas Vilas de Mafra e da Ericeira, procedendo a uma revisão do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra em vigor para uma melhor adequação do mesmo à realidade concelhia



Por outro lado, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.

Nestes termos, em face do que antecede e constatando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do Edital n.º 9/2018, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 26 de janeiro de 2018, publicitado na página da internet da Câmara Municipal, em 31 de janeiro de 2018, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada à proposta de alteração em causa, e no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pelas alíneas k), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, no artigos 3.º, n.º 4, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, vem a Câmara Municipal, após o cumprimento do disposto nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, elaborar o Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, o qual será, posteriormente, submetido à Assembleia Municipal, com a seguinte redação integral:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto



1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, à circulação e ao estacionamento nas vias públicas, sob jurisdição do Município de Mafra.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo automóvel, bem como os peões ficam obrigados ao cumprimento deste regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Sinalização e circulação

1 — É obrigatório o cumprimento de toda a sinalização e normas constantes do Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 — A circulação na rede viária no Concelho de Mafra fica sujeita à organização e ao ordenamento nos termos da legislação em vigor aplicável.

Artigo 3.º

Peões

1 — Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas.

2 — Os peões podem, no entanto, transitar pela faixa de rodagem, com prudência e por forma a não prejudicar o trânsito de veículos, nos seguintes casos:

- a) Quando efetuem o seu atravessamento;
- b) Na falta dos locais referidos no n.º 1 ou na impossibilidade de os utilizar;
- c) Quando transportem objetos que, pelas suas dimensões ou natureza, possam constituir perigo para o trânsito dos outros peões;
- d) Nas vias públicas em que seja proibido o trânsito de veículos;
- e) Quando sigam em formação organizada sob a orientação de um monitor ou em cortejo.

3 — Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada.

4 — As passagens de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais de cor branca, paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares, ou por duas linhas transversais contínuas (no caso de locais onde o atravessamento está regulado por sinalização luminosa), indicando o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem.



5 — É proibido aos peões pararem na faixa de rodagem.

6 — Em zonas escolares e outras de grande circulação pedonal, podem ser instalados dispositivos de redução de velocidade dos veículos.

Artigo 4.º

Lombas Redutoras de Velocidade

No âmbito do presente regulamento, entende -se por lomba redutora de velocidade (LRV), em conformidade com a definição constante da Nota Técnica sobre a Instalação e Sinalização de LRV, emitida em 2004, pela Direção de Serviços de Trânsito da Direção-Geral de Viação, uma secção elevada da faixa de rodagem construída em toda a largura desta, com carácter não temporário, dimensionada com o objetivo de causar desconforto crescente nos ocupantes dos veículos, durante o seu atravessamento e com o aumento da velocidade, não podendo tal efeito ser significativo para velocidades de valor igual ou inferior ao recomendado.

Artigo 5.º

Impedimentos

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou perturbem a circulação e que comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes da via pública.

Artigo 6.º

Acessos a propriedades

O acesso de veículos a propriedades confinantes com o arruamento só é permitido pelas bermas ou passeios, desde que não exista local próprio para o efeito.

Artigo 7.º

Avarias

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respetivo condutor retirá-lo o mais rápido possível da faixa de rodagem, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente de autoridade.

Artigo 8.º

Proibições

1 — Nas vias públicas é proibido:

- a) Danificar ou inutilizar a sinalização rodoviária;
- b) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo o pavimento.



2 — Sem prejuízo da atuação no âmbito do instituto da responsabilidade civil, quanto aos comportamentos descritos no número anterior, poderá ainda ser acionado o procedimento criminal, nos casos que revelem especial gravidade e culpa do agente.

3 — Além das proibições previstas no n.º 1, são ainda aplicáveis todas as proibições contempladas no Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 9.º

Suspensão ou Condicionamento do Trânsito

1 — A Câmara Municipal pode alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento de veículos, sempre que se verifique a necessidade de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

2 — Quando se verificarem causas anormais, que impliquem medidas excepcionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e o estacionamento previamente definido.

3 — Poderão ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização adequada.

Artigo 10.º

Velocidade

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização regulamentar que se afigurem necessários, aplicam-se os constantes no Código da Estrada.

Artigo 11.º

Autorizações especiais de circulação

1 — Poderão ser atribuídas autorizações especiais de acesso a zonas vedadas ao trânsito de determinados veículos.

2 — O pedido de autorização deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação à data prevista, devendo conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto e a identificação do veículo.

Artigo 12.º

Veículos Especiais



1 – Entende-se, para efeitos do presente regulamento por veículos especiais os automóveis de passageiros e mercadorias que se destinam ao desempenho de função diferente do normal transporte de passageiros ou de mercadorias.

2 – A proibição de estacionamento dos veículos especiais, nas zonas devidamente sinalizadas, implica o bloqueamento e a remoção desses veículos, nos termos previstos no artigo 36.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Cargas e Descargas

1 — A oferta de lugares de estacionamento reservados a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez do trânsito, a pedido dos interessados ou por iniciativa da Câmara Municipal.

2 — A delimitação das zonas destinadas a cargas e descargas e o respetivo horário autorizado deverão ser devidamente assinaladas através de sinalização adequada, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

3 — O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do horário autorizado.

4 — As operações de cargas e descargas não devem ser superiores a 30 minutos.

CAPITULO II

LUGARES RESERVADOS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Artigo 14.º

Lugar reservado ao estacionamento de veículos

Nos parques e zonas de estacionamento podem, mediante sinalização adequada, ser reservados lugares ao estacionamento de veículos afetos ao serviço de determinadas entidades, singulares ou coletivas, ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência, mediante licença a conceder para o efeito.

Artigo 15.º

Licenciamento

1 — A licença de ocupação dos lugares mencionados no artigo anterior é concedida pelo prazo máximo de um ano, pela Câmara Municipal, sem prejuízo desta competência poder ser delegada no Presidente da Câmara e subdelegada no Vereador com competência na matéria.



2 — A licença prevista no número anterior é atribuída à entidade a que se reporta o pedido, constando da mesma a respetiva identificação, a matrícula do veículo ou dos veículos e o local de estacionamento.

Artigo 16.º

Condicionanismos

Não são autorizados os lugares mencionados nos termos do artigo 14.º, que pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de veículos e peões ou causar prejuízos a terceiros.

Artigo 17.º

Requerimento

1 — A atribuição da licença referida no artigo 15.º depende de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida.

Artigo 18.º

Renovação

O pedido de renovação da licença é efetuado através de modelo a fornecer pela Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo do prazo inicial ou da respetiva renovação.

Artigo 19.º

Dotação e identificação de veículos

1 — O número de lugares a atribuir a cada interessado será determinado, atendendo às características da zona, às necessidades do requerente, bem como em função da capacidade de utilização do espaço.

2 — Os veículos autorizados a estacionar nos lugares reservados são obrigatoriamente identificados através da licença emitida, a qual é colocada obrigatoriamente no interior do veículo, junto do para-brisas do veículo, em sítio bem visível e legível do exterior.

Artigo 20.º

Responsabilidade



A atribuição da licença de lugares reservados não constitui o Município em qualquer tipo de responsabilidade perante o titular, designadamente por eventuais furtos, deterioração dos veículos parqueados ou de bens que se encontrem no seu interior.

CAPÍTULO III

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

Artigo 21º

Campo de aplicação

1 – As zonas de estacionamento de duração limitada criadas pela Câmara Municipal são as seguintes:

- a) Vila de Mafra ~~—Zona I;~~
- ~~b) Vila de Mafra —Zona II—Fase 1;~~
- b) Vila da Ericeira – Largo dos Condes.

2 – A zona de estacionamento referida na alínea a) do número anterior compreende a parte ou o todo das seguintes vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo I, do presente regulamento:

- a) Alameda da EPI;
- b) Av. 25 de Abril;
- c) Largo da Boavista;
- d) Largo do Conde Ferreira;
- e) Largo General Humberto Delgado;
- f) Largo Ilha da Madeira;
- g) Rua do Canal;
- h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
- i) Rua José Elias Garcia;
- j) Rua Serafim da Paz Medeiros;
- k) Rua Serpa Pinto;
- l) Rua Victor Cordon;
- m) Travessa da Cameleira;
- n) Terreiro D. João V.

~~3 — A zona de estacionamento referida na alínea b) do número 1 localiza-se no Alto da Vela, conforme Anexo II, que constitui parte integrante do presente regulamento.~~

3 - A zona de estacionamento referida na alínea b) do número 1 situa-se no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, na Vila da Ericeira, conforme Anexo II, do presente regulamento.



4 - Poderão ser criadas outras zonas de estacionamento de duração limitada pela Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Duração e condições do estacionamento

1 - A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra ~~Zona I~~, fica sujeita às seguintes condições e horários:

- a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 09h00 e as 19h00;
- b) Aos sábados: entre as 09h00 e as 13h00;
- c) Em dias de feriado nacional ou municipal o estacionamento é gratuito;
- c) O período máximo de estacionamento nesta zona é de duas horas, exceto no Largo General Humberto Delgado e na Alameda da EPI, cuja limitação é de cinco horas;
- ~~d) No Largo General Humberto Delgado os primeiros sessenta minutos são gratuitos.~~

~~2 - A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra Zona II - Fase 1, fica sujeita às seguintes condições e horários:~~

- ~~a) Dias úteis: entre as 10h00 e as 17h00, podendo os veículos permanecer estacionados pelo período máximo de quatro horas;~~
- ~~b) O estacionamento fora do horário e dos dias estabelecidos na alínea anterior, bem como o estacionamento nos lugares reservados ao Ministério da Defesa Nacional, designadamente à Escola das Armas, são de duração ilimitada.~~

2 - A utilização do estacionamento de duração limitada na Vila da Ericeira ~~Zona I~~, fica sujeita às seguintes condições e horários:

- a) De 1 de outubro a 31 de maio:
 - i) De 2.ª feira a sábado, no período compreendido entre as 9h00 e as 19h00;
 - ii) Domingos e feriados, entre as 9h00 e as 13h00;
- b) De 1 de junho a 30 de setembro: Todos os dias, entre as 9h00 e as 19h00;
- c) O período máximo de estacionamento nesta zona é de cinco horas, sendo os primeiros sessenta minutos gratuitos;
- d) Para usufruir dos sessenta minutos gratuitos, ~~aquando da retirada do título de estacionamento, deverá ser inserida, no display do parquímetro, a matrícula do respetivo veículo.~~

3 - A Câmara Municipal pode alterar os dias e os horários previstos no presente artigo, em situações devidamente fundamentadas.

Artigo 23.º



Gratuidade

1 - Fora dos dias e horários estabelecidos no artigo anterior, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e de duração ilimitada.

~~2 — A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra — Zona II — Fase 1, mencionada na alínea a) do n.º 2 do artigo anterior é gratuita.~~

Artigo 24.º

Título de estacionamento

1 - Após o pagamento prévio da taxa que for devida, o utente deve colocar o título de estacionamento no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior para efeitos de fiscalização, exceto nas seguintes situações:

- a) Quando se trate de motociclos, caso em que o título poderá ficar na posse do respetivo condutor, devendo este exhibir o mesmo quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras;
- b) Quando o pagamento for efetuado através da aplicação móvel autorizada pelo Município.

2 – Durante os períodos previstos no artigo 22.º e quando o pagamento prévio de taxa devida não for concretizado de acordo com o número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento e que o veículo se encontra indevidamente estacionado.

3 – A gratuidade da zona de estacionamento referida na alínea d) do n.º 2 do artigo 22.º não dispensa o utente de retirar o talão do parquímetro existente no local, e colocá-lo no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e perceptível do exterior, para efeitos de fiscalização do cumprimento do tempo limite do estacionamento autorizado.

Artigo 25.º

Condicionamento à utilização

As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetadas exclusivamente mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classes ou tipos diferentes, bem como de veículos destinados à venda de quaisquer artigos.

Artigo 26.º

Cartão de residente

1 — Poderão ser atribuídos dísticos especiais designados por cartões de residente.

2 — O titular do cartão de residente poderá estacionar em qualquer lugar da sua zona de estacionamento, gratuitamente e sem limite de tempo.



257

3 — O titular do cartão deve colocá-lo no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

4 — Quando o mesmo não seja colocado da forma estabelecida no número anterior presume -se que não é residente.

Artigo 27.º

Características do cartão

1 — Devem constar do cartão de residente:

- a) A zona a que se refere;
- b) O respetivo prazo de validade;
- c) A matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é, no máximo, de um ano, podendo ser renovável por igual período, devendo o pedido de renovação ser efetuado até 30 dias antes de caducar o prazo de validade.

Artigo 28.º

Titulares

1 — Poderão ter direito a cartão de residente as pessoas singulares que residam em fogos situados dentro de uma zona de estacionamento de duração limitada, desde que:

- a) Se trate de habitação permanente correspondente ao domicílio fiscal;
- b) O imóvel não disponha de estacionamento/garagem;
- c) Sejam proprietários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira de um veículo automóvel;
- d) Tenham o direito de utilização ou a posse de um veículo automóvel.

2 — Os titulares são responsáveis pela correta utilização do cartão de residente, sob pena do mesmo ser cassado.

Artigo 29.º

Documentos

O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, passaporte ou carta de condução;
- b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, e Cartão de Eleitor;
- c) Recibo de água ou luz ou outro documento comprovativo do direito à utilização do fogo;
- d) Registo de propriedade do veículo ou os respetivos documentos comprovativos, nas situações mencionadas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior.



Artigo 30.º

Mudança de domicílio ou de veículo

- 1 — O titular do cartão de residente deve devolvê-lo à Câmara Municipal, logo que deixe de ter residência na respetiva zona de estacionamento ou em caso de alienação do veículo.
- 2 — O titular do cartão deve comunicar à Câmara Municipal a substituição de veículo.
- 3 — A inobservância do referido no presente artigo determina a anulação do cartão de residente ou a perda do direito à emissão de novo cartão.

Artigo 31.º

Furto ou extravio do cartão de residente

Em caso de furto ou extravio do cartão de residente, deve o seu titular comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

Artigo 32.º

Sinalização das zonas

O início e o fim de zona de estacionamento de duração limitada devem estar devidamente sinalizados, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

Artigo 33.º

Responsabilidade

O pagamento das taxas por ocupação dos lugares de estacionamento de duração limitada, não constitui para o Município qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, não sendo em caso algum responsável por furtos, perdas ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de pessoas e bens no seu interior.

CAPÍTULO IV

ABANDONO, BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

Artigo 34.º

Campo de aplicação

Em matéria de abandono, bloqueamento, remoção ou depósito de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável.

Artigo 35.º



Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Considera -se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) O de veículos, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública, em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
- b) O de veículos, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d) O de veículos que permanecerem em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local, por tempo superior a 72 horas ou, a 30 dias, se estacionarem em parque a esse fim destinado;
- f) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
- g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;
- h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 — Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 36.º

Bloqueamento e Remoção

1 — Podem ser bloqueados e posteriormente removidos, para os locais destinados a depósito, os veículos que se encontrem:

- a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;
- b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.



2 — Considera -se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, designadamente, os casos de estacionamento ou imobilização que se encontram mencionados no n.º 2 do artigo 164.º do Código da Estrada.

3 — Logo que o veículo dê entrada no parque municipal ou noutro local congénere, deverá ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura.

4 — Os locais para onde os veículos são removidos funcionam todos os dias entre as 9 e as 17 horas, podendo esse período ser alargado ou reduzido por decisão da Câmara Municipal.

5 — A notificação do auto de contraordenação relativa à infração que deu lugar ao bloqueamento e/ ou à remoção do veículo, é feita no momento da entrega deste à pessoa a quem é entregue, salvo se não for ela a responsável pela contraordenação, caso em que se segue o regime previsto no Código da Estrada.

Artigo 37.º

Processamento do bloqueamento e remoção

1 — Verificada qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo anterior, os serviços competentes da Câmara Municipal ou da autoridade policial podem proceder ao bloqueamento do veículo através de dispositivo adequado, com vista à sua remoção logo que possível.

2 — Quando não for possível proceder à remoção imediata do veículo para local de depósito, a Câmara Municipal pode determinar a deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção definitiva.

3 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as taxas ocasionadas com o bloqueamento, a remoção e o depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando -se o direito de regresso contra o condutor.

4 — Será colocado um aviso no manípulo da porta do veículo, que dá acesso ao lugar do condutor, quando tal não for possível, o aviso é colocado no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro para-brisas em frente daquele lugar, alertando para o facto do mesmo estar bloqueado e deverá conter os elementos previstos no n.º 5 da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

Artigo 38.º

Notificação após remoção



1 — Na sequência da remoção do veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário do mesmo, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer reechar que o preço obtido na venda em hasta pública não cubra as taxas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.

3 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da afixação prevista no n.º 5 do presente artigo.

4 — Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, bem como a determinação de que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 e após o pagamento das taxas de bloqueamento, remoção e depósito, sob pena do veículo se considerar abandonado.

5 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, o Município procederá à notificação através dos meios adequados.

Artigo 39.º

Presunção de abandono

1 - Consideram-se veículos abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Mafra, os veículos que não forem reclamados dentro dos prazos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

2 - O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo proprietário.

Artigo 40.º

Reclamação de veículos

1 - A entrega do veículo ao reclamante depende do pagamento das taxas previstas no artigo 46.º do presente regulamento, que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito.

2 - O produto das taxas reverte integralmente para o Município.

Artigo 41.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo.



2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi efetuada ao proprietário e a data em que termina o prazo a que os n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º se referem.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para o levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as taxas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 38.º do presente regulamento.

Artigo 42.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que, para o efeito, o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das taxas de remoção e depósito.

3 — Na execução, os créditos pelas taxas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

CAPÍTULO V TAXAS E ISENÇÕES

Artigo 43.º

Taxas

As taxas devidas pela utilização de lugares reservados, de zonas e parques de estacionamento de duração limitada, são as previstas na Tabela de Taxas, em vigor no Município.

Artigo 44.º

Isenções dos lugares reservados a veículos

1 — Estão isentos do pagamento das taxas os lugares reservados a veículos das seguintes entidades:



- a) Forças Militares e de Segurança;
- b) Corporações de Bombeiros;
- c) Juntas de Freguesia;
- d) Hospitais e Centros de Saúde.

2 — Poder-se-á, ainda, conceder a isenção do pagamento de taxas a outras entidades, em casos devidamente fundamentados, bem como nas situações previstas no Regulamento de Taxas, em vigor no Município.

3 — A isenção do pagamento das taxas não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do pedido para utilização de lugares de estacionamento reservados, em conformidade com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

4 — A isenção do pagamento das taxas também não dispensa o titular de proceder à renovação da respetiva licença, nos termos do disposto no artigo 18.º do presente regulamento.

Artigo 45.º

Isenções de estacionamento de duração limitada

Estão isentos do pagamento da taxa:

- a) Os residentes nos termos previstos neste regulamento;
- b) Os veículos em missão urgente de socorro, ou polícia quando em serviço;
- c) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Mafra;

Artigo 46.º

Taxas bloqueamento, remoção e depósito

1 - Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro.

2 - O pagamento das taxas que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito, é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47.º

Alterações

1 — Compete à Assembleia Municipal de Mafra aprovar as alterações ao presente regulamento, sob proposta da Câmara Municipal.



2 — A título experimental, pelo período máximo de 365 dias, pode a Câmara Municipal proceder a alterações provisórias, relativas ao ordenamento do trânsito.

3 — As alterações provisórias caducam findo o prazo de 365 dias se não for apresentada a respetiva proposta de alteração à Assembleia Municipal.

Artigo 48.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento incumbe à Polícia Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei nesta matéria às autoridades policiais, devendo o utente obedecer às ordens legítimas destas entidades.

Artigo 49.º

Contraordenações rodoviárias

1 — A violação do disposto no presente regulamento constitui o agente na prática de contraordenações rodoviárias, as quais se encontram previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 — Os autos de notícia por contraordenação levantados pela Polícia Municipal são remetidos à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, entidade competente para o processamento das respetivas contraordenações.

3 — Constitui contraordenação rodoviária todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de norma do Código da Estrada ou de legislação complementar e especial, para o qual se comine uma coima.

Artigo 50.º

Omissões

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 51.º

Norma revogatória

~~Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados:~~

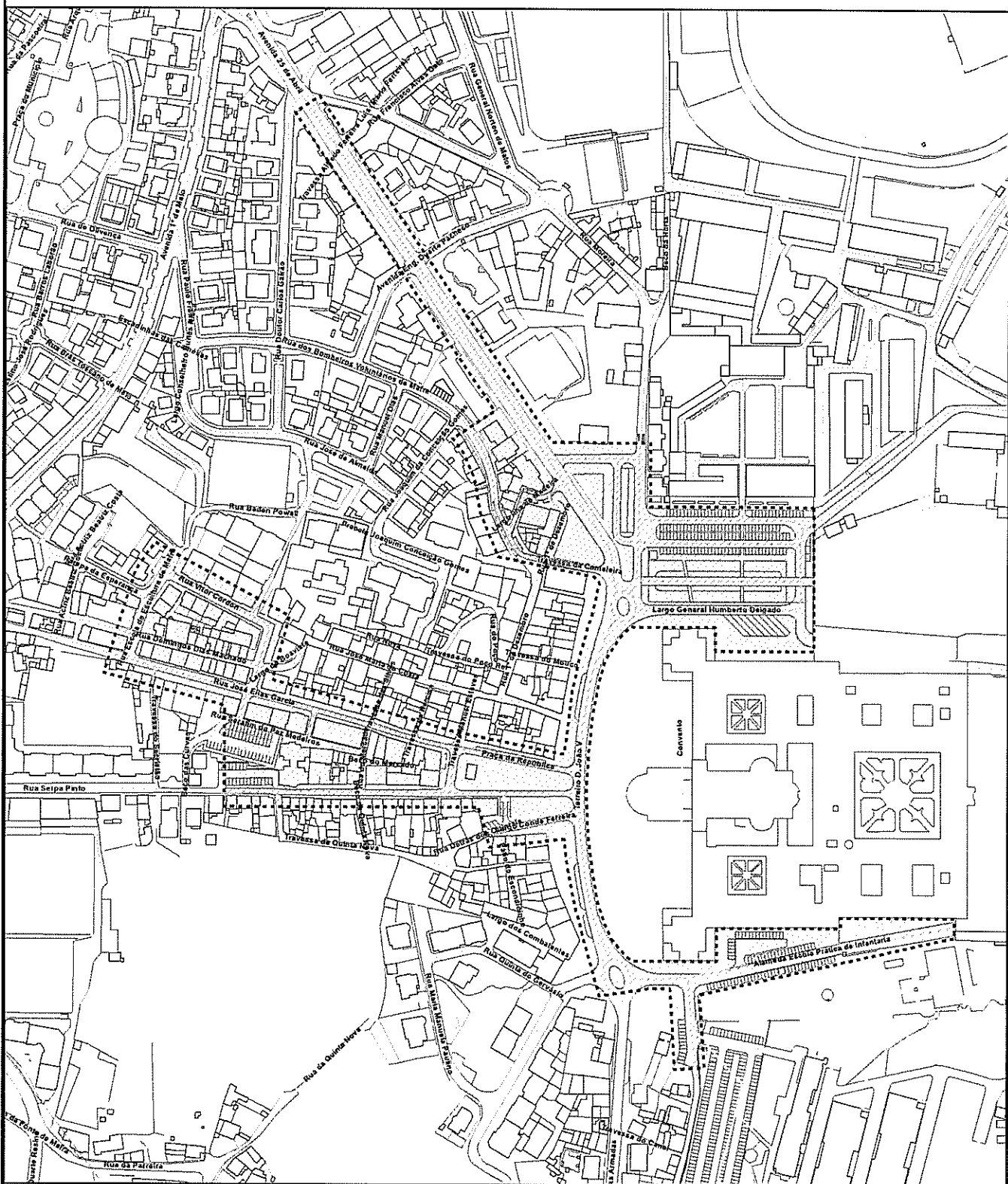
~~a) O regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra — Zona I;~~

~~b) O regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Vila de Mafra — Zona II — Alto da Vela — Fase 1.~~

**Artigo 51.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação nos termos legais.

260



LEGENDA:

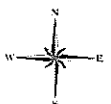


Zona de Estacionamento a Taxar



Câmara Municipal de Mafra

DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Designação: ANEXO I: Vila de Mafra

Data: fevereiro 2018

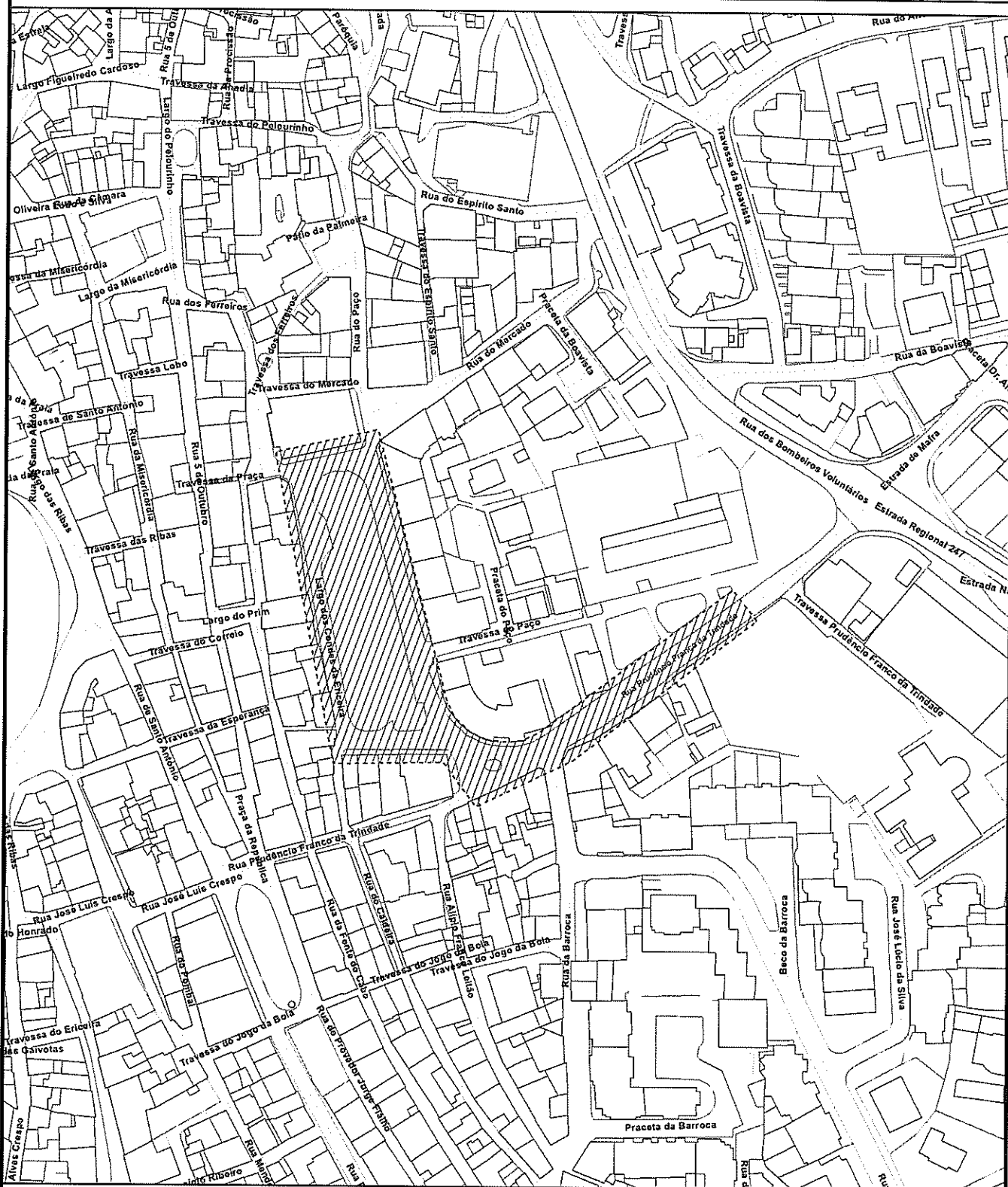
Escala: 1/4000

001

REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ANEXO II: Vila da Ericeira

262



LEGENDA:



Zona de Estacionamento a Taxar



Câmara Municipal de Mafra

DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Designação: ANEXO II: Vila da Ericeira

Data: fevereiro 2018

Escala: 1/2000

002



16.

101

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo, pedindo que o assunto
seja encaminhado à reunião
do Orgão Executivo.

2018/02/20

O Vereador,

Concordo com o presente
informação.

20/2/2018

A Diretora de Departamento,

DESPACHO

A reunião.

20/02/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2723**ASSUNTO:** 2.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018 – 1.^a Revisão

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Os documentos previsionais continuam a observar o princípio do equilíbrio orçamental que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

anexo VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

De acordo com a declaração de nulidade dos Segundo e Terceiro Aditamentos ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema Municipal de Água e Saneamento do Concelho de Mafra, propõe-se, de acordo com a alínea c) do ponto 8.3.1.4 do decreto-Lei n.º 54-A/99 que aprova o Plano oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), incorporar no orçamento municipal de 2018 as receitas com a cobrança de tarifas aos utentes da rede de saneamento, e os custos a incorrer com a referida exploração, nomeadamente, custos com o pessoal e custos com fornecimentos e serviços externos.

Propõe-se ainda, no âmbito da estratégia de combate à precariedade, em conformidade com o estabelecido no artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram definidos com a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018, os termos de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, para as situações do pessoal que desempenhe funções que correspondam a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, de disciplina ou direção e horário completo, sem o adequado vínculo jurídico. Nesse sentido, em reunião da Câmara Municipal de 9 de fevereiro de 2018, foi deliberado reconhecer a existência de 8 situações enquadradas neste âmbito e, consequentemente, remeter à Assembleia Municipal a alteração ao mapa de pessoal, para criação dos lugares em apreço e autorizar a abertura dos procedimentos de concurso, desde que assegurados os respetivos requisitos de orçamentação de despesas com pessoal, pelo que se verifica a necessidade de se proceder ao reforço das rubricas de pessoal.

Há a referir que de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal autorizar a 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais – 2.ª Modificação Orçamental, que se anexam, e que se consubstancia em:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- Orçamento da Receita – “inscrições/reforços” no valor de 2.750.145,00€ (dois milhões setecentos e cinquenta mil cento e quarenta e cinco euros);
- Orçamento da Despesa – “inscrições/reforços” no valor de 2.751.895,00€ (dois milhões setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e cinco euros) e “diminuições/anulações” no valor de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros);
- Plano de Atividades Municipais – “inscrições/reforços” no valor de 2.286.595,00€ (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco euros).

À Consideração Superior

20 de fevereiro de 2018

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)

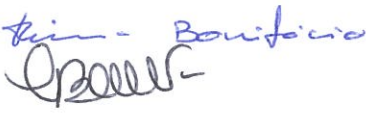
ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA RECEITA				Página: 1
MUNICIPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 2	REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA		NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2018	DATA DE APROVAÇÃO 266
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DOTAÇÕES DA RECEITA				OBSERVAÇÕES
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
07 0702 070209 07020901 0702090101	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES SERVIÇOS Serviços Específicos das Autarquias Saneamento Tarifa de Saneamento		2.750.145,00		2.750.145,00	
TOTAL ...			2.750.145,00		2.750.145,00	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES ...			2.750.145,00		2.750.145,00	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL ...						
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS						

Em 23 de fevereiro de 2018

Em ____ de ____ de ____







ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1	
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2	NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2018		DATA DE APROVAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA		DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS			DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0101		ASSEMBLEIA MUNICIPAL					
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
	040501	Contínente					
	04050108	Outros	1.750,00		1.750,00		
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					
	060203	Outras					
	06020305	Outras		1.750,00		1.750,00	
	0602030599	Outras					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010404	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	10,00	10.815,00		10.825,00	
	010113	Subsídio de Refeição	38.000,00	905,00		38.905,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	115.000,00	1.805,00		116.805,00	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
0203		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP)					
	0103050202	Segurança Social-Regime Geral	1.420.000,00	73.250,00		1.493.250,00	
	010309	SEGUROS					
	01030901	Seguros de Acid. no Trab.e Doenças Profissionais	120.950,00	1.400,00		122.350,00	
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
0302		DIVISÃO DE PLAN. TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010304	Outras Prestações Familiares		1.000,00		1.000,00	
0303		DIVISÃO DE AMBIENTE					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	570.000,00	246.305,00		816.305,00	
	010113	Subsídio de Refeição	69.000,00	10.000,00		79.000,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	97.000,00	40.000,00		137.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020225	Outros Serviços	8.546.745,00	2.286.595,00		10.833.340,00	
04		DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO					

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS											Página : 1	
MUNICÍPIO DE MAFRA		Modificação Número: 2 REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES												
		NÚMERO 1		DO ANO CONTABILISTICO 2018		DATA DE APROVAÇÃO								
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
				INICIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NAO DEFINIDO
2. 2.4. 2.4.3. 2.4.3.	01	2018 24	Funções sociais Habitação e serviços coletivos Saneamento Saneamento - Atividade	0303 020225	2018/02/28	2021/12/31						2.286.595,00		2.286.595,00
TOTAL ...												2.286.595,00		2.286.595,00

Em 23 de fevereiro de 2018

Em ____ de ____ de ____







 António Bonifácio

268

X

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO PLANO															PÁGINA : 1		
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 2 DO ANO CONTABILISTICO 2018															DATA DE APROVAÇÃO		
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEQUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE			
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2019	2020	2021	SEQUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO												
2. 2.4. 2.4.3. 2.4.3.	01	Funções sociais Habitação e serviços coletivos Saneamento Saneamento - Atividade		0303 020225					2.286.595,00							2.286.595,00		2.286.595,00	
TOTAL ...									2.286.595,00							2.286.595,00		2.286.595,00	

Em 23 de fevereiro de 2018

Em ____ de ____ de ____

236

X/k

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO																		PÁGINA : 1				
MUNICÍPIO DE MAFRA		MODIFICAÇÃO NUMERO : 2 DO ANO CONTABILISTICO: 2018																		DATA DE APROVAÇÃO				
		REVISÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES																		NUMERO: 1				
OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)								DOTAÇÃO SEGUINTE							
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO				ANOS SEGUINTE				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE				
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	2020	2021	SEGUINTE			
2. 2.4. 2.4.3. 2.4.3.	01	Funções sociais Habitação e serviços coletivos Saneamento Saneamento - Atividade		0303 020225					2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00						2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00	2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00 2.286.595,00								
TOTAL ...									2.286.595,00						2.286.595,00	2.286.595,00								

Em 23 de fevereiro de 2013

Em ____ de ____ de ____

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Exmo Sr. Presidente,

Concordo e subscrevo a presente Informação.

20/02/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

(Ana Viana)

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo.

À reunião.

20/02/2018

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2726

ASSUNTO: Alteração ao Mapa de Pessoal

A Assembleia Municipal em 28 de dezembro de 2017, sob proposta da Câmara, deliberou declarar a nulidade do segundo e terceiro aditamento ao contrato de Concessão da Exploração e Gestão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e do Sistema de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Mafra.

Face à declaração de nulidade acima referida, torna-se necessário salvaguardar, em mapa de pessoal, tantos postos de trabalho, quantos os trabalhadores que se encontram em exercício de funções na empresa concessionária, relativamente ao serviço de saneamento.

Face ao exposto, submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta de aumento dos necessários postos de trabalho em Mapa de Pessoal de 2018, por forma a assegurar o serviço de saneamento, que nos termos do art.º 29 da LGTFP,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Recursos Humanos

deve ser submetido a concordância da Câmara Municipal e posterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Mafra, 20 de fevereiro de 2018

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos


Milene Leitão Vieira



272 21

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude****PARECER**

Concordo com a proposta.
Submete-se à consideração do
Exmo. Sr. Presidente.

19/02/2018

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberação pelo órgão
executivo.

19/02/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a Informação.
Fui pai da integração social e
do sucesso escolar da aluna.
19/02/2018 Proponho que seja
objecto de deliberação
do órgão executivo.

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

20/02/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2461**ASSUNTO:** Processo de transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal

Na sequência da apresentação de um Boletim de Candidatura ao Transporte Escolar, o qual não é enquadrável no *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, informa-se que:

No início do presente ano letivo o mesmo aluno apresentou Ficha de Renovação do Transporte Escolar, para frequência do 8.º ano de escolaridade, na Escola Básica de Mafra, e que pressupunha a deslocação da sua residência, em São Miguel de Alcaíça, para Mafra;

Recentemente, o mesmo mudou de residência para a Malveira, pelo que vem agora solicitar a alteração de local de embarque de Alcaíça para a Malveira, por motivo de continuidade pedagógica.

Face ao exposto, tendo em conta os fundamentos atrás explanados e atendendo a que este pedido de transporte escolar não se enquadra no estabelecido no artigo 1.º do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Mafra*, uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

que o aluno não se encontra a frequentar a escola da área de influência pedagógica da sua atual residência (Malveira), propõe-se que o mesmo seja objeto de deliberação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do referido *Regulamento*.

Considerando o percurso Malveira - Mafra, esta situação resultará num aumento do encargo financeiro para a Autarquia, dado que o passe escolar de São Miguel de Alcaíça para Mafra, representava um encargo mensal de 39,45€ (trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), enquanto que o passe Malveira - Mafra, representa um encargo mensal de 48,80€ (quarenta e oito euros e oitenta cêntimos).

O valor total estimado com a atribuição de passe escolar, entre a Malveira e Mafra, de março a junho de 2018, é de 195,20€ (cento e noventa e cinco euros e vinte cêntimos).

Mafra, 14 de fevereiro de 2018.

A Coordenadora Técnica

(Fátima Franco Silva)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2018						
Classificação Orgânica	0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE				
Classificação Económica	020210	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Transportes				
Classificação Funcional	2.1.2. 02	Serviços auxiliares de ensino Transportes Escolares				
N.º Rubrica do Plano	2014 A 9					
		Ano Corrente	2019	2020	2021	Seguintes
1	Orçamento Inicial	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongela. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	
5	Encargos Assumidos (a)	1.349.782,05				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	217,95				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	195,20				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	22,75				

Data: 2018/02/20 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2864

Proposta de Cabimento n.º 2018/690

PRÉ-CABIMENTO DE TRANSPORTES ESCOLARES NÃO ENQUADRÁVEIS NO REGULAMENTO MUNICIPAL - ANO LECTIVO 2017/2018 - COMPARTICIPAÇÃO DO PASSE ESCOLAR ENTRE MALVEIRA E MAFRA À ALUNA BEATRIZ DAVID TEIXEIRA, ENTRE MARÇO E JUNHO/2018

DULCE MARIA
DUARTE
LOURENÇOAssinado eletronicamente por DULCE MARIA
DUARTE LOURENÇO
DNE LUTR. INCARREGADA DA CATEGORIA QUIC-MAIO
Portugal, em Autenticação do Gestor,
em DULCE LOURENÇO, em 2018/02/20 15:05:54
MARIANA, em 2018/02/20 15:05:54
em DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
Quarta, 2018/02/20 15:05:54



22

274

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Educação e Juventude****PARECER**

Concordo com a proposta.
Submeter à consideração do
Exmo. Sr. Presidente

19./02./2018

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberações pelo órgão
executivo.

19/02/2018

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com a Proposta.

19/02/2018

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

20/02/18

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2018/2652

ASSUNTO: Projeto "Jornadas da Juventude 2018" - Valor de ingresso e inscrição

O projeto das *Jornadas da Juventude*, previsto realizar-se entre 19 de março de 24 de abril, tem por objetivo disponibilizar um conjunto diversificado de iniciativas de âmbito informativo, formativo e lúdico, destinadas aos jovens dos 14 aos 29 anos.

Neste sentido, a Câmara Municipal dando continuidade à política municipal de juventude, no que concerne à oferta de uma diversidade de atividades que visem abranger o maior número de jovens, de acordo com as suas expectativas, interesses e necessidades, contempla no programa deste projeto, diversos eventos e *workshops*, uns de acesso gratuito e outros com um valor de inscrição simbólico, numa ótica de responsabilização.

Face ao exposto, no âmbito das atribuições do Município no domínio da educação, tempos livres e desporto, dispostas nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

conjugadas com as competências da Câmara Municipal, relativamente à fixação de preços da prestação de serviços ao público, conforme alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a cobrança dos seguintes valores por cada participante:

Atividade	Valor por participante
<i>Workshops</i> temáticos	5,00€
<i>Game Day/Torneios</i>	10,00€

À Consideração Superior

Mafra, 19 de fevereiro de 2018

A Técnica Superior

(Isabel Ramalhete)